

EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



EXEMPLAR ÚNICO

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LII - Nº 170

QUARTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 1997

BRASÍLIA-DF

EXEMPLAR ÚNICO

MESA Presidente Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA 1º Vice-Presidente Geraldo Melo – PSDB – RN 2º Vice-Presidente Júnia Marise – Bloco – MG 1º Secretário Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB 2º Secretário Carlos Patrocínio – PFL – TO 3º Secretário Flaviano Melo – PMDB – AC 4º Secretário Lucídio Portella – PPB – PI Suplentes de Secretário 1ª – Emília Fernandes – Bloco – RS 2ª – Lúdio Coelho – PSDB – MS 3ª – Joel de Hollanda – PFL – PE 4ª – Marluce Pinto – PMDB – RR CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor (Reeleito em 2-4-97) Romeu Tuma – PFL – SP Corregedores – Substitutos (Reeleitos em 2-4-97) 1º – Ramez Tebet – PMDB – MS 2º – Joel de Hollanda – PFL – PE 3º – Lúcio Alcântara – PSDB – CE	PROCURADORIA PARLAMENTAR (Designação: 16 e 23-11-95) Nabor Júnior – PMDB – AC Waldeck Ornelas – PFL – BA Emília Fernandes – Bloco – RS José Ignácio Ferreira – PSDB – ES Lauro Campos – Bloco – DF LIDERANÇA DO GOVERNO Líder Élcio Alvares – PFL – ES Vice-Líderes José Roberto Arruda – PSDB – DF Wilson Kleinübing – PFL – SC Ramez Tebet – PMDB – MS LIDERANÇA DO PFL Líder Hugo Napoleão Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira Gilberto Miranda Romero Jucá Romeu Tuma Júlio Campos LIDERANÇA DO PMDB Líder Jáder Barbalho Vice-Líderes Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra	LIDERANÇA DO PSDB Líder Sérgio Machado Vice-Líderes Osmar Dias Jefferson Péres José Ignácio Ferreira Coutinho Jorge LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO Líder José Eduardo Dutra Vice-Líderes Sebastião Rocha Antonio Carlos Valadares Roberto Freire LIDERANÇA DO PPB Líder Epitacio Cafeteira Vice-Líderes Leomar Quintanilha Esperidião Amin LIDERANÇA DO PTB Líder Valmir Campelo Vice-Líder Odacir Soares
--	--	---

Atualizado em 26/8/97

AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor-Geral do Senado Federal CLAUDIONOR MOURA NUNES Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações JÚLIO WERNER PEDROSA Diretor da Subsecretaria Industrial	EXPEDIENTE RAIMUNDO CARREIRO SILVA Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal MANOEL MENDES ROCHA Diretor da Subsecretaria de Ata DENISE ORTEGA DE BAERE Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, nº 31 RISF)
--	---	--

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – RESOLUÇÃO

Nº 91, de 1997, que concede autorização global aos Estados e ao Distrito Federal para contratar subempréstimo com a Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro da União, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros – PNAFE. ... 19757

2 – ATA DA 130ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 23 DE SETEMBRO DE 1997

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Comunicação da Presidência

Referente ao tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente que será dedicado a comemorar a abertura da Semana Nacional do Jovem, criada pela Lei nº 8.680, de 13 de julho de 1993, e a homenagear o Instituto Internacional da Juventude para o Desenvolvimento, nos termos do Requerimento nº 622, de 1997, do Senador Valmir Campelo e outros Senadores. 19759

2.2.2 – Oradores

Senador Valmir Campelo..... 19759

Senador Joel de Hollanda 19761

Senador Ney Suassuna..... 19763

Senador Sebastião Rocha..... 19764

Fala associativa da Presidência (Senador Geraldo Melo)..... 19766

2.2.3 – Discursos do Expediente

SENADOR JONAS PINHEIRO – Registrando a posse, no dia 16 de setembro do corrente ano, do Dr. Roberto Rodrigues, na Presidência da Aliança Cooperativa Internacional, sediada em Genebra, na Suíça. 19767

SENADOR FRANCELINO PEREIRA –

Sanção do novo Código Nacional de Trânsito pelo Presidente da República, em solenidade realizada hoje no Palácio do Planalto, um dos atos mais importantes da vida política recente do País. 19770

SENADORA JÚNIA MARISE – Reunião, na tarde de ontem, de prefeitos da região metropolitana de Belo Horizonte com senadores e deputados federais, ocasião em que abordaram as dificuldades de seus municípios e a necessidade de

unir esforços para que possam garantir recursos do Orçamento da União, visando a viabilização de programas em prol das demandas da população. Perdas a serem acarretadas aos municípios, com a possível prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal. 19770

SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA –

Solicitando esclarecimentos do Ministro Íris Rezende, a serem prestados perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de posicionamento expresso por S. Ex.ª em reunião com secretários de segurança dos Estados, relativamente à questão agrária do País, conforme relato constante na correspondência encaminhada pelo Secretário de Segurança de Sergipe, Sr. Wellington Dantas Mangueira Marques, ao líder do MST, Sr. João Pedro Stédile..... 19771

2.2.4 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 1997 (nº 482/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Internacional de Madeiras Tropicais, concluído em Genebra, em 26 de janeiro de 1994. 19773

2.2.5 – Comunicação da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional ao Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 1997, lido anteriormente, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período para opinar sobre a proposição. 19809

2.2.6 – Leitura de Propostas de Emenda à Constituição

Nº 32, de 1997, tendo como primeiro signatário o Senador Lauro Campos, que altera o § 3º do art. 46 da Constituição Federal 19809

Nº 33, de 1997, tendo como primeiro signatário o Senador Lauro Campos, que permite o

exercício de funções de assistência judiciária a aposentados.

19810

2.2.7 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 203, de 1997, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que acresce parágrafo único ao art. 30 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

19811

Projeto de Lei do Senado nº 204, de 1997, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que inclui conteúdos de educação ambiental nos currículos da educação básica e superior.

19812

2.2.8 – Requerimentos

Nº 789, de 1997, de autoria do Senador Ramez Tebet e outros Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão de 9 de outubro próximo seja dedicado a homenagear o 20º aniversário da criação do Estado do Mato Grosso do Sul.

19813

Nº 790, de 1997, de autoria do Senador Romeu Tuma e outros Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão de 9 de dezembro próximo, seja dedicado à comemoração especial do Dia da Marinha.

19813

Nº 791, de 1997, de urgência para Ofício nº S/76, de 1997, (nº 2809/97, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado de Sergipe para contratar operação de crédito entre aquele Estado e a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), destinando-se os recursos ao financiamento do Programa de Desligamento Voluntário – PDV, que integra o Programa de Apoio à Reestruturação ao Ajuste Fiscal dos Estados (Projeto de Resolução nº 124, de 1997).

19813

Nº 792, de 1997, de urgência para a Mensagem nº 145, de 1997, do Presidente da República, que solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até US\$55.406.000,00 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos) de principal, entre o Instituto Bancario San Paolo di Torino S. P. A. e o Governo do Estado do Mato Grosso (Projeto de Resolução nº 125, de 1997).

19814

Nº 793, de 1997, de autoria dos Senadores Romeu Tuma e Eduardo Suplicy, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do pintor Manabu Mabe. **Aprovado**, após usarem da palavra os Senadores Romeu Tuma e Eduardo Supli-

cy, tendo a Presidência, em nome da Mesa, se associado às homenagens prestadas.

19814

2.2.9 – Comunicações da Presidência

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.531-10, em 18 de setembro de 1997 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que dá nova redação aos arts. 24, 26, 57 e 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, e ao art. 15 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.

19815

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.559-6, em 18 de setembro de 1997 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que estabelece multa em operações de importação e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.

19816

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.579-12, em 18 de setembro de 1997 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que altera a redação dos arts. 14, 18, 34, 44 e 49 da Lei nº 9.082, de 25 de julho de 1995, dos arts. 19, 34, 35 e § 4º do art. 53 da Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, que dispõem, respectivamente, sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para os exercícios de 1996 e 1997. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.

19817

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.580-2, em 18 de setembro de 1997 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras e a União a adquirirem ações da Companhia Energética de Alagoas – CEAL, para efeito de sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização – PND, bem assim o aumento do capital social das Companhias Docas do Rio de Janeiro – CDRJ e Docas do Estado de São Paulo – CODESP, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.

19817

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas às seguintes matérias:

19818

Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1994 (nº 1.804/91, na Casa de origem), que concede adicional de periculosidade aos empregados que especifica.

19818

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1996 (nº 387/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade da menção do nome do dublador em espetáculos filmados ou televisionados. 19818

Projeto de Resolução nº 115, de 1997, que autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado de Santa Catarina para que possa emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTSC), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no dia 1º de outubro de 1997. 19818

Projeto de Resolução nº 116, de 1997, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de quatro milhões, novecentos e oitenta mil reais, cujos recursos serão destinados à assunção de parte dos custos de infra-estrutura dos Núcleos Morgado Rosa e Ferronato, em Bagé, Rio Grande do Sul. 19818

2.3 – ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996 (nº 33/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências. **Aprovado o substitutivo** (Emenda nº 51-CCJ), ressalvados os requerimentos de destaque e as emendas, após retificações propostas pelo relator, Senador Beni Veras, sendo o término da apreciação transferido para a sessão deliberativa extraordinária de amanhã, convocada nesta oportunidade pela Presidência, tendo usado da palavra os Senadores Eduardo Suplicy, José Eduardo Dutra, Humberto Lucena, Josaphat Marinho, Sebastião Rocha, a Senadora Júnia Marise, o Senador Antonio Carlos Valadares, a Senadora Emília Fernandes e o Senador Ramez Tebet. 19818

Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1996, tendo como 1º signatário o Senador Roberto Freire, que modifica o sistema de previdência social instituindo o regime básico unificado, dispõe sobre regime complementar público e privado, estabelece normas de transição no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências. **Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996.** 19847

2.3.1 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão deliberativa extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, destinada a apreciar as Propostas de Emenda à Constituição n.os 33 e 14, de 1996, que tramitam em conjunto. 19847

2.3.2 – Ordem do Dia (continuação)

Projeto de Resolução nº 118, de 1997, que concede autorização global aos Estados e ao

Distrito Federal para contratar subempréstimo com a Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro da União, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros – PNAFE. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final. 19847

Redação final do Projeto de Resolução nº 118, de 1997. **Aprovada.** À promulgação. 19847

Projeto de Resolução nº 86, de 1997, que autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada nos contratos celebrados em 22 de maio de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. **Extinção da urgência**, nos termos do Requerimento nº 799, de 1997, após usarem da palavra os Senadores Esperidião Amin, Roberto Requião, José Serra, Eduardo Suplicy, Josaphat Marinho, Lauro Campos, Waldeck Ornelas, Jäder Barbalho e Hugo Napoleão, sendo a matéria remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para audiência, nos termos do Requerimento nº 800, de 1997. 19849

Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1996, de autoria do Senador Flaviano Melo, que introduz alterações na Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993. **Aprovado com emendas**, em turno suplementar, após usar da palavra o Senador Jonas Pinheiro. À Comissão Diretora para redação final. 19857

Redação final do substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1996. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados. 19863

Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 1993 (nº 322/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Poço Verde FM Ltda. para explorar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Ipubi, Estado de Pernambuco. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão. 19864

Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1994 (nº 314/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Televisão Cidade Verde Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão. 19864

Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1996 (nº 163/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora Taubaté Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na

cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

19864

Requerimento nº 621, de 1997, do Senador Ney Suassuna, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1996, de sua autoria, que desvincula o salário mínimo dos setores público e privado, mediante o conceito de salário mínimo básico e de adicional do setor privado e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

19864

Requerimento nº 632, de 1997, do Senador Carlos Patrocínio, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1997, de sua autoria, que altera a Lei nº 9.263, de 12-1-96 (planejamento familiar) e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

19864

Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1993 (nº 4.068/89, na Casa de origem), que dispõe sobre o plantio de árvores ao longo das rodovias e ferrovias brasileiras e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

19864

Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1995, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que institui o Programa Nacional de Reflorestamento de Encostas, a cargo do Ibama, e dá outras providências. **Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1993**.

19865

Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1996 (nº 177/95, na Casa de origem), que altera o art. 2º da Lei nº 8.501, de 30 de novembro de 1992, que dispõe sobre a utilização de cadáver não reclamado, para fins de estudos ou pesquisas científicas e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

19865

Projeto de Lei do Senado nº 319, de 1995, de iniciativa da Comissão Especial Temporária do Vale do São Francisco, que cria o Comitê de Gestão dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, e dá outras providências. **Apreciação sobrestada**, em virtude do término do prazo regimental da sessão.

19865

2.3.3 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR ALBINO BOAVENTURA – Preocupação de S. Ex.^a com a freqüente participação de policiais militares em crimes graves e estarrecedores, alguns classificados como hediondos. Necessidade de medidas urgentes do Governo Federal no sentido de promover uma profunda reformulação na atuação e na constitui-

ção dos organismos policiais, especialmente da Polícia Militar, de forma que seja concedida segurança à sociedade.

19865

SENADOR JÚLIO CAMPOS – Comparecimento de S. Ex.^a no fórum Abinee Tec97, promovido pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica, em São Paulo, no dia 19 próximo passado, cujo tema foi "A Indústria Elétrica e Eletrônica no século XXI".

19867

SENADOR ROMEU TUMA – Homenagem de pesar pelo falecimento de pintor e desenhista Manabu Mabe.

19868

SENADORA BENEDITA DA SILVA – Repudiando a decisão do governo brasileiro, noticiada pela imprensa, de diminuir os investimentos destinados à pesquisa científica e tecnológica.

19869

SENADOR ODACIR SOARES – Posição excessivamente defensiva assumida pelo governo, na sustentação de seus planos de ação, assim como de suas políticas e estratégias executivas. Enumeração das principais críticas que têm sido feitas ao governo de Fernando Henrique Cardoso, atentando para que o Presidente as considere com atenção.

19870

2.3.4 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária

2.4 – ENCERRAMENTO

3 – DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Da Senadora Emília Fernandes, proferido na sessão de 19-9-97 (republicação).

19875

4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 23-9-97

5 – ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 36, de 1997.

19879

6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

N.os 3.007 a 3.010, de 1997.

19881

7 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Portaria nº 88, de 1997.

19883

8 – MESA DIRETORA

9 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

10 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

11 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

12 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

13 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

14 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 91, DE 1997

Concede autorização global aos Estados e ao Distrito Federal para contratar subempréstimo com a Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro da União, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros – PNAFE.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º São os Estados e o Distrito Federal autorizados a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, agente financeiro da União, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros – PNAFE, até os limites discriminados a seguir:

I – Estado do Acre: US\$4,557,000.00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil dólares norte-americanos);

II – Estado de Alagoas: US\$13,662,000.00 (treze milhões, seiscentos e sessenta e dois mil dólares norte-americanos);

III – Estado do Amapá: US\$4,450,000.00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil dólares norte-americanos);

IV – Estado do Amazonas: US\$12,180,000.00 (doze milhões, cento e oitenta mil dólares norte-americanos);

V – Estado da Bahia: US\$15,000,000.00 (quinze milhões de dólares norte-americanos);

VI – Estado do Ceará: US\$14,784,000.00 (catorze milhões, setecentos e oitenta e quatro mil dólares norte-americanos);

VII – Distrito Federal: US\$10,193,000.00 (dez milhões, cento e noventa e três mil dólares norte-americanos);

VIII – Estado do Espírito Santo: US\$15,600,000.00 (quinze milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos);

IX – Estado de Goiás: US\$16,320,000.00 (dezesseis milhões, trezentos e vinte mil dólares norte-americanos);

X – Estado do Maranhão: US\$14,438,000.00 (catorze milhões, quatrocentos e trinta e oito mil dólares norte-americanos);

XI – Estado de Minas Gerais: US\$25,000,000.00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos);

XII – Estado do Mato Grosso: US\$20,813,000.00 (vinte milhões, oitocentos e treze mil dólares norte-americanos);

XIII – Estado do Mato Grosso do Sul: US\$21,713,000.00 (vinte e um milhões, setecentos e treze mil dólares norte-americanos);

XIV – Estado do Pará: US\$15,270,000.00 (quinze milhões, duzentos e setenta mil dólares norte-americanos);

XV – Estado da Paraíba: US\$14,985,000.00 (catorze milhões, novecentos e oitenta e cinco mil dólares norte-americanos);

XVI – Estado de Pernambuco: US\$24,848,000.00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e quarenta e oito mil dólares norte-americanos);

XVII – Estado do Piauí: US\$10,910,000.00 (dez milhões, novecentos e dez mil dólares norte-americanos);

XVIII – Estado do Paraná: US\$16,500,000.00 (dezesseis milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos);

XIX – Estado do Rio de Janeiro: US\$24,440,000.00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil dólares norte-americanos);

XX – Estado do Rio Grande do Norte: US\$18,870,000.00 (dezoito milhões, oitocentos e setenta mil dólares norte-americanos);

XXI – Estado do Rio Grande do Sul: 22,977,000.00 (vinte e dois milhões, novecentos e setenta e sete mil dólares norte-americanos);

XXII – Estado de Rondônia: US\$6,380,000.00 (seis milhões, trezentos e oitenta mil dólares norte-americanos);

XXIII – Estado de Roraima: US\$4,280,000.00 (quatro milhões, duzentos e oitenta mil dólares norte-americanos);

XXIV – Estado de Santa Catarina: US\$17,000,000.00 (dezessete milhões de dólares norte-americanos);

XXV – Estado de Sergipe: US\$10,140,000.00 (dez milhões, cento e quarenta mil dólares norte-americanos);

XXVI – Estado de São Paulo: US\$68,718,000.00 (sessenta e oito milhões, setecentos e dezoito mil dólares norte-americanos);

XXVII – Estado de Tocantins: US\$11,100,000.00 (onze milhões e cem mil dólares norte-americanos).

Art. 2º As operações de crédito a que se refere esta Resolução serão realizadas com recursos captados para tal finalidade pela República Federativa do Brasil junto ao Banco Interamericano de Desen-

volvimento – BID, e possuem as seguintes características básicas:

a) *credor*: União;

b) *agente financeiro*: Caixa Econômica Federal – CEF;

c) *incidência de juros*: sobre o saldo devedor diário das parcelas liberadas;

d) *taxa anual de juros*: calculada semestralmente de acordo com o custo dos empréstimos unimonetários captados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento no semestre anterior, acrescida de margem, expressa em percentagem anual, fixada periodicamente pelo BID;

e) *comissão de crédito*: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não liberado, incidente a partir de sessenta dias após a data de assinatura do contrato de subempréstimo;

f) *condições de pagamento do principal*: em prestações consecutivas e, tanto quanto possível, iguais;

g) *pagamento da primeira prestação*: na primeira data de pagamento de juros, após transcorridos seis meses da data prevista para o desembolso final do empréstimo;

h) *pagamento da última prestação*: até 15 de dezembro de 2016;

i) *vencimento dos juros e da comissão de crédito*: em 15 de julho e 15 de dezembro de cada ano.

Art. 3º As operações de crédito de que trata esta Resolução são isentas do disposto no § 2º da Resolução nº 70, de 1995, introduzido pela Resolução nº 12, de 1997, ambas do Senado Federal.

Art. 4º O descumprimento dos contratos assinados no âmbito do PNAFE implicará no vencimento

imediato do mesmo, ficando o Estado ou o Distrito Federal obrigado a quitar imediatamente a dívida dele resultante, independentemente de aviso ou notificação.

Art. 5º Durante todo o período de atividade do PNAFE, e enquanto houver saldo devedor de Estados ou do Distrito Federal relativo às operações de crédito de que trata esta Resolução, o Ministério da Fazenda, diretamente, ou através da Caixa Econômica Federal, informará periodicamente ao Senado Federal:

I – os montantes liberados para cada Estado ou Distrito Federal;

II – a ocorrência de inadimplência no pagamento de encargos e amortizações;

III – a ocorrência de exclusão do PNAFE de Estado ou do Distrito Federal, informando detalhadamente os motivos desta exclusão;

IV – a ocorrência de descumprimento pelo Estado ou Distrito Federal de todo e qualquer dispositivo dos contratos assinados no âmbito do PNAFE;

V – relatórios de inspeção técnica, financeira e contábil produzidos pelo Ministério da Fazenda relativos à execução do Programa nos Estados e Distrito Federal.

Art. 6º A contratação das operações de crédito de que trata esta Resolução deve efetivar-se no prazo máximo de duzentos e setenta dias.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em de setembro de 1997. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente do Senado Federal.

Ata da 130ª Sessão Deliberativa Ordinária em 23 de setembro de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo
Ronaldo Cunha Lima e Guilherme Palmeira*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRs. SENADORES:**

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Albino
Boa Ventura – Antonio Carlos Magalhães – Antônio
Carlos Valadares – Bello Parga – Beni Veras – Ber-
nardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio –
Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge
– Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares –
Emilia Fernandes – Esperidião Amin – Fernando Be-
zerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas
Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto
Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira –
Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Jader Barba-
lho – Jefferson Peres – João França – João Rocha –
Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Mari-
nho – José Agripino – José Alves – José Bianco –
José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça
– José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda –
José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro
Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio
Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marluce
Pinto – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soa-
res – Onofre Quinan – Osmar Dias – Otoniel Macha-
do – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina As-
sumção – Renan Calheiros – Roberto Requião –
Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha
Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Teotô-
nio Vilela Filho – Valmir Campelo – Waldeck Ornelas

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista
de presença acusa o comparecimento de 73 Srs.
Senadores. Havendo número regimental, declaro
aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos tra-
balhos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O tem-
po destinado aos oradores da Hora do Expediente
da presente sessão será dedicado a comemorar a
abertura da Semana Nacional do Jovem, criada pela
Lei nº 8.680, de 13 de julho de 1993, e a homenagear
o Instituto Internacional da Juventude para o Desen-
volvimento, nos termos do Requerimento nº 622, de
1997, do Senador Valmir Campelo e outros Srs. Se-
nadores.

Para que se cumpra a decisão em relação
àquele requerimento e se inicie a homenagem, con-
cedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Pronun-
cia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs.
Senadores, Sr. Marcelo Senise, Secretário-Geral do
Instituto Internacional da Juventude para o Desen-
volvimento, minhas senhoras e meus senhores, co-
memora-se no Brasil, entre os dias 23 e 30 de se-
tembro, a Semana Nacional do Jovem, instituída
pela Lei nº 8.680, de 1993. Essa Lei estabelece que,
durante os últimos sete dias do mês de setembro, to-
dos os órgãos de comunicação do País deverão re-
servar espaço e tempo para publicação e divulgação
de matérias alusivas à juventude, destacando sua
importância na vida nacional.

Consciente da importância atual e futura da
nossa juventude para a construção de um porvir
mais promissor para o nosso País, esta Casa Legis-
lativa não poderia deixar de registrar o transcurso da
Semana Nacional do Jovem e de prestar suas ho-
menagens aos jovens brasileiros, na sessão de hoje.

É com este objetivo que ocupo, neste momen-
to, a tribuna do Senado Federal.

Sr. Presidente, Geraldo Melo, Sr^{as} e Srs. Se-
nadores, a necessidade da promoção do papel da
juventude e de sua participação ativa na proteção do
meio ambiente e no fomento do desenvolvimento
econômico e social do planeta foi internacionalmente
reconhecida e passou a figurar na agenda política de
um grande número de países, desde a Conferência
das Nações Unidas Sobre o Meio Ambiente e De-
senvolvimento, a ECO-92, realizada no Rio de Janei-
ro, onde tive a honra de ser indicado vice-Presiden-
te, representando o Senado Federal.

A Agenda 21, principal referência internacional
em matéria de desenvolvimento sustentável, reco-
nhece essa importância e ressalta, em seu Capítulo
25, o papel decisivo que os jovens têm a desempe-
nhar em todos os níveis pertinentes dos processos
de tomada de decisões, pois essas afetam sua vida
atual e têm repercussões diretas no mundo futuro
que eles herdarão.

Ficou estabelecido, ao final da ECO-92, o compromisso de cada país signatário de instituir, em consulta a suas comunidades jovens, um processo para promover o diálogo entre a comunidade da juventude e o Governo, em todos os níveis, estabelecendo mecanismos que permitam o acesso da juventude à informação e dando-lhe a oportunidade de apresentar suas opiniões sobre as decisões governamentais.

Em nosso País, todos sabemos, os jovens vêm demonstrando enfaticamente seu desejo de ter uma participação cada vez maior nos processos de decisão.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é para mim uma grata satisfação ocupar parte do tempo reservado por esta Casa do Congresso Nacional, em sua sessão desta tarde, para prestar homenagem a todos os jovens brasileiros e falar sobre seus anseios.

O Parlamento brasileiro, como um todo, e o Senado Federal, em particular, vêm demonstrando, há alguns anos, seu vivo interesse em incentivar a participação desse imenso contingente da nossa população na vida nacional, tendo manifestado seu apoio a algumas propostas de atuantes lideranças que representam os milhares de jovens que integram a população de nosso País.

Entre essas propostas, gostaria de destacar a da criação do Instituto Internacional da Juventude para o Desenvolvimento – o INIJUD-Brasil – basicamente voltado para a concretização de políticas que permitam a participação da juventude na defesa do planeta Terra.

O INIJUD, lançado oficialmente em 1995, foi instituído em cinco de junho daquele ano, por ocasião da sessão solene realizada neste plenário para comemorar o Dia Mundial do Meio Ambiente e, desde então, sob a coordenação do dinâmico jovem brasiliense Marcelo Senise, vem buscando conquistar para os jovens a oportunidade de ter uma atuação mais destacada em setores cruciais para o pleno desenvolvimento do País.

Suas Lideranças, aqui presentes neste momento, promovem no decorrer desta Semana Nacional do Jovem, de 1997, o evento e o programa "Jovens, Cidadãos do Hoje" e merece o nosso aplauso por sua luta para engajar nossa juventude e conscientizá-la da relevância de sua atuação na vida nacional.

Neste ano, o evento e o programa têm por objetivo estimular, mobilizar e conscientizar a juventude brasileira sobre a importância da cidadania e da

sua participação no processo de consolidação democrática e de desenvolvimento do nosso País.

Esse evento, sem dúvida, será uma excelente oportunidade para se preparar o II Encontro de Cúpula da Juventude Brasileira – a ser realizado em outubro, com a presença dos presidentes de alas jovens dos partidos políticos nacionais, de entidades representativas e de organizações não-governamentais -, que têm por objetivo a elaboração de um documento intitulado Pacto Nacional da Juventude Brasileira, a ser entregue, proximamente, ao Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho a certeza de que as dependências do Senado Federal são o local apropriado para o amplo e democrático debate sobre a necessária participação da nossa juventude na vida nacional.

Existem no Brasil, segundo os dados do censo demográfico de 1991, um contingente de cerca de 29 milhões de jovens, na faixa dos 15 aos 24 anos, que representam 20% do total da população do País. Esse expressivo contingente, porém, ainda não está merecendo do Poder público a devida atenção.

Em maio deste ano, a pedido do Governo Federal, a Comissão de População e Desenvolvimento, organismo que assessora o gabinete do Presidente da República, reuniu um grupo de estudiosos para elaborar, até o final de julho, um perfil da nossa juventude e sugerir políticas adequadas para resolver os principais problemas dos brasileiros dessa faixa etária.

A origem do pedido do Governo foi a constatação de que não existe quase nada especialmente dirigido à população da faixa dos 15 aos 24 anos.

Para os jovens, no plano oficial, não existe uma política específica nos moldes das que são atualmente destinadas à infância e à adolescência, por exemplo.

Segundo a Presidente dessa Comissão, a demógrafa Elza Berquó, nenhum ministério, nem mesmo o da Saúde, tem programas para essa faixa etária em que os seres humanos têm tantas dificuldades, por viverem um momento crucial em suas vidas, em que estão deixando de ser adolescentes para se tornarem jovens adultos e ingressar no mercado de trabalho.

O Governo pediu que fossem sugeridas políticas que englobassem a ação de vários ministérios e também as do chamado terceiro setor, das Organizações Não Governamentais – ONGs, tão importantes e atuantes em nosso País.

Sr. Presidente, é louvável e extremamente relevante essa decisão do Governo de desenvolver políticas ativas que busquem promover uma melhor inserção do jovem na nossa sociedade, cumprindo seu compromisso de implementar, em nível nacional, a Agenda 21, que, em seu Capítulo destinado à infância e à juventude, preconiza o apoio à promoção e à criação de mecanismos para que a representação juvenil, mediante participação influencie todos os processos de decisão.

O compromisso assumido pelo Brasil é bastante amplo e precisa urgentemente ser cumprido, Sr. Presidente.

Ele prevê o combate às violações dos direitos humanos da juventude, em particular das mulheres jovens e meninas, o exame da maneira de assegurar a todos os jovens a proteção jurídica, os conhecimentos técnicos, as oportunidades e o apoio necessário, para que realizem suas aspirações e potenciais pessoais, econômicos e sociais.

Sr^{as} e Srs. Senadores, todos sabemos, muito bem, o quanto é importante e indispensável despertar a consciência de nossos jovens e dar-lhes uma boa preparação profissional e uma boa formação para a vida.

Sabemos que o País precisa ter quadros capazes de enfrentar os enormes desafios gerados pelo acelerado progresso tecnológico do mundo globalizado em que vivemos nesse liminar do Terceiro Milênio.

Se o Poder Público não olhar com mais atenção para a juventude de nosso País, dificilmente o Brasil conseguirá dar o salto qualitativo necessário para se firmar como potência no Século XXI e ocupar o lugar de destaque que merece, no cenário internacional do próximo milênio.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao concluir meu pronunciamento, gostaria de aproveitar esta oportunidade para elogiar a atuação do Instituto Internacional de Juventude para o Desenvolvimento, cuja sede se está deslocando de Los Angeles para Brasília, e reiterar, nesta Semana Nacional dos Jovens que ora comemoramos, minhas sinceras homenagens à juventude brasileira, que tem participado tão ativamente das lutas democráticas, nos momentos mais significativos da História recente de nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Joel de Hollanda.

O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL-PE. Pronuncia o seguinte discurso) – Sr. Presidente, Sr^{as} e

Srs. Senadores, convidados, estudantes, Sr^{as} e Srs, a Semana Nacional do Jovem, que ora transcorre, é um bom momento para refletirmos sobre o futuro que estamos deixando para nossos jovens, nossos filhos.

Parece-me algo hipócrita que eventos desse tipo sirvam apenas para sessões solenes e belas palavras. Eles devem servir para mobilizar as consciências e vontades em torno de projetos de mudanças e melhoria da qualidade de vida. No caso presente, para melhorar as condições de vida de nossos jovens compatriotas.

Uma visão perspicaz do futuro, dos tempo que estão por vir, é que dá aos homens a grandeza de agir para o bem das gerações que o sucedem.

Falar do futuro de um País é falar da capacidade que a sociedade tem de gerar oportunidades para que os seus jovens tenham acesso ao mercado de trabalho, seja como empregados, seja como empreendedores. A garantia que a Nação dá aos seus jovens de que eles terão seu lugar na estrutura produtiva do País é a melhor forma de preparar o futuro de todos, jovens e velhos. Os jovens porque podem encarar sua vida com segurança e firmeza, impulsionada pela energia de sua juventude. Os velhos, os idosos porque sabem que a força do trabalho dos jovens garante o amparo de sua velhice. Toda a sociedade encontra, assim, seu equilíbrio, eliminando uma das maiores fontes de conflitos sociais – a exclusão de parte dos cidadãos pelo desemprego.

O grave reverso dessa medalha surge quando a sociedade não consegue oferecer aos seus jovens oportunidades de se iniciarem na vida economicamente ativa. Nesse momento, encontramos diante de um impasse social dos mais graves. O jovem não consegue emprego e não produz. Não produz e não consegue mais emprego. Um círculo vicioso que destrói o jovem e fragiliza a sociedade. A perpetuação desse processo pode significar a dilaceração do tecido social, pela disseminação da desesperança, da indiferença, do egoísmo, do imediatismo e da marginalidade entre as gerações mais jovens.

Nada mais perigoso que um jovem sem esperança. Não tendo o que perder, é capaz de qualquer desatino, destruindo a si mesmo e aos outros. Essa nossa sociedade tecnológica está cheia de exemplos dessa triste realidade: são jovens inconseqüentes que queimam um índio; são jovens que consomem e distribuem drogas pesadas; são jovens que muitas vezes empunham uma arma de fogo para assaltar e até matar.

São eles, jovens nascidos perversos, frutos de falhas genéticas? E nós adultos, supostamente bem ajustados, podemos seguir livres de responsabilidades? Não creio que qualquer um de nós esteja tão embrutecido a ponto de eximir-se da responsabilidade de participe do processo que levou esses jovens a situação em que se encontram. Todavia, se quisermos que nosso País seja melhor do que hoje ele é, devemos agir, e agir rápido, em favor da nossa juventude.

Os dados coligidos pela Fundação IBGE sobre emprego e escolaridade no Brasil esclarecem bem o que se passa com os nossos jovens. De uma população de quase 16 milhões de jovens entre 15 e 19 anos de idade, cerca de 7 milhões são estudantes. Esse total se divide em 8,9 milhões de economicamente ativos e 6,8 milhões de não ativos. Assim, os que não participam do mercado de trabalho correspondem, aproximadamente, aos que estudam.

Acompanhando a evolução, com a idade, da população economicamente não ativa, vemos que ela diminui sensivelmente a partir dos 20 anos, sem que haja o crescimento, na mesma proporção, da população economicamente ativa. Assim, a quantidade de jovens que não trabalham cai de 7 milhões para 300 mil quando a idade avança de 19 para 30 anos. Estranhamente, o número dos economicamente ativos fica estável ao redor dos 9 milhões e meio ao longo de toda essa faixa etária. O que acontece, então, com esse 1,7 milhão de pessoas que não entram nas estatísticas de produção do País? Bandeiam-se para a economia informal? É o que parece! Ou será que parte foi bater com as mãos na marginalidade?

Neste ponto, tocamos numa questão, social e economicamente, das mais relevantes: como lidar com a economia informal e seu impacto no mercado de trabalho, na seguridade social e nos demais aspectos da organização social, e sua promiscuidade com a marginalidade e a criminalidade, principalmente em face dos jovens demandantes de trabalho e dos idosos necessitados de apoio securitário.

No Brasil, essa questão é das mais pertinentes. As estimativas informais, e não podem ser de outra natureza, indicam que nosso PIB informal é da ordem de grandeza do PIB formal. Ora, o Brasil mal consegue dar conta da dívida social para com aqueles que participam de sua economia formal, imagine-se com os que estão fora dela. Não esqueçamos que a Constituição Federal estendeu os benefícios da seguridade social a todos os cidadãos brasileiros, independentemente de sua cotização para custeio

do sistema. Como, então, tratar essa enorme massa de brasileiros que estão à margem do sistema? Eis, pois, uma questão candente e de implicações profundas na organização da sociedade e do Estado brasileiros.

Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, outra questão que temos de resolver neste País é a organização do mercado formal de trabalho. Se consultarmos os classificados dos principais jornais do País, veremos que quase todas as ofertas de emprego, mesmo para estágio, exigem qualificação e experiência prévias. Quando se trata de estágios, que afetam diretamente os jovens, futuros demandantes de emprego, a situação é especialmente aberrante, já que ninguém nasce sabendo e com experiência da profissão para a qual ainda se está formando. Esse sistema cria uma barreira quase intransponível para boa parte dos estudantes que querem ingressar no mercado de trabalho. Além disso, o currículo de nossas escolas não ajuda em nada a resolver o problema. Cursos excessivamente teóricos desestimulam os estudantes e não os preparam para o mercado de trabalho.

Forte incentivo ao acolhimento de estagiários e pré-formandos deve ser dado às empresas e órgãos empregadores de mão-de-obra qualificada, para que nossos jovens possam adquirir a necessária capacitação em suas profissões. Isso nos leva a um outro aspecto da questão que estamos debatendo neste momento: a adaptação de nossas escolas à realidade do mercado de trabalho brasileiro.

A sintonia com a evolução da sociedade é um requisito básico de qualquer escola formadora de profissionais. Assim, sem abandonar as permanentes e indispensáveis áreas universais e atemporais de conhecimento, é preciso que nossas escolas modernizem currículos e áreas de formação para atenderem à demanda da sociedade.

Sr. Presidente, cabe aos que hoje dirigem este País a responsabilidade de dar aos nossos jovens a oportunidade de êxito quando se defrontam com os desafios do mercado de trabalho. Seja permitindo-lhes o empreendimento pessoal de sucesso, seja facilitando-lhes a obtenção de postos de trabalho dignos e satisfatoriamente remunerados.

Enfrentar o equacionamento da questão da integração da economia informal com a economia formal é outro passo importante para a ampliação das chances de trabalho da população de jovens que, todos os anos, entra no mercado. É preciso que nossa economia gere empregos em quantidade suficiente para que esses jovens não sejam desviados para a

informalidade ou até para a ilegalidade. Tal situação só traz prejuízos aos jovens e ao País, agravando ainda mais nossos desequilíbrios sociais. O Brasil é uma Nação jovem e, por isso mesmo, deve edificar seu futuro com base na solidariedade social entre todos.

Que esta Semana Nacional dos Jovens se torne, ao longo dos próximos anos, uma ocasião privilegiada para a adoção de iniciativas que visem dar aos jovens brasileiros o espaço adequado para um futuro melhor.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, assomo a esta tribuna na tarde de hoje para juntar-me aos oradores que me antecederam na grata tarefa de homenagear a juventude brasileira por ocasião da Semana Nacional do Jovem, instituída pela Lei nº 8.680, de 13 de julho de 1993.

Desde a organização dos primeiros Estados modernos, filósofos, pensadores, políticos, intelectuais, gente do povo, o senso comum, enfim, são unânimes em propagar que nos jovens reside o futuro das nações.

Falar da importância da valorização da juventude de um país enquanto realização de presente e promessa de futuro presume a compreensão da importância prioritária de investimentos em educação, saúde e trabalho.

Nas quatro últimas décadas, o mundo tem experimentado mudanças extraordinárias cujas velocidade e intensidade não encontram paralelo em nenhum período anterior da História do Homem.

Nesse contexto, pais atônitos, jovens confusos e poder público muitas vezes indiferente, para dizer o mínimo, são obrigados a lidar com questões novas, num quadro de problemas emergentes que nem sempre encontram respostas adequadas face a anseios que extrapolam o âmbito do lar, da escola e da vizinhança.

Assim, a necessidade de respostas apropriadas à imensa energia criativa inerente a jovens e adolescentes se configura como preocupação generalizada, tanto em países do Primeiro quanto do Terceiro Mundo.

Se naqueles grande parte dos temores e problemas relacionados à juventude decorrem de uma confortável estrutura de renda familiar e de uma cultura de massa privilegiadora do supérfluo, nestes,

nos países do Terceiro Mundo, o desemprego dos pais, a insegurança, o limitado e mesmo quase impossível acesso aos serviços de saúde e educação, o trabalho precoce, a prematura convivência com as desigualdades e com a violência servem para forjar um quadro quase sempre desalentador, onde a falta de perspectiva parece ser a tônica comum.

Nesse mundo em processo veloz de mudança, muitos valores que marcavam fortemente os rituais de passagem da infância para a adolescência e da adolescência para a idade adulta foram abandonados pelas famílias ao longo da caminhada, assim como as tribos o fizeram quando a estrutura tribal cedeu lugar às cidades tais como as conhecemos hoje.

Gosto de me lembrar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de um rito de passagem cuja celebração era alegremente comemorada em todos os lares do interior da Paraíba, povoada pela minha infância: quando o jovem do sexo masculino adentrava à puberdade, costumava receber do pai, ou do padrinho, um aparelho de barbear, não desses descartáveis que se usa hoje, mas um daqueles antigos, feitos para durar a vida inteira.

Era uma espécie de sinal: "Agora você já é homem, tem barba na cara". E esse momento era verdadeiramente o início de um novo caminho a trilhar, onde responsabilidades novas eram assumidas em direção a um futuro que todos queriam que fosse risinho.

Infelizmente, ritos como esse e tantos outros, que respaldavam as relações familiares e conferiam significância aos referenciais de que tanto necessitamos, foram progressivamente abandonados e substituídos por bens e valores igualmente descartáveis, conforme convém à sociedade moderna, que chega às raias do absurdo de ver o próprio homem, muitas vezes, como igualmente descartável.

Na raiz, a razão primeira da falta de perspectiva é a falta de amor e a solidão que ela gera. Amor das famílias, amor da vizinhança e, principalmente, ausência de um olhar amoroso do Estado e dos seus dirigentes quando abordam as questões concernentes aos jovens.

Desse modo, entendo ser extremamente feliz a iniciativa de se dedicar às comemorações da Semana Nacional do Jovem os últimos dias do mês de setembro, justamente quando comemoramos a data nacional e os valores pátrios e de cidadania são reafirmados em toda a sua plenitude.

Como feliz pai de três jovens, Rodrigo, Diego e Fabrício, que lutam e sonham os sonhos de seu

tempo e de sua geração, e como educador, muitas vezes investido das funções de pai postizo de uma legião de estudantes, ávidos por melhor compreender o presente e redirecionar o futuro, não hesito em reafirmar a atualidade do grito popularizado por jovens de todo o mundo, na década de 60, através da canção All We Need Is Love, celebrizada pelos Beatles: Tudo O Que Precisamos é Amor.

Esse o apelo atemporal que eles nos fazem todos os dias e que precisamos escutar com nossas almas e partilhar com os nossos corações.

E mais, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao finalizar essa profissão de fé nos jovens do Brasil, permito-me tomar emprestado um trecho da belíssima canção de Milton Nascimento e Fernando Brant, que serviu de hino à campanha das "Diretas Já", para concluir que basta Se Cuidar do Broto Prá Que a Vida Nos Dê flores... E Frutos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT-AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, juventude presente, estudantes, há determinados eventos e datas comemorativas que nos ensinam fazer uma pausa em nosso atribulado cotidiano para empreendermos uma reflexão sobre aspectos da realidade que nos passam despercebidos na faina diária. É o que faço neste momento, Sr. Presidente, e convido meus Colegas a fazerem comigo: vamos suspender nossas preocupações costumeiras e rotineiras por alguns minutos e ocupar nossas mentes com uma reflexão sobre a juventude, motivada pelo Dia Mundial da Juventude, que se comemorou no dia 22 de setembro.

Não há nada mais verdadeiro e real para nossos sentidos do que a inexorável sucessão do tempo, medida, em nossa cultura, pela passagem dos dias e noites, meses e estações, anos, décadas, séculos e milênios. Nesse fluxo contínuo do tempo, vamos assistindo aos filhos sucederem aos pais, os jovens sucederem aos idosos, no porvir ininterrupto das gerações. E chega o momento em que nos perguntamos: que geração temos sido para os que nos sucederão? Que obra estamos legando aos nossos descendentes? Que valores queremos ver preservados e perpetuados por eles? Que temos feito para que os nossos jovens participem das decisões que, tomadas hoje, lhes restarão como legado amanhã? É para fomentar uma reflexão sobre temas como esses que ocupo agora a tribuna desta Casa.

Forçados a abandonar precocemente os estudos, muitos dos nossos jovens buscam no trabalho a garantia da própria sobrevivência. Têm sorte se conseguem uma colocação, por mais humilde que seja, no concorrido e escasso mercado de emprego. Com sua imaturidade e insegurança, são presas fáceis das redes gananciosas das drogas, da prostituição e da criminalidade.

Segundo o censo demográfico de 1991, os jovens na faixa dos 15 aos 24 anos representam 20% do total da população brasileira. Em números absolutos, o percentual engloba um contingente de cerca de 30 milhões de pessoas. Sabe-se que entre eles, especialmente na população mais pobre, a principal causa de mortalidade se encontra na violência. Para se ter uma idéia, no ano passado, na Capital de São Paulo, das 3.432 mortes ocorridas entre jovens dos 15 aos 24 anos, 1.824 – isto é, mais da metade – foram homicídios. Em segundo lugar, figuram os acidentes de trânsito nas ruas da capital paulista, que responderam por quase 12% das mortes dos seus jovens. Em terceiro lugar, vem a Aids, responsável por 5% das mortes.

Vivendo um momento de extrema complexidade em suas vidas, os jovens vêem desdobrar-se à sua frente rotas de incerteza e insegurança: precisam definir-se profissionalmente, devem buscar colocação no mercado de trabalho, começam a desligar-se de suas famílias. Muitos já estão constituindo sua própria família, outros deixam seus lugares de origem, enfim, enfrentam o ponto de inflexão talvez mais agudo de suas vidas.

Além dos problemas característicos da idade, os jovens de hoje estão vivendo num mundo em que as transformações sociais levam mais facilmente do que no passado à desagregação familiar, à ausência de valores morais, à falta de modelos válidos e significativos. Hoje, no Brasil, de cada quatro grupos familiares, um é chefiado por mulheres. A gravidez precoce está crescendo. Os laços familiares estão se diluindo. Crianças e jovens estão deixando de receber a verdadeira educação, aquela que faz emergir no educando o homem dotado de valores humanos, éticos, morais, cívicos, religiosos e espirituais.

Ao lado disso, o jovem tem de enfrentar um dos maiores problemas atuais e do futuro: o desemprego. As sociedades modernas embarcaram em modelos econômicos e sociais nos quais não cabem os jovens. Limitaram-se à busca desenfreada da estabilidade econômica. O capitalismo avançado do fim de século depende do desemprego crônico. Talvez sejam esses modelos os reais criadores da ex-

clusão e da delinquência juvenil. Sequer há ouvidos nesses modelos para receber a participação dos jovens e escutar o que eles têm a dizer. Talvez nosso maior erro, no presente, seja não ouvir nossos jovens, que serão os responsáveis no amanhã pelo mundo que lhes estamos legando hoje.

Imbuída da importância das gerações futuras no processo de desenvolvimento, a Agenda 21 – elaborada durante a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada em 1992 no Rio de Janeiro – dedica todo um capítulo às crianças e jovens, ressaltando seu papel no desenvolvimento econômico e social. Reproduzo a seguir uma passagem do Capítulo 25 da Agenda 21:

É imperativo que os jovens de todas as partes do mundo participem em todos os níveis pertinentes ao processo de tomada de decisão, porque isso afeta suas vidas e tem implicações no futuro. Além de sua contribuição intelectual e de sua capacidade de mobilizar apoio, eles trazem perspectivas únicas que necessitam ser levadas em consideração.

A participação dos jovens nos processos de tomada de decisão deve ser ampliada tanto em questões de âmbito global, nacional e regional quanto nos níveis locais, dado ser a juventude o repositório dos líderes de amanhã e a herdeira dos atos e decisões que tomarmos hoje.

Não é verdade que a juventude deste tempo está alienada e desinteressada dos problemas que cercam nossa existência. Um levantamento feito com mais de 100 mil participantes de todo o mundo, sob inspiração da Federação Internacional dos Editores de Jornais – Fiej, mostrou que os jovens, em sua esmagadora maioria, estão conscientes dos problemas da Terra. Para ouvir jovens de todos os cantos do mundo, cerca de 300 jornais dos mais diferentes países abriram espaço em suas páginas para solicitar aos jovens que expressassem suas inquietações, escrevendo o que mais queriam ver mudado em sua vida e no mundo. Pois bem: os jovens demonstraram ter consciência de que habitam um mundo marcado por guerras, violência, pelo abuso dos mais fortes sobre os mais fracos, pela poluição acelerada do meio ambiente. Diante desse quadro, reconhecem que o futuro é assustador, mas, mesmo assim, acreditam que têm muito com que contribuir para melhorar a vida no planeta.

E disseram mais: temem que questões como a fome e o desemprego venham a se agravar no futuro de forma avassaladora. E o que disseram sobre

isso? Que esses problemas poderiam ser resolvidos de uma melhor forma se os adultos se dispusessem a ouvi-los mais.

Talvez seja essa última mensagem dos jovens do mundo inteiro a que deva ressoar com mais impacto em nossas mentes, neste momento em que nos estamos dedicando a refletir sobre alguns temas, motivados pelo Dia Mundial da Juventude.

Gostaria agora de falar um pouco sobre a participação político-institucional da juventude brasileira na História de nosso País, desde os primórdios até o momento atual.

A participação da juventude brasileira não pode ser considerada como recente, mas deve ser vista como importante e representativa na construção de nossa história.

Hoje, quando se comemora o Dia Nacional da Juventude, gostaria de relembrar sua extensa colaboração desde o período colonial, quando ocorreu a primeira manifestação da juventude, ocasionada pela invasão da França, no Estado do Rio de Janeiro. Jovens vitoriosos marcaram o período nacional difícil. Mesmo os mais críticos seriam incapazes de desmentir a imensa coragem por eles demonstrada.

Por não haver universidade no Brasil, os jovens eram mandados para o exterior de onde retornavam, cheios de novos ideais; ideais esses que influenciaram na participação da juventude em importantes lutas, como a libertação do domínio português sobre o nosso País e também pela abolição da escravidão.

O apagar das luzes imperiais trouxe, também, uma nova esperança: a República. Essa que seria, mais tarde, palco de muitas lutas, simbolizadas pela presença da juventude na Revolta de Canudos, nos manifestos lançados em todas as partes do País em apoio a tão importante fato.

Paralelamente a isso, podemos relembrar a revolta dos jovens militares, representados pela coragem de alguns em demonstrar a estrutura arcaica do militarismo a uma nação despreparada.

Os estudantes voltam à cena, com a fundação da União Nacional dos Estudantes – Une, que viria a ser um dos eixos políticos na busca de uma nova sociedade. E foi essa que emplacou a luta pelo combate ao Eixo e ao Estado Novo e que, entre 1947 e 1950, levantou a bandeira da criação da Petrobrás e da proteção das riquezas minerais brasileiras.

No dia 1º de abril de 1964, o Golpe Militar pega de surpresa toda a nação, mas as forças populares não se calariam. E a juventude, mais um vez, com

ousadia própria, assumiria para si mais essa árdua tarefa, sob o comando da Une.

E como resposta por tamanha demonstração de patriotismo, a Une teve queimada sua sede na praia do Flamengo e foi perseguida por militares. A partir de então, iria para a clandestinidade, de onde, mesmo assim, continuaria a organizar o movimento estudantil.

Muitos se entregaram a essa luta, entre os quais gostaria de citar o nosso saudoso Betinho que, perseguido como tantos outros, buscou exílio fora do Brasil.

Gostaria ainda de ressaltar o mês de setembro de 66, como um dos meses mais ativos e até heróicos do movimento estudantil. A partir desse ano, o dia 22 de setembro seria considerado o Dia Nacional de Lutas contra a Ditadura, que seria marcado em sua escolha com o massacre da Praia Vermelha.

Um outro marco chegaria na forma de um jovem nortista, buscando na Cidade Maravilhosa, uma vida melhor. Edson Luís, de apenas 18 anos, pagou com sua vida o fato de ser jovem e destemido. E partir daquele instante, o dia 28 de março de 1968 seria considerado um símbolo de luta e coragem na história política de nossa juventude. Edson Luís não foi a primeira vítima da ditadura, mas coube à sua morte desencadear no Brasil o processo de liberação que em outros países da América Latina já estava em andamento, representada pela maior passeata de toda história do movimento estudantil, conhecida como a Passeata dos Cem Mil, com a seguinte bandeira de luta "Neste luto, começa a luta".

A volta dos estudantes às ruas se daria em março de 1977, reforçando a luta contra a ditadura. Porém, somente a partir de 1978, a Une romperia barreiras sendo a primeira entidade nacional de massa a reestruturar-se com a revogação dos arts. 38 e 39 da Lei 5.540 de 28 de novembro de 1968. A seguir, os estudantes secundaristas emplacariam a luta pela liberação de seus grêmios livres e pela reconstrução de sua entidade maior de representação: a Ubes, desarticulada desde 1968.

Durante os anos seguintes, a Une e a Ubes levantaram importantes bandeiras, como anistia aos presos políticos da ditadura, eleição direta para Presidente da República e uma inovadora proposta: o voto aos 16 anos, conquistado a partir da nova Constituição de 1988.

Após as manifestações dos Anos 80, os estudantes retornaram às ruas, em agosto de 92, para exigir o **impeachment** ao novo algoz da Nação: o Presidente Collor. Não houve Capital brasileira que

não tenha visto sua juventude mobilizada pedindo: Fora Collor!

A unidade dos setores populares da sociedade garantiu mais uma vitória, simbolizada pela derrubada do Presidente da República em outubro de 1992 – primeiro **impeachment** da História do Brasil.

Hoje a juventude se faz presente e ativa contra esse avanço do neoliberalismo e contra a estrutura política dessa nova ordem mundial, assumindo importantes bandeiras, como a defesa de nossas estatais entregues ao capital estrangeiro; exigindo maiores investimentos na educação e repudiando atitudes arbitrárias de um Governo descompromissado com a sociedade brasileira, que a todo custo tenta rasgar nossa Constituição e acabar com os direitos trabalhistas, tão arduamente conquistados.

Enfim, a História demonstra-nos, em fatos, o quanto nossa juventude é valorosa, não se deixando iludir com falsos discursos sobre "representar o futuro", mas sobretudo por estarem presentes na construção desse novo amanhã.

Aproveito a oportunidade para homenagear todos os jovens do nosso País e dizer do nosso respeito e admiração pela luta dos jovens. Mando também um abraço e congratulo-me com os jovens do meu Estado, Amapá, que também estão organizados e sempre participaram dessas lutas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – No momento em que encerro a lista de oradores que homenagearam a juventude brasileira, creio que expresse o pensamento de todo o Senado Federal ao juntar as minhas palavras às dos oradores que homenagearam o nosso futuro, representado pela juventude que aqui está e pela juventude que aqui não está. A eles expresse a esperança da geração que a antecede nas responsabilidades de conduzir este País na direção do futuro. Que essa chegada, que acontecerá aos poucos, mas mais depressa do que eles imaginam, represente o alvorecer de um tempo novo, um tempo de ética, um tempo de responsabilidade, um tempo de dignidade, de prosperidade, de esperança, de união e de alegria para o nosso País e para todo o seu povo.

Muito obrigado pela presença de todos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passamos à lista de oradores no tempo que ainda resta do Expediente da presente sessão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL/MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com enorme satisfação ocupamos a tribuna desta Casa para registrar a posse, no dia 16 de setembro do corrente ano, do Dr. Roberto Rodrigues na Presidência da Aliança Cooperativa Internacional, após ter recebido o apoio e o voto dos delegados dos 101 países que integram essa Aliança.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Aliança Cooperativa Internacional, com sede em Genebra, na Suíça, após 102 anos de existência, tem cerca de 715 milhões de membros e dispõe de recursos anuais na US\$6 bilhões para o desenvolvimento das cooperativas no mundo inteiro.

Somente por esses dados, podemos identificar a sua importância e, mais que isso, a importância da Presidência da Aliança Cooperativa Internacional ser ocupada por um brasileiro, no caso, pelo Dr. Roberto Rodrigues.

Roberto Rodrigues é um paulista de 54 anos, engenheiro agrônomo, empresário rural e que há mais de um quarto de século se dedica a difundir e valorizar a doutrina cooperativista no Brasil e no mundo.

Roberto Rodrigues começou a se envolver com a doutrina cooperativista em 1973, quando assumiu a presidência de uma cooperativa de plantadores de cana-de-açúcar, em São Paulo. Dois anos depois, após uma gestão bem sucedida, fundou uma cooperativa de crédito rural, que se transformou em modelo para o setor. Não demorou para que assumisse a coordenação do Programa de Desenvolvimento de Cooperativas de Crédito e a Coordenação Nacional das Cooperativas de Crédito. Foi diretor executivo da Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo e presidente, por dois mandatos seguidos, de 1985 a 1991, da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB.

O Dr. Roberto Rodrigues teve uma importante atuação na Assembleia Nacional Constituinte de 1988 e, graças ao seu empenho, viabilizou a inclusão na atual Constituição brasileira de seis artigos sobre o cooperativismo, inclusive a garantia de autogestão do sistema. Foi durante a sua gestão à frente da presidência da Organização das Cooperativas Brasileiras que essa entidade representativa do cooperativismo brasileiro filiou-se à Aliança Cooperativa Internacional.

No período de 1991 a 1994, o Dr. Roberto Rodrigues fundou e presidiu a Eximcoop, uma **trading** de cooperativas que se tornou uma das cinco maiores exportadoras de soja do Brasil. Em 1993, assu-

miu a vice-presidência mundial da Associação Cooperativa Internacional.

Atualmente, Roberto Rodrigues, entre outros cargos, é representante do setor agrícola no Conselho Nacional de Comércio Exterior, é conselheiro da Associação Brasileira de Criadores, da Sociedade Nacional de Agricultura e da Sociedade Rural brasileira. É também vice-presidente da Associação Brasileira de **Agribusiness**, pertence ao Conselho Consultivo da Embrapa e, paralelamente, coordena o Fórum Nacional da Agricultura. É ainda professor do Departamento de Economia Rural da Universidade Federal Paulista – Unesp, onde leciona a disciplina Cooperativismo e Associativismo, autor de centenas de trabalhos sobre política agrícola e pesquisa agrônômica, e co-autor de livros sobre agricultura e cooperativismo.

É, portanto, um profundo estudioso e conhecedor do cooperativismo, da agricultura brasileira e mundial e, sobretudo, de suas relações comerciais. É um intelectual "com os pés no chão", preocupado com os rumos do cooperativismo e da agricultura diante das mudanças estruturais que o mundo vem sofrendo.

Sem dúvida, o Dr. Roberto Rodrigues, pelo trabalho que desenvolve durante décadas, em prol do cooperativismo – sempre em busca da modernização, mas sem esquecer os princípios doutrinários do movimento –, conta com o respeito e a admiração de todos os setores ligados ao cooperativismo brasileiro e mundial.

A sua escolha para a presidência da Associação Cooperativa Internacional é, nas palavras do seu último presidente, "a escolha óbvia, não só pelas suas qualidades pessoais e experiência, mas porque vem de um continente até então pouco representado no comando da Associação."

Esta é a primeira vez que o movimento cooperativista internacional será dirigido por um representante do setor agrícola e por um latino-americano. Até então, a presidência da Aliança Cooperativa Internacional vem sendo ocupada por personalidades ligadas aos setores das finanças e do consumo.

Ao assumir esse importante posto mundial, o Dr. Roberto Rodrigues defende um cooperativismo moderno, competitivo, com novas formas de capitalização. E já acena com a reaproximação dos diversos setores do cooperativismo – crédito, agricultura, consumo, seguros, trabalho, saúde, energia, habitação e serviços –, para que possam desenvolver seus negócios de forma integrada e em estreita parceria,

possibilitando a necessária capitalização das cooperativas.

O Sr. Osmar Dias (PSDB-PR) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL-MT) – Com muito prazer, nobre Senador e cooperativista Osmar Dias.

O Sr. Osmar Dias (PSDB-PR) – Senador Jonas Pinheiro, não haveria outro Senador mais qualificado para fazer essa homenagem ao Dr. Roberto Rodrigues. Sem dúvida, Senador Jonas Pinheiro, V. Exª tem uma ligação estreita com o setor agropecuário nacional e tem sido, nesta Casa, um defensor intransigente dos direitos e dos interesses dos produtores rurais deste País. Por isso, com muita alegria ouço V. Exª falando de uma conquista do cooperativismo nacional. Não consigo ver a agricultura e a agroindústria brasileira sem a participação do cooperativismo. No meu Estado, as cooperativas são responsáveis por 60% de todas as receitas conquistadas dentro do setor do **agribusiness**. Foram as cooperativas as propulsoras do desenvolvimento agrícola do meu Estado e, com certeza, de muitos Estados brasileiros, portanto é muito difícil separar o cooperativismo da agricultura brasileira, como é muito difícil separarmos o cooperativismo brasileiro da figura do Dr. Roberto Rodrigues. Foi S. Sª, sem dúvida alguma, o principal organizador do cooperativismo nacional, por vocação, por idealismo e com uma dedicação exemplar. Não há uma mesa em que se debata o cooperativismo e a agricultura nacional, com pessoas de qualidade e conhecedoras do assunto, da qual estará ausente o Dr. Roberto Rodrigues. Esse posto que assume agora vai, sem dúvida alguma, inserir-nos no contexto internacional e contribuirá para que o nosso País participe da globalização da economia, no que se refere ao setor da agricultura e do **agribusiness**, com condições de discutir e impor as nossas condições de liderança no cenário internacional. S. Sª tem capacidade, credibilidade e muito conhecimento para isso. Senador Jonas Pinheiro, sinto muito que o nosso Presidente da República não tenha ainda constituído um conselho de pessoas que possam orientar o Governo nesse setor da agricultura. O Ministro da Agricultura, Arlindo Porto, poderia ser muito ajudado, poderia ter uma contribuição enorme, se o Presidente da República ouvisse pessoas da qualidade do Dr. Roberto Rodrigues em um conselho constituído exatamente para sugerir, opinar, observar e corrigir a política de abastecimento e de produção do nosso País. Congratulo-me com V. Exª. Infelizmente, não pude estar presente,

mas fomos muito bem representados por V. Exª na posse do Dr. Roberto Rodrigues.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL-MT) – Senador Osmar Dias, a homenagem que V. Exª considera que tenho o direito de fazer ao nosso companheiro Roberto Rodrigues por certo seria sua, que está num nível bem superior. Na oportunidade da posse do companheiro Roberto Rodrigues, em Genebra, entre os 160 brasileiros, somados a quase 1.000 cooperativistas de todo o mundo, era o Estado do Paraná que maior quantidade de representantes tinha, prestigiando aquele evento.

Essa proposta e essa intenção do novo presidente da Aliança Cooperativa Internacional vem em boa hora, no momento em que se estabelece o fim das fronteiras alfandegárias e se busca uma maior agilidade no comércio internacional, através da globalização cada vez mais acelerada. Possibilitará, assim, o fortalecimento de um novo modelo de aliança comercial que privilegie as cooperativas.

Sem dúvida, Sr. Presidente, o Dr. Roberto Rodrigues, pela sua inquestionável experiência e conhecimento e, sobretudo, pela sua comprovada visão estratégica, irá valorizar a Aliança Cooperativa Internacional e dar um relevante destaque ao segmento agrícola dentro do movimento cooperativista mundial.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Brasil está de parabéns, como também todas as cooperativas e todos os cooperativados do nosso País, por terem o Dr. Roberto Rodrigues como presidente da Aliança Cooperativa Internacional.

A sua presença à frente do movimento cooperativista mundial certamente beneficiará as cooperativas brasileiras, que colherão os frutos de seu trabalho e de seu empenho na busca do conhecimento, na busca do fortalecimento desse movimento e da aproximação entre as cooperativas brasileiras e as de outros países. Aproximação esta que viabilizará o incremento dos negócios diretos entre as cooperativas, sem intermediários, e que poderá gerar maiores ganhos a serem apropriados diretamente por elas.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tivemos a oportunidade de estar em Genebra, para participar da posse do Dr. Roberto Rodrigues. Lá estavam diversos Parlamentares e cerca de 150 empresários brasileiros, além do Sr. Ministro da Agricultura, Senador Arlindo Porto, este, representando o Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Pudemos testemunhar pessoalmente o enorme prestígio que o Dr. Roberto Rodrigues goza no seio do movimento cooperativista mundial e o enorme

apoio que vem recebendo por parte das lideranças políticas e do setor agrícola, bem como dos empresários brasileiros.

Em Genebra, o Dr. Roberto Rodrigues, entre inúmeras outras manifestações, foi saudado pelo Presidente da Organização das Cooperativas Brasileira – OCB -, Deputado Dejanir Dalpasquale, num pronunciamento que refletiu o sentimento dos cooperativistas brasileiros e de todos os que conhecem e admiram o Dr. Roberto Rodrigues. Pedimos, portanto, Sr. Presidente, que conste dos Anais do Senado Federal esse pronunciamento do Presidente da OCB, para que integre os registros desse importante e histórico acontecimento.

Assim, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao registrar nos Anais do Senado a posse do Dr. Roberto Rodrigues na presidência da Aliança Cooperativa Internacional, externamos os nossos cumprimentos a esse destacado líder brasileiro, certos de que o Brasil e as cooperativas brasileiras muito se beneficiarão dos resultados da sua atuação frente ao movimento cooperativista mundial.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JONAS PINHEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

DISCURSO PROFERIDO PELO PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS – OCB, EM, GENEBRA, SUÍÇA, NA ELEIÇÃO DE ROBERTO RODRIGUES PARA A PRESIDÊNCIA DA ACI. 16 DE SETEMBRO DE 1997.

Sempre que me encontro com as demais lideranças do cooperativismo mundial, em qualquer parte do mundo, confesso aos senhores que me sinto feliz e com redobradas energias para o trabalho. Afinal, há ainda muito por fazer para construir sociedades mais justas, para repartir melhor a justiça social, para valorizar o trabalho humano, e para varrer a pobreza e a fome da face da terra. Enfim, para estabelecer a supremacia da cooperação, da solidariedade e da justiça social.

A ACI já percorreu 102 anos, uma existência plena de feitos e de glórias. Fazendo-se respeitar, tomou o cooperativismo respeitável em todas as nações – diante das sociedades e de seus governos. Essa honra nós temos de preservar sempre, tendo no comando como sempre aconteceu, pessoas ilustres no saber, humildes no exercício do poder, influentes por causa da firmeza de suas convicções, incansáveis no trabalho e guardiães dos valores mais nobres universalmente reconhecidos. Hoje, neste 16 de setembro de 1997, estamos reunidos para outra vez dignificar esse secular e vitorioso comando como instituição, ao designar pessoas que o venham exercer.

Antes, prestemos homenagem a todos os que dirigiram a ACI no uso desses 102 anos transcorridos. Na pessoa do Senhor Graham Melmonth – homem cooperativo que se tornou também cidadão do mundo e exemplo de conduta para todos nós – reunimos, para nossas homenagens, todos aqueles que dirigiram a ACI. A ele próprio, que se despede da Presidência, nosso especial reconhecimento pelo trabalho que realizou à frente desta ins-

tuição. Seu idealismo, seu espírito de cooperação são exemplos para todos nós. Sejam os zelosos para eleger-lhe um sucessor à altura.

Sou cooperativista no Brasil há mais de 30 anos, exerci muitas funções, percorri muitos caminhos, inclusive na vida pública, como parlamentar e como Ministro de Estado. Hoje, entre outras funções, presido a Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB. Na caminhada, foram inúmeras as dificuldades e até tormentas que tivemos de enfrentar, e de vencer. Hoje, o Brasil é um país de economia estável, sob o comando do presidente Fernando Henrique Cardoso; antes, éramos sufocados por um devastador processo inflacionário. Hoje, vivemos um regime de plena democracia; antes, por décadas, vivíamos a instabilidade política. Mas em todo o percurso, uma figura extraordinária exemplificativa o cooperativismo autêntico e estimulava os demais companheiros a prosseguir na luta, apontando o horizonte e os caminhos por onde cada um deveria passar, sempre liderando, no mais puro conceito do termo, e este homem é Roberto Rodrigues, um autêntico *Semeador de idéias*.

Em função de seus muitos predicados, de seu espírito de liderança, de seu amplo e bem-sucedido relacionamento nacional e internacional, e em razão das muitas conquistas que obteve para o cooperativismo, Roberto Rodrigues foi apontado para suceder o senhor Graham Melmonth na presidência da ACI.

Ele é membro do **Board** desta ACI, desde 1992, e exerceu a presidência do Comitê Agrícola da ACI de 1992 a 1995, cargo que hoje me é confiado. Foi vice-presidente da Organização das Cooperativas das Américas – OCA, com sede em Santa Fé de Bogotá, Colômbia, na América do Sul.

Filho de um grande cooperativista, Roberto Rodrigues foi um dos construtores do cooperativismo organizado no Brasil, tendo comandado cooperativas de 1º e 2º graus de vários setores além de organizações de integração estaduais, regionais e nacionais. Foi presidente da OCB de 1985 a 1991, quando liderou campanhas no Congresso Nacional para conferir autonomia ao Cooperativismo Brasileiro, tanto que nossa atual Constituição, promulgada em outubro de 1988, desatrelou o cooperativismo da tutela do Estado e ainda lhe concedeu outras prerrogativas. Foi incansável, trabalhando mais de dez anos, para que o Brasil pudesse ter seu banco cooperativo, que hoje inicia suas operações.

Possuidor que é de uma grande visão de futuro para parcerias e negócios internacionais, formulou e executou o projeto da EXIMCOOP, uma **Trading** de cooperativas, hoje uma das cinco maiores exportadoras de soja do Brasil.

Nos últimos três anos, Roberto Rodrigues dedicou especial esforço para assentar a intercooperação no continente americano, o que originou vários convênios de cooperação técnica e visitas de delegações, de um lado e de outro.

Foi a iniciativa de Roberto Rodrigues, na ACI-Américas, que abriu caminhos e portas para o interrelacionamento cooperativo do Brasil e da América do Sul com a Europa, Ásia e África. Missões técnicas de todos os lados se visitaram, estudaram projetos comerciais e até realizaram negócios. *Sempre um Semeador De Projetos*.

Roberto Rodrigues é produtor rural, sua origem é agrária. É considerado mestre como empresário agroindustrial. Lastreia a sua ação no tripé – tecnologia, sustentabilidade e recursos humanos. Nutre intensa paixão pela agricultura, pelo desenvolvimento do homem do campo, especialmente os menos favorecidos. Foi presidente da Sociedade Rural Brasileira e de inúmeras organizações de classe rural, e nos últimos 9 anos tem sido eleito líder rural nacional pela imprensa especializada. Os brasileiros somos muito honrados em tê-lo na coordenação do Fórum Nacio-

nal da Agricultura, entidade criada pelo Governo para promover a reformulação da política agrícola do País, onde está *Semeando o Futuro*. Hoje, representa a agricultura no Conselho Nacional de Comércio Exterior.

É também pesquisador-escritor e professor universitário. Leciona Cooperativismo e Associativismo na Universidade Estadual Paulista. Tem especial interesse pela formação técnica e cooperativista dos jovens, vendo neles, efetivamente, os construtores do amanhã. *Vive aí Semeando a Esperança*.

Não faz política partidária, mas tem trânsito livre no seio de todos os partidos. Tem convívio estreito com os parlamentares no Congresso Nacional. Não raro é chamado pelo Governo Federal para emitir opiniões, especialmente sobre a questão agrária, e políticas de desenvolvimento. Teve assento no Conselho Monetário Nacional e outros conselhos da República ao longo de sua vida, como representante do setor rural.

Que mais devo acrescentar? Ah! Roberto Rodrigues é um cidadão exemplar, chefe de família modelo, um bom poeta, e seresteiro. Trabalha como poucos, mas é capaz de encontrar momentos para chamar violeiros e com eles cantar. De repente, torna-se menino ou adolescente, expõe sua alma simples à amizade de todos, seja quem for, e compartilha música, poesia e sonhos. *Semeia o Amor*.

Este é o nosso candidato à Presidência da ACL, um *Semeador*, mas também um *Construtor*.

Que os senhores exerçam a plena liberdade para se manifestarem. O voto soberano deste plenário é garantia da melhor decisão. Seja qual for o resultado, falará mais alto o princípio da democracia, que sempre orientou nosso comportamento cooperativista.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Na forma regimental, prorrogo, por 15 minutos, a Hora do Expediente, para conceder a palavra a três Srs. Senadores que desejam fazer comunicações inadiáveis.

Concedo a palavra, para esse fim, ao nobre Senador Francelino Pereira, por 5 minutos.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, hoje, ao meio-dia, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, na presença de Parlamentares, de Ministros de Estado, de representantes da sociedade civil e de grupos de interessados, procedeu à sanção do Código Nacional de Trânsito, que, aliás, foi amplamente discutido no Senado e na Câmara.

Realizou-se uma solenidade altamente expressiva, testemunhando-se, com clareza, que foi um ato dos mais importantes da vida política do País, oportunidade em que, efetivamente, tomou o Presidente a decisão de sancionar um Código que atinge toda a sociedade brasileira.

Não se trata de um texto frio, ou de um formato neutro ou indiferente diante da sociedade. Foi efetivamente sancionado um Código que interessa aos 160 milhões de brasileiros, uma vez que o trânsito

no Brasil se constitui num dos problemas mais graves que atingem o nosso povo. Sua Excelência o Presidente opôs veto a cerca de 40 textos do Código, mas ressalvou que os vetos ali apostos se destinam a harmonizar mais o texto. Quanto a nós, vamos examiná-los com cuidado para sabermos qual decisão tomar no momento de decidirmos sobre a manifestação do Senhor Presidente da República.

Em verdade, Sr. Presidente, esta decisão de hoje corresponde ao interesse e ao empenho de todos quantos neste País se preocupam com o trânsito em todas as cidades e até mesmo no campo.

Quero, portanto, manifestar à Nação, por intermédio do Senado da República, a decisão de hoje e a convicção de que o Congresso e o Governo tomaram, afinal, uma decisão da mais absoluta significação para o nosso povo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Por 5 minutos, concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise para uma comunicação inadiável.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT-MG. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, na tarde de ontem, em Belo Horizonte, os Prefeitos da região metropolitana se reuniram, por meio de sua associação, para um encontro com Senadores e Deputados Federais. Nessa reunião, ficaram claras as preocupações, por parte dos nossos Municípios, principalmente os da região metropolitana, com relação à escassez de recursos para atender à demanda das nossas comunidades, vencer os desafios e buscar as soluções.

Sr. Presidente, as insatisfações, certamente, passam pela questão da saúde, principalmente no que se refere ao SUS, que tem sido um verdadeiro gargalo no que se refere às finanças públicas dos nossos Municípios, tendo em vista o seu atraso permanente dos repasses.

É do conhecimento geral que os nossos Municípios já destinam cerca de 25% e, na grande maioria, até 30% ou 35% dos seus recursos municipais ao atendimento da demanda da área da educação.

Ora, além de todas essas responsabilidades e de todo o ônus que recai sobre os Municípios do meu Estado, Minas Gerais, e os de todo o Brasil, verificamos que o Governo pretende, com a prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal, confiscar ainda mais os recursos municipais e, certamente, penalizar cada vez mais os nossos Municípios.

Esse encontro revelou, acima de tudo, a união de forças políticas do meu Estado, para que possa-

mos conjugar esforços no sentido de apresentar emendas ao Orçamento da União, por meio de emenda coletiva, buscando garantir recursos para que os Municípios da região metropolitana de Belo Horizonte possam investir na área de saneamento básico, e buscar investimentos públicos para atender principalmente às suas políticas públicas e sociais desses municípios.

Sr. Presidente, por outro lado, a prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal passa a ser o grande temor dos nossos Municípios. Vou citar um exemplo. Belo Horizonte e os municípios da região metropolitana vão perder cerca de R\$ 12 milhões com a prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal. Os dez maiores municípios do nosso Estado, dentre os quais Contagem, Juiz de Fora e outros, vão perder, cada um, cerca de R\$1 milhão. Os menores municípios de Minas Gerais, cujos parâmetros se assemelham aos municípios brasileiros, vão perder de R\$90 a R\$100 mil.

Isso significa um grande prejuízo, porque hoje todos sabemos que as finanças públicas municipais estão praticamente quebradas, e os nossos municípios não têm como atender à demanda das populações carentes.

Sem investimentos ou repasses por parte do Governo Federal nas áreas de saneamento, saúde, educação e moradia, com o problema do desemprego, da fome e da miséria, certamente essa situação, aos poucos, colocará os nossos municípios do interior e seus prefeitos, que estão próximos à população carente, em dificuldades permanentes e os deixará angustiados pela falta de condições de atender às emergências e prioridades de seus municípios.

Por isso, queremos enfatizar a importância que teve a reunião ocorrida ontem, em Belo Horizonte, com todos os prefeitos que integram a região metropolitana da nossa cidade, com a participação de Deputados Federais. Nela Secretários Municipais e Prefeitos puderam externar suas angústias e dificuldades e a sua expectativa de que unamos esforços para garantir recursos no Orçamento da União, para dar-lhes condições de viabilizar programas e projetos e atender, assim, à demanda das nossas populações.

Sr. Presidente, este é um momento realmente de grandes dificuldades para os nossos municípios, mas principalmente para as nossas populações. Se não houver sensibilidade e, acima de tudo, vontade política, certamente, teremos nesses Municípios não só em Minas Gerais, o meu Estado, mas de todo o Brasil, um aumento da pobreza, da fome, do desem-

prego, pelo não-atendimento de suas demandas e pela falta de políticas públicas e sociais em nosso País.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com a palavra, por cinco minutos, o nobre Senador José Eduardo Dutra, para uma comunicação inadiável.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero registrar um assunto que considero muito sério, principalmente porque envolve um colega nosso que está ocupando o cargo de Ministro de Justiça, e que foi, inclusive, presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Leio a carta que foi enviada pelo Secretário de Segurança Pública do Estado de Sergipe ao João Pedro Stédile, Coordenador do Movimento dos Sem-Terra, com cópias para o Dr. Ricardo Balestreri, Presidente da Seção Brasileira da Anistia Internacional, jornalista Ancelmo Góis e Senador Roberto Freire.

Diz a carta:

"Prezado João Pedro:

Fiquei profundamente indignado quando na terça-feira p. p. fui chamado ao Ministério da Justiça e lá, numa reunião em que se encontravam todos os Secretários de Segurança, à exceção do Ceará, o Ministro Iris Rezende, num tom de determinação, convocou todos os presentes a agirem com força policial "enérgica" contra o MST nas ocupações de terra.

O Ministro chegou a dizer que cometeu um erro quando, no Senado, não defendeu os policiais do Pará no "episódio" de Eldorado dos Carajás, deixando que o "pessoal dos direitos humanos" isolasse a polícia do Pará, que "não teve culpa no acontecido".

A reunião ocorreu num clima de clausura que me fez lembrar os tempos de prisão e tortura por que passei. O Ministro chegou a ameaçar os presentes dizendo que a reunião estava sendo gravada para ser entregue aos serviços de informação e aos Governadores dos Estados para que estes conferissem se a posição dos Secretários era a mesma deles.

No Palácio do Planalto, o Presidente amenizou o tom do discurso proferido pelo Ministro, dizendo que era a favor da reforma agrária e que não queria violência.

Preocupa-me sobremaneira o fato de o Titular da Pasta, que é a mais antiga e que leva o nome de Justiça, tenha tomado uma atitude que se confronta com os princípios mais elementares de cidadania, democracia e, é claro, de justiça.

O pior é que parece que a "ordem" já está sendo cumprida, quando abrimos o jornal **O Globo** e nos deparamos com um delegado, que se autodenomina "Bradok", vestido para a guerra e incentivando o confronto no Paraná.

Continuaremos na luta pela democracia e pela reforma agrária e pelo direito sagrado de sobrevivência, independente de possuímos ou não cargo político. Afinal, quem sempre esteve do lado do povo, lutando contra a tirania, não pode trocar princípios por privilégios.

Triste, mas de cabeça erguida, um abraço.

Wellington Dantas Manguiera Marques
Secretário de Segurança de Sergipe."

A revista **Veja** desta semana traz matéria sobre este assunto e, por meio de entrevista com o Secretário de Segurança, faz referência a outras falas que teriam sido feitas pelo Ministro, mas que não constam da carta relativa à linha direta com os fazendeiros, pedindo que eles ajudassem a manter a ordem e coisa do gênero.

Nos jornais de hoje, o Ministro desmente essas afirmações do Secretário de Segurança Pública do Estado de Sergipe.

Primeiro, quero registrar que não é possível, neste momento, saber em quem acreditar. Existe a palavra de um Ministro, que é Senador licenciado e que foi Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e uma carta com o timbre do Governo de Sergipe, assinada pelo Secretário de Segurança Pública do Estado de Sergipe, governado pelo PSDB, Partido do Presidente da República.

Esse episódio tem que ser esclarecido. Acredito, inclusive, não ser nem necessário convocar o Ministro pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pois como Ministro, na condição de Senador e de ex-Presidente dessa Comissão, S. Ex^a deveria tomar a iniciativa de vir à Comissão para falar sobre esse episódio.

Existe uma forma de esclarecer tudo isso. A carta do Secretário de Segurança, Wellington Manguiera, faz referência à gravação da reunião. O Ministro, no jornal **O Globo**, não desmente a gravação;

apenas diz que "Rezende rebateu as revelações feitas por Wellington". Sobre a gravação da reunião, que, de acordo com o Secretário sergipano, teria sido uma intimidação, o Ministro garantiu que o objetivo foi assegurar que observações a outras áreas do Governo seriam levadas ao conhecimento das pessoas competentes, ou seja, o Ministro confirma que houve a gravação. Portanto, penso que a forma mais eficiente de esclarecer esse episódio é que o Ministro traga a gravação dessa reunião, porque, neste caso, não será a palavra de um Ministro do Governo Fernando Henrique Cardoso contra a palavra de um Secretário de Segurança de um Estado governado pelo PSDB, Partido do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

O que é necessário é que esse episódio seja devidamente esclarecido, porque as denúncias do Secretário são graves. Essas palavras, no nosso entendimento, nunca poderiam estar colocadas na boca de um Ministro da Justiça, Senador da República.

Sem tomar partido, quero apenas que essa questão seja devidamente esclarecida.

Conheço o Ministro Iris Rezende, tivemos aqui um relacionamento muito bom. É público que aqui fizemos campanha e votamos para que S. Ex^a fosse Presidente da Casa, mas, também conheço o Secretário Wellington Manguiera, sei que se trata de pessoa digna, honesta. Portanto esse episódio, no meu entendimento, tem que ser devidamente esclarecido.

Acredito que o melhor seria que o Ministro, na condição de Senador, sem necessidade de haver convocação, viesse, de livre e espontânea vontade, esclarecer esse episódio na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e de preferência trouxesse a fita, que, segundo S. Ex^a, existe, já que a reunião foi realmente gravada. No nosso entendimento, essa é única forma de se esclarecer esse episódio.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Sobre a mesa, expediente que será lido pelo 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PROJETO RECEBIDO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 89, DE 1997 (Nº 482/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Internacional de Madeiras Tropicais, concluído em Genebra, em 26 de janeiro de 1994.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o texto do Acordo Internacional de Madeiras Tropicais, concluído em Genebra, em 26 de janeiro de 1994.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS AIMT, 1994

ACORDO INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS, 1994

ÍNDICE

PREFÁCIO	
CAPÍTULO I: OBJETIVOS	
ARTIGO 1	
OBJETIVOS	
CAPÍTULO II: DEFINIÇÕES	
ARTIGO 2	
DEFINIÇÕES	
CAPÍTULO III: ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
ARTIGO 3	
SEDE E ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS	
ARTIGO 4	
MEMBROS DA ORGANIZAÇÃO	
ARTIGO 5	
ORGANIZAÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS MEMBROS	
CAPÍTULO IV: CONSELHO INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS	
ARTIGO 6	
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS	
ARTIGO 7	
PODERES E FUNÇÕES DO CONSELHO	
ARTIGO 8	
PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO	
ARTIGO 9	
SESSÕES DO CONSELHO	
ARTIGO 10	
DISTRIBUIÇÃO DE VOTOS	
ARTIGO 11	
PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO DO CONSELHO	
ARTIGO 12	
DECISÕES E RECOMENDAÇÕES DO CONSELHO	
ARTIGO 13	
QUORUM PARA O CONSELHO	
ARTIGO 14	
COOPERAÇÃO E COORDENAÇÃO COM OUTRAS ORGANIZAÇÕES	
ARTIGO 15	
ADMISSÃO DE OBSERVADORES	
ARTIGO 16	
DIRETOR-EXECUTIVO E FUNCIONÁRIOS	
CAPÍTULO V: PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES	
ARTIGO 17	
PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES	
CAPÍTULO VI: FINANÇAS	
ARTIGO 18	
CONTAS FINANCEIRAS	
ARTIGO 19	
CONTA DE GESTÃO	
ARTIGO 20	
CONTA ESPECIAL	

ARTIGO 21	FUNDO DE PARCERIA DE BALI
ARTIGO 22	FORMAS DE PAGAMENTO
ARTIGO 23	AUDITORIA E APRESENTAÇÃO DE CONTAS

CAPÍTULO VII: ATIVIDADES OPERACIONAIS

ARTIGO 24	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS NA ORGANIZAÇÃO
ARTIGO 25	ATIVIDADES DE PROJETO DA ORGANIZAÇÃO
ARTIGO 26	ESTABELECIMENTO DOS COMITÊS
ARTIGO 27	FUNÇÕES DOS COMITÊS

CAPÍTULO VIII: RELACIONAMENTO COM O FUNDO COMUM DE PRODUTOS DE BASE...

ARTIGO 28	RELACIONAMENTO COM O FUNDO COMUM DE PRODUTOS DE BASE
-----------	--

CAPÍTULO IX: ESTATÍSTICAS, ESTUDOS E INFORMAÇÕES

ARTIGO 29	ESTATÍSTICAS, ESTUDOS E INFORMAÇÕES
ARTIGO 30	RELATÓRIO ANUAL E REVISÃO

CAPÍTULO X: DIVERSOS

ARTIGO 31	RECLAMAÇÕES E DISPUTAS
ARTIGO 32	OBRIGAÇÕES GERAIS DOS MEMBROS
ARTIGO 33	ISENÇÃO DE OBRIGAÇÕES
ARTIGO 34	MEDIDAS DIFERENCIAIS E CORRETIVAS E MEDIDAS ESPECIAIS
ARTIGO 35	REVISÃO
ARTIGO 36	NÃO-DISCRIMINAÇÃO

CAPÍTULO XI: CLÁUSULAS FINAIS

ARTIGO 37	DEPOSITÁRIO
ARTIGO 38	ASSINATURA, RATIFICAÇÃO, ACEITAÇÃO E APROVAÇÃO
ARTIGO 39	ACESSO

ARTIGO 40	NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO PROVISÓRIA
ARTIGO 41	ENTRADA EM VIGOR
ARTIGO 42	EMENDAS
ARTIGO 43	RETIRADA
ARTIGO 44	EXCLUSÃO
ARTIGO 45	ACERTO DE CONTAS COM MEMBROS QUE SE RETIRARAM OU FORAM EXCLUIDOS OU MEMBROS INCAPACITADOS DE ACEITAR UMA EMENDA
ARTIGO 46	DURAÇÃO, PRORROGAÇÃO E TÉRMINO
ARTIGO 47	RESERVA DE DIREITO
ARTIGO 48	CLÁUSULAS SUPLEMENTARES E TRANSITÓRIAS

ANEXO A

RELAÇÃO DOS PAÍSES PRODUTORES COM RECURSOS DE FLORESTA TROPICAL E/OU EXPORTADORES LÍQUIDOS DE MADEIRA TROPICAL EM TERMOS DE VOLUME, E ALOCAÇÃO DE VOTOS PARA OS PROPÓSITOS DO ARTIGO 41

ANEXO B

RELAÇÃO DOS PAÍSES CONSUMIDORES E ALOCAÇÃO DE VOTOS PARA OS PROPÓSITOS DO ARTIGO 41

PREFÁCIO

As Partes deste Acordo,

Recordando a Declaração e o Programa de Ação para o Estabelecimento de Uma Nova Ordem Econômica Internacional, o Programa Integrado para Produtos de Base, Uma Nova Parceria para o Desenvolvimento, o Compromisso de Cartagena e os objetivos relevantes contidos no Espírito de Cartagena;

Recordando o Acordo Internacional de Madeiras Tropicais de 1983, e reconhecendo o trabalho da Organização Internacional de Madeiras Tropicais e suas realizações desde sua criação, incluindo uma estratégia para atingir o comércio internacional de madeira tropical de fontes de manejo sustentável;

Recordando ainda a Declaração do Rio sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, a Declaração de Princípios com Autoridade, Não-Juridicamente Obrigatória, para um Consenso Global sobre Manejo, Conservação e Desenvolvimento Sustentável de todos os Tipos de Florestas, bem como os capítulos relevantes da Agenda 21 conforme adotados pela Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento em junho de 1992, no Rio de Janeiro; a Convenção Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima; e a Convenção sobre Biodiversidade.

Reconhecendo a importância da madeira para as economias dos países com florestas produtoras de madeira;

Reconhecendo ainda a necessidade de promover e aplicar diretrizes e critérios comparáveis e adequados para o manejo, conservação e desenvolvimento sustentável de todos os tipos de florestas produtoras de madeira;

Considerando os vínculos entre o comércio de madeira tropical e o mercado internacional de madeira, bem como a necessidade de se ter uma perspectiva global para aumentar a transparência do mercado internacional de madeira;

Tomando nota do compromisso, assumido em Bali, Indonésia, em maio de 1990, por todos os membros, de atingir a exportação de produtos de madeira tropical de fontes de manejo sustentável até o ano 2.000, e reconhecendo o Princípio 10 da Declaração de Princípios com Autoridade, Não-Juridicamente Obrigatória, para um Consenso Global sobre Manejo, Conservação e Desenvolvimento Sustentável de todos os Tipos de Florestas, que declara que recursos financeiros novos e adicionais deveriam ser fornecidos aos países em desenvolvimento para permitir que manejem,

conservem e desenvolvam de modo sustentável suas florestas, inclusive por meio de florestamento, reflorestamento e combate ao desmatamento e à degradação do solo e da floresta;

Tomando nota também da declaração do compromisso assumido pelos membros consumidores que são Partes do Acordo Internacional de Madeiras Tropicais de 1983, na quarta sessão da Conferência das Nações Unidas para a Negociação de um Acordo Sucessor ao Acordo Internacional de Madeiras Tropicais de 1983, em 21 de janeiro de 1994, em Genebra, de manterem ou atingirem, até o ano 2.000, o manejo sustentável de suas respectivas florestas;

Desejando fortalecer o quadro de cooperação internacional e de desenvolvimento de políticas entre os membros, na busca de soluções para os problemas que enfrenta a economia da madeira tropical;

Acordaram o seguinte:

CAPÍTULO I: OBJETIVOS

ARTIGO 1

OBJETIVOS

Reconhecida a soberania dos membros sobre seus recursos naturais, conforme definida no Princípio 1 (a) da Declaração de Princípios com Autoridade, Não-Juridicamente Obrigatória, para um Consenso Global sobre Manejo, Conservação e Desenvolvimento Sustentável de todos os Tipos de Florestas, os objetivos do Acordo Internacional de Madeiras Tropicais, 1994 (doravante denominado "este Acordo") são:

(a) Proporcionar um quadro efetivo para consulta, cooperação internacional e desenvolvimento de políticas entre todos os membros no que respeita a todos os aspectos relevantes da economia mundial da madeira;

(b) Proporcionar um foro de consulta para a promoção de práticas não-discriminatórias de comércio da madeira;

(c) Contribuir para o processo de desenvolvimento sustentável;

(d) Aumentar a capacidade dos membros, para que possam implementar uma estratégia para atingir exportações de madeiras tropicais e de produtos de madeira tropical de fontes manejadas de forma sustentável, até o ano 2000;

(e) Promover a expansão e diversificação do comércio internacional de madeiras tropicais de fontes manejadas de forma sustentável, pela melhoria das condições estruturais dos mercados internacionais, levando-se em consideração, por um lado, o aumento a longo prazo do consumo e a

continuidade do fornecimento, e, por outro lado, preços que reflitam os custos do manejo sustentável da floresta e que sejam remunerativos e equitativos para os membros, assim como a melhoria de acesso ao mercado;

(f) Promover e apoiar pesquisas e desenvolvimento visando à melhoria do manejo florestal e à eficiência da utilização da madeira, assim como ao aumento da capacidade de conservação e o realce de outros valores florestais em florestas tropicais produtoras de madeiras;

(g) Desenvolver e contribuir para a promoção de mecanismos com vistas a proporcionar recursos financeiros novos e adicionais, além dos conhecimentos necessários para aumentar a capacidade dos membros produtores de atingir os objetivos estabelecidos por este Acordo;

(h) Melhorar o sistema de informações do mercado, visando a garantir uma maior transparência do mercado internacional de madeira, incluindo a coleta, compilação e disseminação de dados relativos ao comércio, inclusive dados relativos às espécies que estão sendo negociadas;

(i) Promover o aumento e o processamento adicional de madeiras tropicais de fontes sustentáveis nos países membros produtores, visando a promover a sua industrialização e, assim, elevar as suas oportunidades de emprego e os ganhos com a exportação;

(j) Encorajar os membros a apoiar e desenvolver reflorestamento industrial de madeiras tropicais e atividades de manejo florestal, assim como a reabilitação de solos florestais degradados, levando devidamente em consideração os interesses das comunidades locais, que dependem dos recursos florestais;

(k) Melhorar a comercialização e distribuição das exportações de madeiras tropicais de fontes de manejo sustentável;

(l) Encorajar os membros a desenvolver políticas nacionais que visem à utilização e conservação sustentável das florestas produtoras de madeira e de seus recursos genéticos, bem como manter o equilíbrio ecológico nas regiões pertinentes, no contexto do comércio de madeiras tropicais;

(m) Promover o acesso e a transferência de tecnologias e a cooperação técnica, para implementar os objetivos deste Acordo, inclusive em termos e condições concessionais e preferenciais, acordados mutuamente, e;

(n) Encorajar a disseminação de informações sobre o mercado internacional de madeira.

CAPÍTULO II: DEFINIÇÕES

ARTIGO 2

DEFINIÇÕES

Para os fins deste Acordo:

1. "Madeira Tropical", significa madeira tropical não conífera para uso industrial, que cresce ou é produzida em países situados entre o Trópico de

Câncer e o Trópico de Capricórnio. O termo se refere a troncos, serragem, folheados de madeira e madeira compensada. Os compensados que incluem alguma proporção de coníferas de origem tropical, também estarão cobertos por esta definição;

2. "Processamento adicional", significa a transformação dos troncos em produtos primários de madeira, produtos acabados e semi-acabados feitos inteiramente ou quase inteiramente de madeira tropical;

3. "Membro", significa um Governo ou Organização Intergovernamental, conforme referido no artigo 5, que consentiu em vincular-se a este Acordo de forma provisória ou definitiva;

4. "Membro Produtor", significa qualquer país com recursos de floresta tropical e/ou uma volumosa exportação líquida de madeira tropical, que esteja listado no Anexo A e que se torne parte deste Acordo, ou qualquer país que possua recursos de floresta tropical e/ou uma volumosa exportação líquida de madeira tropical que não esteja relacionado no Anexo A, que se torne parte deste Acordo e que o Conselho, com o consentimento do país em questão, declare ser um membro produtor;

5. "Membro Consumidor", significa qualquer país relacionado no Anexo B, que se torne parte deste Acordo, ou qualquer país não relacionado no Anexo B, que se torne parte deste Acordo e que o Conselho, com o consentimento do país em questão, declare ser um membro consumidor;

6. "Organização", significa a Organização Internacional de Madeiras Tropicais, estabelecida de acordo com o artigo 3;

7. "Conselho", significa o Conselho Internacional de Madeiras Tropicais, estabelecido de acordo com o artigo 6;

8. "Votação Especial", significa uma votação que exija pelo menos dois-terços dos votos depositados pelos membros produtores, presentes e votantes, e pelo menos 60 por cento dos votos depositados pelos membros consumidores presentes e votantes, contados separadamente, desde que esses votos sejam depositados por pelo menos metade dos membros produtores presentes e votantes e pelo menos metade dos membros consumidores presentes e votantes;

9. "Votação por Maioria Simples Distribuída", significa uma votação que requer mais da metade dos votos depositados pelos membros produtores presentes e votantes, bem como mais da metade dos votos depositados pelos membros consumidores presentes e votantes, contados separadamente;

10. "Ano Fiscal", significa o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, inclusive;

11. "Moedas Livremente Utilizáveis", significa o Marco alemão, o Franco francês, o Iene japonês, a Libra esterlina, o Dólar americano, e qualquer outra moeda oportunamente designada por uma organização monetária internacional competente, como sendo de ampla utilização nos pagamentos de transações internacionais e amplamente comercializada nos principais mercados de câmbio.

CAPÍTULO III: ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 3

SEDE E ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS

1. A Organização Internacional de Madeiras Tropicais, estabelecida pelo Acordo Internacional de Madeiras Tropicais de 1983, continuará a existir com o propósito de administrar as cláusulas deste Acordo e supervisionar o funcionamento do mesmo.
2. A Organização funcionará por meio do Conselho estabelecido segundo o artigo 6, dos comitês e outros órgãos subsidiários mencionados no artigo 26, bem como do Diretor-Executivo e funcionários.
3. A sede da Organização será em Yokohama, a menos que o Conselho, por votação especial, determine de outra maneira.
4. A sede da Organização deverá sempre ser localizada no território de um membro.

ARTIGO 4

MEMBROS DA ORGANIZAÇÃO

Haverá duas categorias de membros na Organização, a saber:

- (a) Produtor
- (b) Consumidor

ARTIGO 5

ORGANIZAÇÕES INTERGOVERNAMENTAIS MEMBROS

1. Qualquer referência neste Acordo a "Governos" será interpretada como incluindo a Comunidade Européia e qualquer outra Organização Intergovernamental com responsabilidades no que diz respeito à

negociação, conclusão e aplicação de acordos internacionais, em particular acordos sobre produtos de base. Do mesmo modo, qualquer referência neste Acordo à assinatura, ratificação, aceitação ou aprovação, ou notificação de aplicação provisória, ou adesão, no caso de tais Organizações Intergovernamentais, serão interpretadas como incluindo uma referência à assinatura, ratificação, aceitação ou aprovação, ou notificação de aplicação provisória ou adesão por tal Organização Intergovernamental;

2. No caso de votação sobre questões de sua competência, tais Organizações Intergovernamentais votarão com um número de votos iguais ao do número total de votos atribuídos a seus Estados-membros, em conformidade com o artigo 10. Em tais casos, os Estados-membros de tais Organizações Intergovernamentais não terão o direito de exercer seu direito de voto individual.

CAPÍTULO IV: CONSELHO INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS

ARTIGO 6

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS

1. A mais importante autoridade da Organização será o Conselho Internacional de Madeiras Tropicais, que consistirá de todos os membros da Organização.
2. Cada membro será representado no Conselho por um representante e poderá designar suplentes ou assessores para comparecerem às sessões do Conselho.
3. Um representante suplente terá poderes de atuar e votar em nome do representante durante a ausência deste ou em circunstâncias especiais.

ARTIGO 7

PODERES E FUNÇÕES DO CONSELHO

1. O Conselho exercerá todos os poderes e atuará ou providenciará para o pleno exercício de todas as funções necessárias ao desempenho das cláusulas deste Acordo.
2. O Conselho, por votação especial, adotará as normas e regulamentos necessários para a execução das cláusulas deste Acordo, sempre em conformidade com o mesmo, incluindo suas próprias normas de procedimentos e normas financeiras, assim como o regulamento que rege o

pessoal da Organização. Tais normas financeiras deverão, inter alia, administrar a receita e os gastos dos fundos da Conta de Gestão, da Conta Especial e do Fundo de Parceria de Bali. O Conselho poderá, em suas normas de procedimentos, estabelecer um procedimento pelo qual, sem se reunir, poderá decidir sobre questões específicas.

3. O Conselho deverá manter os registros necessários para o desempenho de suas funções, nos termos deste Acordo.

ARTIGO 8

PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO

1. O Conselho elegerá para cada ano civil um Presidente e um Vice-Presidente, cujos salários não serão pagos pela Organização.
2. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos, um dentre os representantes dos membros produtores e o outro dentre os representantes dos membros consumidores. Esses cargos a cada ano serão alternados entre as duas categorias de membros, desde que tal procedimento não impeça a reeleição de qualquer um ou de ambos, sob circunstâncias excepcionais, por meio de votação especial do Conselho.
3. Na ausência temporária do Presidente, o Vice-Presidente atuará em seu lugar. Na ausência temporária de ambos o Presidente e o Vice-Presidente, ou na ausência de um ou de ambos pelo resto do mandato para o qual foram eleitos, o Conselho poderá eleger novos dirigentes dentre os representantes dos membros produtores e/ou dentre os representantes dos membros consumidores, conforme seja o caso, provisoriamente ou para o resto do mandato para o qual seu antecessor ou antecessores foram eleitos.

ARTIGO 9

SESSÕES DO CONSELHO

1. Como norma geral, o Conselho terá a cada ano pelo menos uma reunião regular.
2. O Conselho se reunirá em sessões especiais sempre que assim for decidido ou por solicitação:
 - (a) do Diretor-Executivo, com o consentimento do Presidente do Conselho, ou;
 - (b) de uma maioria de membros produtores, ou uma maioria de membros consumidores, ou;
 - (c) dos membros que detenham pelo menos 500 votos.
3. As reuniões do Conselho deverão ser realizadas na sede da Organização, a menos que o Conselho, por votação especial, decida de

outra maneira. Se, por convite de algum membro, o Conselho se reunir em outro local que não a sede da Organização, esse membro pagará pelos custos adicionais acarretados pela realização da reunião fora da sede da Organização.

4. Os avisos sobre quaisquer reuniões e sobre a agenda para tais sessões deverão ser comunicados aos membros pelo Diretor-Executivo com pelo menos seis semanas de antecedência, exceto nos casos de emergência, quando o aviso poderá ser comunicado com pelo menos sete dias de antecedência.

ARTIGO 10

DISTRIBUIÇÃO DE VOTOS

1. Os membros produtores devem deter ao todo 1.000 votos e os membros consumidores deterão ao todo 1.000 votos.

2. Os votos dos membros produtores serão distribuídos da seguinte maneira:

(a) Quatrocentos votos serão distribuídos igualmente entre as três regiões produtoras, a saber, África, Ásia-Pacífico e América Latina. Os votos assim alocados para cada uma dessas regiões deverão ser igualmente distribuídos entre os membros produtores de cada região;

(b) Trezentos votos serão distribuídos entre os membros produtores em conformidade com suas respectivas participações no total dos recursos das florestas tropicais de todos os membros produtores, e;

(c) Trezentos votos serão distribuídos entre os membros produtores na proporção da média dos valores de suas exportações líquidas de madeira tropical durante o mais recente período de três anos, para o qual existam dados definitivos.

3. Não obstante as disposições do parágrafo 2 deste artigo, o total de votos alocados aos membros produtores da região africana, calculados em conformidade com o disposto pelo parágrafo 2 deste artigo, será distribuído igualmente entre todos os membros produtores da região africana. Caso haja votos remanescentes, esses votos serão alocados a membros produtores da região africana: o primeiro, ao membro produtor que tiver maior número de votos, segundo as disposições do parágrafo 2 deste artigo; o segundo, ao membro produtor que tiver o segundo maior número de votos; e assim por diante até que todos os votos remanescentes sejam distribuídos.

4. Para o cálculo da distribuição dos votos, conforme o disposto no parágrafo 2 (b) deste artigo, "recursos da floresta tropical" significa florestas fechadas produtivas de folhas largas conforme definido pela Organização para Alimentos e Agricultura (FAO).

5 Os votos dos membros consumidores serão distribuídos conforme segue: cada membro consumidor terá 10 votos iniciais; os votos remanescentes serão distribuídos entre os membros na proporção do volume médio de suas respectivas importações líquidas de madeira tropical, durante um período de três anos, contados a partir de quatro anos antes da distribuição dos votos.

6 O Conselho distribuirá os votos para cada Ano Fiscal no início de sua primeira sessão daquele ano, em conformidade com as disposições deste artigo. Tal distribuição permanecerá em vigor para o resto do ano, excetuadas as disposições do parágrafo 7 deste artigo.

7 Sempre que houver mudança no quadro de membros da Organização, ou quando qualquer membro tiver seu direito de voto suspenso ou re-estabelecido nos termos de qualquer das cláusulas deste Acordo, o Conselho redistribuirá os votos dentro da categoria ou categorias afetadas dos membros segundo as disposições deste artigo. O Conselho irá, nesse caso, decidir quando tal redistribuição se efetivará.

8 Não haverá votos fracionados.

ARTIGO 11

PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO DO CONSELHO

1 Cada membro terá o direito de depositar o número de votos que detiver, e nenhum membro terá o direito de dividir seus votos. Um membro, entretanto, poderá votar diferentemente qualquer voto que esteja autorizado a depositar nos termos do parágrafo 2 deste artigo.

2 Através de notificação por escrito dirigida ao Presidente do Conselho, qualquer membro produtor poderá autorizar, sob sua total responsabilidade, qualquer outro membro produtor, e qualquer membro consumidor poderá autorizar, sob sua total responsabilidade, qualquer outro membro consumidor, a representar seus interesses e depositar seus votos em qualquer uma das reuniões do Conselho.

3 Em caso de abstenção, será considerado que o membro não depositou seu voto.

ARTIGO 12

DECISÕES E RECOMENDAÇÕES DO CONSELHO

1 O Conselho se empenhará em tomar todas as decisões e fará todas as recomendações por consenso. Caso não haja consenso, o Conselho tomará todas as decisões e fará todas as recomendações através da

maioria simples distribuída, a menos que este Acordo preveja votação especial.

2. Quando um membro se vale das disposições do artigo 11, parágrafo 2, e seus votos são depositados em uma reunião do Conselho, esse membro, nos termos do parágrafo primeiro deste artigo, será considerado presente e votante.

ARTIGO 13

QUORUM PARA O CONSELHO

1. O quorum para qualquer reunião do Conselho será o de presença de maioria dos membros de cada categoria mencionadas pelo artigo 4, desde que tais membros tenham pelo menos dois-terços do total de votos em suas respectivas categorias.
2. Caso não haja quorum, segundo o que está determinado pelo parágrafo primeiro deste artigo, no dia fixado para a reunião assim como no dia seguinte, o quorum para os dias subseqüentes da reunião será o da presença da maioria dos membros de cada categoria mencionada pelo artigo 4, desde que tais membros detenham a maioria do total de votos de suas respectivas categorias.
3. A representação nos termos do artigo 11, parágrafo 2, será considerada como presença.

ARTIGO 14

COOPERAÇÃO E COORDENAÇÃO COM OUTRAS ORGANIZAÇÕES

1. O Conselho fará os arranjos necessários para consultas e cooperação com as Nações Unidas e seus órgãos, incluindo a Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), e a Comissão de Desenvolvimento Sustentado (CSD), Organizações Intergovernamentais, incluindo o Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT) e a Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies Silvestres Ameaçadas da Flora e Fauna (CITES), e as organizações Não-Governamentais.
2. A Organização deverá, no limite de suas possibilidades, utilizar as instalações, serviços e conhecimentos das organizações intergovernamentais, governamentais ou não-governamentais existentes, procurando evitar a duplicidade dos esforços que visam a alcançar os objetivos deste Acordo, e a aumentar a complementaridade e eficiência de seus serviços.

ARTIGO 15**ADMISSÃO DE OBSERVADORES**

O Conselho poderá convidar qualquer Governo não-membro ou qualquer uma das organizações mencionadas nos artigos 14, 20 e 29, interessados em nas atividades da Organização, a participarem, como observadores, em qualquer uma das reuniões do Conselho.

ARTIGO 16**DIRETOR-EXECUTIVO E FUNCIONÁRIOS**

1. O Conselho indicará, por votação especial, o Diretor-Executivo.
2. Os termos e condições da indicação do Diretor-Executivo serão determinados pelo Conselho.
3. O Diretor-Executivo será o chefe administrativo da Organização e responderá perante o Conselho pela administração e execução, na forma das decisões do Conselho.
4. O Diretor-Executivo indicará a equipe de funcionários segundo as normas a serem estabelecidas pelo Conselho. O Conselho decidirá, por votação especial, o número de executivos e profissionais que o Diretor-Executivo poderá nomear. Quaisquer mudanças no número de executivos e profissionais deverão ser decididas pelo Conselho, por votação especial. A equipe de funcionários será da responsabilidade do Diretor-Executivo.
5. Nem o Diretor-Executivo nem qualquer membro da equipe de funcionários poderá ter qualquer interesse financeiro na indústria, comércio madeireiro, ou atividades comerciais relacionadas.
6. No desempenho de suas funções, o Diretor-Executivo e os funcionários não devem buscar ou receber instruções de qualquer membro ou autoridade externa à Organização. Eles devem se abster de quaisquer ações que possam refletir adversamente sobre suas posições de funcionários internacionais, responsáveis, em última análise, perante o Conselho. Cada membro respeitará o caráter exclusivamente internacional das responsabilidades do Diretor-Executivo bem como dos funcionários, e não tentará exercer influência sobre os mesmos no exercício de suas funções.

CAPÍTULO V: PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES**ARTIGO 17****PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES**

1. A Organização terá personalidade jurídica. Terá em especial a capacidade de contratar, adquirir e dispor de bens móveis e imóveis, e de instituir procedimentos legais.
2. O status, privilégios e imunidades da Organização, de seu Diretor-Executivo, de seus funcionários e especialistas, e dos representantes dos membros enquanto no território do Japão, continuarão a ser regulamentados pelo Acordo Sede entre o Governo do Japão e a Organização Internacional de Madeira Tropical, assinado em Tóquio, em 27 de fevereiro de 1988, com as emendas necessárias para o adequado funcionamento desse Acordo.
3. A Organização pode concluir, com um ou mais países, acordos a serem aprovados pelo Conselho, relativos à capacidade, privilégios e imunidades conforme seja necessário para o adequado funcionamento desse Acordo.
4. Caso a sede da Organização seja transferida para outro país, o membro em questão negociará com a Organização, tão logo seja possível, um acordo de sede a ser aprovado pelo Conselho. Até a conclusão desse acordo, a Organização solicitará ao novo Governo anfitrião que garanta, dentro dos limites de sua legislação nacional, a isenção de pagamento de taxas sobre a remuneração paga aos empregados da Organização, assim como sobre o patrimônio, renda e outros bens da Organização.
5. O Acordo de Sede será independente deste Acordo. Entretanto, ele se concluirá:
 - (a) Por acordo entre o Governo anfitrião e a Organização;
 - (b) No caso da sede da Organização ser retirada do país do Governo anfitrião; ou
 - (c) No caso da Organização deixar de existir.

CAPÍTULO VI: FINANÇAS**ARTIGO 18****CONTAS FINANCEIRAS**

1. Serão estabelecidas:
 - (a) A Conta de Gestão;
 - (b) A Conta Especial;

- (c) O Fundo de Parceria de Bali, e
- (d) Outras contas que o Conselho julgar apropriadas e necessárias.

2. O Diretor-Executivo será o responsável pela administração dessas contas e o Conselho disporá sobre isso nas normas financeiras da Organização.

ARTIGO 19

CONTA DE GESTÃO

1. As despesas necessárias para a administração deste Acordo serão efetuadas pela Conta de Gestão e atendidas por contribuições anuais pagas pelos membros, de acordo com seus respectivos procedimentos constitucionais e institucionais, as quais serão fixadas conforme os parágrafos 3, 4 e 5 deste artigo.

2. As despesas das delegações do Conselho, comitês e outros órgãos subsidiários ao Conselho, mencionados no artigo 26, serão atendidas pelos membros interessados. No caso de um membro solicitar à Organização serviços especiais, o Conselho solicitará a esse membro que pague os custos desses serviços.

3. Antes do término de cada ano fiscal, o Conselho poderá aprovar o orçamento administrativo da Organização para o ano fiscal seguinte e fixar a contribuição de cada membro para o referido orçamento.

4. A contribuição de cada membro para o orçamento administrativo, em cada ano fiscal, será calculada na proporção do número de seus votos, com relação ao total de votos de todos os membros, na data em que o orçamento administrativo for aprovado para aquele ano fiscal. Ao se fixarem as contribuições, os votos de cada membro serão calculados sem se considerar a suspensão do direito de voto de qualquer membro ou a redistribuição de votos dela resultante.

5. A contribuição inicial de qualquer membro que se associar à Organização após a entrada em vigor deste Acordo, será fixada pelo Conselho com base no número de votos atribuído a esse novo membro e no período restante do corrente ano fiscal, porém o cálculo para os outros membros no corrente ano fiscal permanecerá inalterado.

6. As contribuições para o orçamento administrativo terão vencimento no primeiro dia de cada ano fiscal. As contribuições relativas ao ano fiscal em que se tomarem membros da Organização, terão vencimento na data da adesão.

7. Caso um membro não tenha pago integralmente sua contribuição ao orçamento administrativo dentro de quatro meses após o vencimento,

conforme estabelece o parágrafo 6 deste artigo, o Diretor-Executivo solicitará que o membro efetue o pagamento o mais breve possível. Se esse membro não pagar em dois meses a contar dessa solicitação, será instado a declarar as razões que impediram o pagamento. Se ao final de sete meses de atraso, a partir da data de vencimento da contribuição, esse membro ainda não tiver pagado sua contribuição, seu direito de voto será suspenso até que tenha pago integralmente sua contribuição, a menos que o Conselho, por votação especial, venha a decidir de outra forma. Se, em caso contrário, um membro tiver pago sua contribuição integral ao orçamento administrativo, dentro do prazo de quatro meses do vencimento da mesma, a contribuição desse membro, nos termos do parágrafo 6 deste artigo, terá um desconto a ser determinado pelo Conselho, conforme as normas financeiras da Organização.

8. Um membro cujo direito ao voto tenha sido suspenso nos termos do parágrafo 7 deste artigo, continua obrigado a pagar sua contribuição.

ARTIGO 20

CONTA ESPECIAL

1. Haverá duas sub-contas sob o título da Conta Especial:

- (a) A Sub-Conta de Pré-Projetos e
- (b) A Sub-Conta de Projetos.

2. As fontes de financiamento para a Conta Especial podem ser:

- (a) O Fundo Comum de Produtos de Base;
- (b) Instituições Financeiras Regionais e Internacionais, e
- (c) Contribuições Voluntárias.

3. Os recursos da Conta Especial somente serão utilizados para Pré-Projetos ou Projetos aprovados.

4. Todas as despesas da Sub-Conta de Pré-Projeto serão reembolsadas pela Sub-Conta de Projetos, no caso dos projetos serem subsequentemente aprovados e financiados. Se, dentro de seis meses da entrada em vigor deste Acordo, o Conselho não receber fundos para a Sub-Conta de Pré-Projetos, ele reverá a situação e tomará as decisões pertinentes.

5. Todos os recibos relativos a Pré-Projetos ou Projetos especificamente identificáveis, sob a Conta Especial, terão que ser incluídos nessa Conta. Todas as despesas desses Projetos ou Pré-Projetos, inclusive as despesas com remuneração e viagens de consultores e especialistas, serão debitadas à mesma Conta.

6. O Conselho, por votação especial, estabelecerá os termos e condições em que ele poderá, sempre que apropriado, patrocinar projetos para empréstimos financiados, em que um membro ou membros tenham voluntariamente assumido em sua totalidade obrigações e responsabilidades por esses empréstimos. A Organização não terá nenhuma obrigação em relação a esses empréstimos.
7. O Conselho poderá indicar e patrocinar qualquer entidade, com o consentimento desta, de que participe um ou mais membros, para receber empréstimos para o financiamento de projetos aprovados, assumindo a entidade todas as obrigações envolvidas, mas reservado à Organização o direito de monitorar o uso dos recursos e de acompanhar a implementação dos projetos financiados. A Organização, no entanto, não será responsável por garantias voluntariamente oferecidas por membros individuais ou outras entidades.
8. Nenhum membro será responsável, por fazer parte da Organização, por qualquer aumento das obrigações decorrentes de empréstimos tomados ou concedidos por outros membros ou entidades, em conexão com projetos.
9. No caso de fundos voluntários e sem destinação específica serem oferecidos a Organização, o Conselho poderá aceitá-los. Esses fundos poderão ser empregados em Projetos e Pré-Projetos aprovados.
10. O Diretor-Executivo se empenhará na busca, observados os termos e condições estabelecidas pelo Conselho, de recursos financeiros adequados e garantidos para Projetos e Pré-Projetos aprovados pelo Conselho.
11. Contribuições para Projetos específicos aprovados serão utilizadas somente nos projetos para os quais foram originalmente oferecidas, a menos que o Conselho decida de forma diferente com o acordo de quem fez a contribuição. Após a conclusão de um Projeto, a Organização devolverá para cada contribuinte dos Projetos específicos o saldo dos fundos remanescentes, rateado por cada contribuinte na proporção de sua participação no total disponível para o financiamento do Projeto, a menos, que seja acordado de outra maneira com o contribuinte.

ARTIGO 21

FUNDO DE PARCERIA DE BALI

1. Fica estabelecido um fundo para o manejo sustentável das florestas produtoras de madeira tropical, para assistir aos membros produtores a efetuarem os investimentos necessários para alcançar o objetivo do artigo 1 (d) deste Acordo.
2. O Fundo será constituído de:

- (a) Contribuição de membros doadores;
- (b) Cinquenta por cento da receita proveniente de atividades relativas à Conta Especial;
- (c) Recursos de outras fontes privadas e públicas que a Organização poderá aceitar desde que estejam de acordo com suas normas financeiras.

3. Os recursos do Fundo de Bali serão alocados pelo Conselho somente para Pré-Projetos e Projetos, para os propósitos definidos no parágrafo primeiro deste artigo, e que sejam aprovados nos termos do artigo 25.

4. Na alocação de recursos do Fundo, o Conselho levará em consideração:

- (a) As necessidades especiais dos membros, cuja contribuição do setor florestal para suas economias seja adversamente afetada pela implementação da estratégia de atingir as exportações de madeira tropical e produtos de madeira tropical de fontes de manejo sustentável até o ano 2.000.

- (b) As necessidades dos membros com significativa área florestal que estabeleceram programas de conservação nas florestas de produção de madeira.

5. O Conselho examinará anualmente a adequação dos recursos disponíveis ao Fundo e empenhar-se-á na obtenção de recursos adicionais necessários para que os membros produtores possam atingir os propósitos do Fundo. A capacidade dos membros para implementarem a estratégia mencionada no parágrafo 4 (a) deste artigo será influenciada pela disponibilidade dos recursos.

6. O Conselho estabelecerá políticas e normas financeiras para a operacionalização do fundo, inclusive normas cobrindo o acerto de contas, término ou expiração deste Acordo.

ARTIGO 22

FORMAS DE PAGAMENTO

1. As contribuições feitas a Conta de Gestão poderão ser pagas em moedas de uso livre e corrente, e estarão isentas de quaisquer restrições de câmbio.

2. As contribuições financeiras para a Conta Especial e para o Fundo de Parceria de Bali serão pagáveis em moedas de uso livre e corrente, e estarão isentas de quaisquer restrições de câmbio.

3. O Conselho poderá também decidir se aceitará outras formas de contribuições para a Conta Especial ou para o Fundo de Parceria de Bali,

incluindo equipamentos científicos e técnicos ou pessoal, que atendam as exigências de Projetos aprovados.

ARTIGO 23

AUDITORIA E APRESENTAÇÃO DE CONTAS

1. O Conselho nomeará auditores independentes para fazer auditoria nas contas da Organização.
2. Relatórios independentemente auditados da Conta de Gestão, da Conta Especial e do Fundo de Parceria de Bali serão colocados à disposição dos membros, o mais cedo possível após o encerramento do ano fiscal, antes de passados seis meses dessa data, e serão submetidos à aprovação do Conselho, em sua reunião seguinte, como cabe. Um resumo da contas auditadas e do balancete serão publicados depois disso.

CAPÍTULO VII: ATIVIDADES OPERACIONAIS

ARTIGO 24

DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS NA ORGANIZAÇÃO

Com o propósito de alcançar os objetivos estabelecidos no artigo primeiro, a Organização executará trabalhos de desenvolvimento de políticas e atividades de projetos nas áreas de informação econômica e de sistemas de informações de mercado, de reflorestamento e manejo florestal e da indústria florestal, de forma equilibrada, de modo a integrar, tanto quanto possível, o desenvolvimento de políticas com as atividades de projeto.

ARTIGO 25

ATIVIDADES DE PROJETO DA ORGANIZAÇÃO

1. Tendo presentes as necessidades dos países em desenvolvimento, os membros poderão submeter propostas de Pré-Projetos e Projetos ao Conselho nos campos da pesquisa e desenvolvimento, do sistema de informações de mercado, do processamento adicional e crescente de madeira nos países membros produtores, e do reflorestamento e manejo florestal. Os Pré-Projetos e Projetos deverão contribuir para que sejam alcançados um ou mais objetivos deste Acordo.
2. O Conselho, ao aprovar Pré-Projetos e Projetos, deverá levar em consideração:

- (a) Sua relevância para os objetivos deste Acordo;
- (b) Seus efeitos ambientais e sociais;
- (c) A conveniência de manter-se um equilíbrio geográfico apropriado;
- (d) Os interesses e as características de cada região produtora em desenvolvimento;
- (e) A conveniência de uma distribuição equilibrada dos recursos entre os campos mencionados no parágrafo 1 deste artigo;
- (f) Seu custo-benefício, e
- (g) A necessidade de se evitar duplicação de esforços.

3. O Conselho deverá estabelecer um cronograma e um procedimento para apresentação, avaliação e priorização de Pré-Projetos e Projetos que precisem de fundos da Organização, assim como para sua implementação, monitoramento e avaliação. O Conselho decidirá sobre a aprovação de Pré-Projetos e Projetos para financiamento e patrocínio, nos termos do disposto nos artigos 20 ou 21.

4. O Diretor-Executivo poderá suspender a liberação de fundos da Organização para um Pré-Projeto ou Projeto, caso estejam sendo usados contrariamente à documentação do projeto ou em casos de fraude, desperdício, negligência ou mau gerenciamento. O Diretor-Executivo submeterá à consideração do Conselho, em sua reunião seguinte, um relatório. O Conselho tomará as medidas apropriadas.

5. O Conselho, por votação especial, poderá cancelar seu patrocínio a qualquer Projeto ou Pré-Projeto.

ARTIGO 26

ESTABELECIMENTO DOS COMITÊS

1. Os Comitês ora estabelecidos pela Organização são os seguintes:

- (a) Comitê sobre Informação Econômica e Sistema de Informações do Mercado;
- (b) Comitê sobre Reflorestamento e Manejo Florestal;
- (c) Comitê sobre Indústria Florestal, e
- (d) Comitê sobre Finanças e Administração.

2. O Conselho, por votação especial, poderá estabelecer outros comitês e órgãos subsidiários que julgue apropriado e necessário.

3. A participação em cada comitê estará aberta a todos os membros. As normas dos procedimentos dos comitês serão decididas pelo Conselho.

4. Os comitês e os órgãos subsidiários mencionados nos parágrafos 1 e 2 deste artigo serão responsáveis perante o Conselho e trabalharão sob a direção geral deste último. As reuniões dos comitês e órgãos subsidiários serão convocadas pelo Conselho.

ARTIGO 27

FUNÇÕES DOS COMITÊS

1. O Comitê de Informação Econômica e Sistema de Informações do Mercado deverá:

(a) Manter sob constante revisão a disponibilidade e qualidade das estatísticas e outras informações necessárias à Organização;

(b) Analisar os dados estatísticos e os indicadores específicos selecionados pelo Conselho para o monitoramento do comércio internacional de madeira;

(c) Manter sob contínua revisão o mercado internacional de madeira, sua situação presente e as perspectivas de curto prazo, com base nos dados mencionados no sub-parágrafo (b) acima e outras informações relevantes, incluindo informações relativas ao comércio informal;

(d) Fazer recomendações ao Conselho sobre a necessidade e a natureza dos estudos apropriados sobre madeira tropical, incluindo preços, elasticidade de mercado, potencial de substituição de produtos no mercado, comercialização de novos produtos e perspectivas de longo prazo para o mercado internacional de madeira tropical; e monitorar e rever estudos encomendados pelo Conselho;

(e) Realizar quaisquer outras tarefas relacionadas com aspectos econômicos, técnicos e estatísticos da madeira, conforme determinação do Conselho;

(f) Assistir na prestação de cooperação técnica para melhoria dos serviços estatísticos relevantes dos países membros em desenvolvimento.

2. O Comitê de Reflorestamento e Manejo Florestal deverá:

(a) Promover a cooperação entre os membros como parceiros no desenvolvimento de atividades florestais nos países membros, inter alia, nas seguintes áreas:

- (i) Reflorestamento;
- (ii) Reabilitação;
- (iii) Manejo Florestal;

(b) Encorajar o aumento de assistência técnica e a transferência de tecnologia nos campos do reflorestamento e manejo florestal nos países em desenvolvimento;

(c) Acompanhar as atividades em andamento neste campo, e identificar e examinar problemas e possíveis soluções em cooperação com as organizações competentes;

(d) Rever regularmente as necessidades futuras do comércio internacional de madeira tropical, identificá-las, e identificar e examinar,

sobre essa base, possíveis esquemas e medidas apropriadas no campo do reflorestamento, reabilitação e manejo florestal;

(e) Facilitar a transferência de conhecimento no campo do reflorestamento e manejo florestal, com a assistência de organizações competentes;

(f) Coordenar e harmonizar estas atividades para a cooperação, no campo do reflorestamento e manejo florestal, com as atividades relevantes exercidas alhures, tais como aquelas sob os auspícios da Organização para Alimentação e Agricultura (FAO), Programa Ambiental das Nações Unidas (UNEP), Banco Mundial, Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas (PNUD), bancos regionais de desenvolvimento e outras organizações competentes.

3. O Comitê da Indústria Florestal deverá:

(a) Promover a cooperação entre os países membros como parceiros no desenvolvimento de atividades de processamento nos países membros produtores, inter alia, nas seguintes áreas:

- (i) Desenvolvimento da produção por meio de transferência de tecnologia;
- (ii) Desenvolvimento e treinamento de recursos humanos;
- (iii) Padronização da nomenclatura das madeiras tropicais;
- (iv) Harmonização das especificações dos produtos processados;
- (v) Estímulo aos investimentos e empreendimentos conjuntos;
- (vi) Comercialização, inclusive a promoção de espécies menos conhecidas e utilizadas.

(b) Promover o intercâmbio de informações para facilitar as mudanças estruturais envolvidas no processamento adicional e crescente, de interesse de todos os países membros e, em particular, dos países membros em desenvolvimento;

(c) Acompanhar as atividades em andamento neste campo, e identificar e examinar problemas e possíveis soluções em cooperação com as organizações competentes;

(d) Encorajar o aumento da cooperação técnica para o processamento de madeiras tropicais para o benefício dos países membros produtores.

4. Para promover o trabalho de desenvolvimento de políticas e de projetos da Organização de forma equilibrada, o Comitê de Informação Econômica e Sistema de Informações do Mercado, o Comitê de Reflorestamento e Manejo Florestal e o Comitê de Indústria Florestal deverão:

(a) Responder pela garantia de uma apreciação, monitoramento e avaliação efetivos dos Pré-Projetos e Projetos;

(b) Fazer recomendações ao Conselho relativas aos Pré-Projetos e Projetos;

(c) Acompanhar a implementação de Pré-Projetos e Projetos e responder pela coleta e disseminação de seus resultados o mais amplamente possível, para o benefício de todos os membros;

(d) Desenvolver e levar para diante as idéias de políticas do Conselho;

(e) Rever regularmente os resultados dos Projetos e o trabalho de desenvolvimento de políticas e fazer recomendações ao Conselho sobre o futuro do programa da Organização;

(f) Rever regularmente as estratégias, critérios e áreas de prioridades para o desenvolvimento de programas e projetos de trabalho contidos no Plano de Ação da Organização, e recomendar revisões ao Conselho;

(g) Levar em consideração a necessidade de fortalecer o processo de capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos nos países membros;

(h) Executar quaisquer outras tarefas relativas aos objetivos deste Acordo que lhes sejam atribuídas pelo Conselho.

5. A pesquisa e o desenvolvimento serão uma função comum aos Comitês mencionados nos parágrafos 1, 2 e 3 deste artigo.

6. O Comitê de Finanças e Administração deverá:

(a) Examinar e fazer recomendações ao Conselho relativas à aprovação das propostas do orçamento administrativo da Organização e às operações de gerência da Organização;

(b) Rever os ativos da Organização para garantir sua prudente administração e que a Organização tenha reservas suficientes para realizar seu trabalho;

(c) Examinar e fazer recomendações ao Conselho sobre as implicações orçamentárias do programa de trabalho anual da Organização, e as ações que podem ser tomadas para manter os recursos necessários para implementá-las;

(d) Recomendar ao Conselho a escolha de auditores independentes e revisar os relatórios por eles realizados;

(e) Recomendar ao Conselho modificações que julgar necessárias às Normas de Procedimentos ou às Normas Financeiras;

(f) Rever a receita da Organização e avaliar em que medida esta restringe o trabalho do secretariado.

CAPÍTULO VIII: RELACIONAMENTO COM O FUNDO COMUM DE PRODUTOS DE BASE

ARTIGO 28

RELACIONAMENTO COM O FUNDO COMUM DE PRODUTOS DE BASE

A Organização deverá aproveitar ao máximo os recursos do Fundo Comum de Produtos de Base.

CAPÍTULO IX: ESTATÍSTICAS, ESTUDOS E INFORMAÇÕES

ARTIGO 29

ESTATÍSTICAS, ESTUDOS E INFORMAÇÕES

1. O Conselho estabelecerá um relacionamento estreito com as organizações intergovernamentais, governamentais e não-governamentais, para ajudar a garantir a disponibilidade de dados e informações recentes e confiáveis sobre o comércio de madeira tropical, assim como informações relevantes sobre madeira não-tropical e o manejo de florestas produtoras de madeira. Conforme seja considerado necessário para a operacionalização deste Acordo, a Organização, em cooperação com essas organizações, deverá compilar, confrontar e, quando relevante, publicar informações estatísticas sobre a produção, oferta, comércio, estoques, consumo e preço de mercado da madeira, a quantidade dos recursos da madeira e o manejo das florestas produtoras de madeira.

2. Os membros deverão, na medida do possível e compatível com sua legislação nacional, fornecer, dentro de um limite de tempo razoável, estatísticas e informações sobre madeira, seu comércio e atividades que visem ao atingimento do manejo sustentável das florestas produtoras de madeira, bem como quaisquer outras informações relevantes solicitadas pelo Conselho. O Conselho decidirá sobre o tipo de informação a ser fornecida, nos termos deste parágrafo, e sobre o formato em que deverá ser apresentada.

3. O Conselho providenciará para que sejam realizados quaisquer estudos relevantes sobre as tendências, os problemas de curto e longo prazo do mercado internacional de madeira e sobre o progresso em direção ao atingimento do manejo sustentável das florestas produtoras de madeira.

ARTIGO 30**RELATÓRIO ANUAL E REVISÃO**

1. O Conselho publicará, até seis meses após o encerramento de cada ano, um relatório anual de suas atividades e outras informações que julgar pertinentes.
2. O Conselho deverá anualmente revisar e determinar:
 - (a) A situação internacional da madeira;
 - (b) Outros fatores, questões e desenvolvimentos considerados relevantes para o atingimento dos objetivos deste Acordo.
3. A revisão deverá ser realizada à luz de:
 - (a) Informações fornecidas pelos membros em relação a produção nacional, comércio, oferta, estoques, consumo e preços da madeira;
 - (b) Outros dados estatísticos e indicadores específicos fornecidos por membros, conforme solicitação do Conselho;
 - (c) Informações fornecidas por membros sobre o seu progresso em relação ao manejo sustentável de suas florestas produtoras de madeira;
 - (d) Quaisquer outras informações relevantes postas à disposição do Conselho quer diretamente, quer por meio de organizações do sistema das Nações Unidas e por organizações intergovernamentais, governamentais ou não-governamentais.
4. O Conselho promoverá o intercâmbio de pontos-de-vista entre os países membros sobre:
 - (a) O status do manejo sustentável das florestas produtoras de madeira e questões correlatas nos países membros;
 - (b) Fluxos de recursos e os requisitos em relação aos objetivos, critérios e diretrizes definidos pela Organização.
5. Mediante solicitação, o Conselho se empenhará na ampliação da capacidade técnica de países-membros, em particular dos países-membros em desenvolvimento, para obter os dados necessários para a partilha adequada de informações, incluindo o fornecimento para os membros de recursos para treinamento e instalações.
6. Os resultados da revisão deverão ser incluídos nos relatórios das deliberações do Conselho.

CAPÍTULO X: DIVERSOS

ARTIGO 31

RECLAMAÇÕES E DISPUTAS

Qualquer reclamação de que algum membro tenha deixado de cumprir suas obrigações nos termos deste Acordo e qualquer controvérsia sobre a interpretação ou aplicação deste Acordo será levada à decisão do Conselho. As decisões do Conselho sobre estas questões serão definitivas e obrigatórias.

ARTIGO 32

OBRIGAÇÕES GERAIS DOS MEMBROS

1. Os membros, enquanto perdurar este Acordo, devem enviar seus melhores esforços e cooperar para promover o atingimento dos objetivos do Acordo e para evitar qualquer ação que lhe seja contrária.
2. Os membros comprometem-se a aceitar e a por em prática as decisões do Conselho, nos termos das disposições deste Acordo, e deverão abster-se de implementar medidas que tenham o efeito de limitá-las ou contrariá-las.

ARTIGO 33

ISENÇÃO DE OBRIGAÇÕES

1. Quando necessário, devido a circunstâncias excepcionais ou de emergência ou de força maior, não expressamente prevista neste Acordo, o Conselho, por votação especial, poderá dispensar um membro de alguma obrigação nos termos deste Acordo, se encontrar satisfatória a explicação desse membro para as razões pelas quais a obrigação não pôde ser cumprida.
2. O Conselho, ao conceder a isenção a algum membro nos termos do parágrafo 1 deste artigo, deverá explicitar os termos, condições e o período pelo qual o membro estará dispensado de suas obrigações e as razões pelas quais a isenção foi concedida.

ARTIGO 34

MEDIDAS DIFERENCIAIS E CORRETIVAS E MEDIDAS ESPECIAIS

1. Os membros importadores de países em desenvolvimento cujos interesses forem adversamente afetados por medidas tomadas nos termos

deste Acordo, podem solicitar ao Conselho medidas diferenciais e corretivas. O Conselho considerará a adoção de medidas apropriadas de acordo com o disposto na seção III, parágrafos 3 e 4 da resolução 93 (IV) da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento.

2. Os membros da categoria de países de menor desenvolvimento relativo, conforme definição das Nações Unidas, podem solicitar ao Conselho medidas especiais nos termos da seção III, parágrafo 4, da resolução 93 (IV) e os parágrafos 56 e 57 da Declaração de Paris e Programa de Ação nos anos 90 para os Países de Menor Desenvolvimento Relativo.

ARTIGO 35

REVISÃO

O Conselho reverá o escopo deste Acordo 4 anos após sua entrada em vigor.

ARTIGO 36

NÃO-DISCRIMINAÇÃO

Nada neste Acordo autoriza o uso de medidas para restringir ou banir o comércio internacional de madeira e de produtos de madeira, e, em particular, as medidas relacionadas com sua importação e utilização.

CAPÍTULO XI: CLÁUSULAS FINAIS

ARTIGO 37

DEPOSITÁRIO

O Secretário-Geral das Nações Unidas fica designado depositário deste Acordo.

ARTIGO 38

ASSINATURA, RATIFICAÇÃO, ACEITAÇÃO E APROVAÇÃO

1. Este Acordo estará aberto, na sede das Nações Unidas, de 1º de abril de 1994 até um mês após a data de sua entrada em vigor, a assinatura pelos Governos convidados à Conferência das Nações Unidas para a Negociação de um Acordo Sucessor ao Acordo Internacional de Madeira Tropical de 1983.

2. Qualquer Governo referido no parágrafo 1 deste artigo poderá:

(a) No momento da assinatura deste Acordo, declarar que sua assinatura expressa o consentimento em contrair as obrigações deste Acordo (assinatura definitiva), ou

(b) Após a assinatura deste Acordo, ratificá-lo, aceitá-lo ou aprová-lo mediante depósito de instrumento para esse fim, junto ao depositário.

ARTIGO 39

ACESSO

1. Este Acordo estará aberto à adesão pelos Governos de todos os Estados nas condições estabelecidas pelo Conselho, que deverão incluir um prazo-limite para o depósito de instrumentos de adesão. O Conselho poderá, entretanto, autorizar prorrogações de prazo para os Governos que não puderem aderir dentro do prazo-limite estabelecido nas condições para adesão.

2. A adesão efetivar-se-á pelo depósito de instrumento de adesão, junto ao depositário.

ARTIGO 40

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO PROVISÓRIA

Um Governo signatário que pretenda ratificar, aceitar ou aprovar este Acordo, ou um Governo para o qual o Conselho tenha estabelecido condições de adesão mas que não tenha ainda podido depositar seu instrumento de adesão, poderá, a qualquer momento, notificar o depositário de que aplicará este Acordo provisoriamente assim que o mesmo entre em vigor, nos termos do artigo 41, ou, se já estiver em vigor, em uma data especificada.

ARTIGO 41

ENTRADA EM VIGOR

1. Este Acordo entrará em vigor definitivamente no dia primeiro de fevereiro de 1995 ou em data posterior, se 12 governos dos países produtores, com pelo menos 55 por cento do total de votos conforme estabelecido no Anexo A deste Acordo, e 16 governos dos países consumidores, com pelo menos 70 por cento do total de votos, conforme estabelecido pelo Anexo B deste Acordo, o tiverem assinado definitivamente, ou ratificado, aceito ou aprovado, ou ainda a ele aderido, em conformidade com o artigo 38, parágrafo 2, ou o artigo 39.

2. Se este Acordo não tiver entrado em vigor definitivamente no dia primeiro de fevereiro de 1995, entrará em vigor provisoriamente nessa data ou em outra data, dentro de seis meses a contar de então, se 10 governos dos países produtores, com pelo menos 50 por cento do total de votos, conforme estabelecido pelo Anexo A deste Acordo, e 14 governos dos países consumidores, com pelo menos 65 por cento do total de votos, conforme estabelecido pelo Anexo B deste Acordo, o tiverem assinado definitivamente, ou ratificado, aceito ou aprovado, de acordo com o estabelecido no artigo 38, parágrafo 2, ou notificado o depositário, nos termos do artigo 40, de que aplicarão este Acordo provisoriamente.
3. Se os requisitos para a entrada em vigor nos termos do parágrafo 1 ou 2 deste artigo não tiverem sido satisfeitos até primeiro de setembro de 1995, o Secretário-Geral das Nações Unidas convidará os Governos que tiverem assinado este Acordo definitivamente ou que o tiverem ratificado, aceito ou aprovado, em conformidade com o disposto no artigo 38, parágrafo 2, ou que tiverem notificado o depositário de que irão aplicar este Acordo provisoriamente, a se reunirem o mais brevemente possível para decidir se este Acordo entrará em vigor, entre eles, provisoria ou definitivamente, no todo ou em parte. Os Governos que decidirem pela entrada em vigor deste Acordo, provisoriamente, entre eles, poderão reunir-se, de tempos em tempos, para rever a situação e decidir se o Acordo entrará em vigor definitivamente entre eles.
4. Para o Governo que não tenha notificado o depositário, segundo o disposto no artigo 40, de que iria aplicar este Acordo provisoriamente, e que deposite seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão após a entrada em vigor deste Acordo, este Acordo entrará em vigor na data desse depósito.
5. O Diretor-Executivo da Organização deverá convocar o Conselho tão logo possível após a entrada em vigor deste Acordo.

ARTIGO 42

EMENDAS

1. O Conselho, por votação especial, poderá recomendar aos membros emendas a este Acordo
2. O Conselho fixará uma data-limite para a notificação ao depositário da aceitação das emendas pelos membros.
3. Qualquer emenda entrará em vigor 90 dias após o recebimento pelo depositário de notificações de aceitação por parte de pelo menos dois-terços dos membros produtores, com um mínimo de 75 por cento dos votos dos membros produtores, e de pelo menos dois-terços dos membros

consumidores, com um mínimo de 75 por cento dos votos dos membros consumidores.

4. Após o depositário ter informado o Conselho de que as exigências para a entrada em vigor de uma emenda foram cumpridas, e não obstante o disposto no parágrafo 2 deste artigo sobre a data fixada pelo Conselho, qualquer membro poderá ainda notificar o depositário de sua aceitação à emenda, desde que essa notificação seja feita antes da sua entrada em vigor.

5. Qualquer membro que não tenha notificado sua aceitação a uma emenda até a data de sua entrada em vigor, deixará de ser parte deste Acordo a partir dessa data, a menos que logre satisfazer o Conselho de que a aceitação não pôde ser obtida a tempo devido a dificuldades no cumprimento dos procedimentos constitucionais ou institucionais, e o Conselho decida prorrogar para este membro o prazo para aceitação da emenda. Esse membro não estará obrigado pela emenda antes que tenha notificado sua aceitação.

6. Se os requisitos para a entrada em vigor de uma emenda não tiverem sido preenchidos até a data fixada pelo Conselho, nos termos do parágrafo 2 deste artigo, a emenda será considerada retirada.

ARTIGO 43

RETIRADA

1. Um membro poderá se retirar deste Acordo a qualquer momento após a sua entrada em vigor, mediante notificação por escrito de sua retirada ao depositário. Esse membro deverá simultaneamente informar o Conselho da medida tomada.

2. A retirada se tornará efetiva 90 dias após o recebimento da notificação pelo depositário.

3. As obrigações financeiras para com a Organização, contraídas por um membro nos termos deste acordo, não se extinguem com sua retirada.

ARTIGO 44

EXCLUSÃO

Se o Conselho decidir que um membro está em falta com suas obrigações, segundo este Acordo, e decidir ainda que essa falta prejudica a operacionalização do Acordo, ele poderá, por votação especial, excluir esse membro do Acordo. O Conselho notificará, então, imediatamente, o depositário. Seis meses após a data da decisão do Conselho, o membro excluído deixará de ser parte deste Acordo.

ARTIGO 45**ACERTO DE CONTAS COM MEMBROS QUE SE RETIRARAM OU FORAM EXCLUÍDOS OU MEMBROS INCAPACITADOS DE ACEITAR UMA EMENDA**

1. O Conselho determinará quaisquer acertos de contas com um membro que deixe de ser parte deste Acordo devido a:

(a) Não aceitação de uma emenda a este Acordo segundo o disposto no artigo 42;

(b) Retirada deste Acordo segundo o disposto no artigo 43, ou

(c) Exclusão deste Acordo segundo o disposto no artigo 44.

2. O Conselho reterá quaisquer contribuições pagas à Conta de Gestão, Conta Especial ou ao Fundo de Parceria de Ball pelo membro que deixar de ser parte deste Acordo.

3. Um membro que deixou de ser parte deste Acordo, não terá o direito de compartilhar das receitas provenientes da liquidação ou de outros ativos da Organização. Não terá tampouco a obrigação de realizar pagamento por parcela de eventual déficit da Organização, quando da terminação deste Acordo.

ARTIGO 46**DURAÇÃO, PRORROGAÇÃO E TÉRMINO**

1. Este Acordo permanecerá em vigor por um período de quatro anos após sua entrada em vigor, a menos que o Conselho, por votação especial, decida prorrogá-lo, renegociá-lo ou terminá-lo nos termos das disposições deste artigo.

2. O Conselho, por votação especial, poderá decidir prorrogar este Acordo por dois períodos de três anos cada.

3. Se, antes da expiração do período de quatro anos mencionado pelo parágrafo 1 deste artigo, ou antes da expiração de um dos períodos de prorrogação mencionados no parágrafo 2 deste artigo, conforme seja o caso, tiver sido negociado um novo acordo para substituir este Acordo, mas o novo acordo não tiver ainda entrado em vigor definitiva ou provisoriamente, o Conselho, por votação especial, poderá prorrogar a vigência deste Acordo até a entrada em vigor definitiva ou provisória do novo acordo.

4. Se um novo acordo for negociado e entrar em vigor durante o período de prorrogação deste Acordo, segundo o disposto nos parágrafos 2 ou 3 deste artigo, este Acordo, prorrogado, terminará com a entrada em vigor do novo acordo.

5. O Conselho, por votação especial, poderá a qualquer momento decidir terminar este Acordo com efeito a partir da data que para tanto determine.
6. Não obstante o término deste Acordo, o Conselho continuará encarregado, por um período que não excederá a 18 meses, de realizar a liquidação da Organização, incluindo o acerto de contas, e, dependendo das decisões relevantes que adote por votação especial, terá durante esse período os poderes e funções necessários para tais fins.
7. O Conselho notificará o depositário de quaisquer decisões tomadas ao amparo deste artigo.

ARTIGO 47

RESERVA DE DIREITO

Não poderão ser feitas reservas a nenhuma das disposições deste Acordo.

ARTIGO 48

CLÁUSULAS SUPLEMENTARES E TRANSITÓRIAS

1. Este Acordo sucederá ao Acordo Internacional de Madeira Tropical de 1983.
2. Todos os atos praticados pela Organização ou em seu nome, ou de quaisquer de seus órgãos, nos termos do Acordo Internacional de Madeira Tropical de 1983, que estiverem em efeito na data de entrada em vigor deste Acordo, e cujos termos não disponham sobre sua expiração nessa data, permanecerão em efeito, a menos que sejam alterados segundo as disposições deste Acordo.

Em testemunho do que, as partes abaixo assinadas, devidamente credenciadas, firmaram este Acordo nas datas indicadas.

Feito em Genebra, em vinte e seis de janeiro, de mil novecentos e noventa e quatro, o texto deste Acordo nos idiomas árabe, chinês, inglês, francês, russo e espanhol, sendo igualmente autêntico.

ANEXO A

**RELACÃO DOS PAÍSES PRODUTORES COM RECURSOS DE
FLORESTA TROPICAL E/OU EXPORTADORES LIQUIDOS DE MADEIRA
TROPICAL EM TERMOS DE VOLUME, E ALOCAÇÃO DE VOTOS PARA
OS PROPOSITOS DO ARTIGO 41**

Bolívia	21
Brasil	133
Camarões	23
Colômbia	24
Congo	23
Costa Rica	09
Costa do Marfim	23
Equador	14
El Salvador	09
Filipinas	25
Guiné Equatorial	23
Gabão	23
Gana	23
Guiana	14
Honduras	09
Índia	34
Indonésia	170
Libéria	23
Malásia	139
México	14
Myanmar	33
Nova Guiné	28
Panamá	10
Paraguai	11
Peru	25
República Dominicana	09
República Unida da Tanzânia	23
Tailândia	20
Togo	23
Trinidad e Tobago	09
Venezuela	10
Zaire	23
TOTAL	1000

ANEXO B

**RELACÃO DOS PAÍSES CONSUMIDORES E ALOCAÇÃO DE VOTOS
PARA OS PROPOSITOS DO ARTIGO 41**

Afeganistão	10
Argélia	13
Austrália	18
Áustria	11
Baráin	11
Bulgária	10
Canadá	12
Chile	10
China	36
Comunidade Européia	(302)
Alemanha	35
Bélgica /Luxemburgo	26
Dinamarca	11
Espanha	25
França	44
Grécia	13
Holanda	40
Irlanda	13
Itália	35
Portugal	18
Reino Unido	42
Coreia do Sul	97
Egito	14
Estados Unidos da América	51
Federação Russa	13
Finlândia	10
Japão	320
Nepal	10
Nova Zelândia	10
Noruega	10
República Eslovaca	11
Suécia	10
Suíça	11
TOTAL	1000

MENSAGEM Nº 506, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Internacional de Matérias Tropicais, concluído em Genebra, em 26 de janeiro de 1994.

Brasília, 7 de maio de 1997.



Fernando Henrique Cardoso.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 164/MRE, DE 2 DE MAIO DE 1997,
DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme orientação de Vossa Excelência, constante da Informação 238, de 30 de outubro passado, o Brasil assinou, em 13 de dezembro, o Acordo Internacional de Madeiras Tropicais de 1994, que tenho a honra de elevar à sua apreciação, para fins de ratificação pelo Congresso.

2. O Acordo Internacional de Madeiras Tropicais de 1994 sucedeu ao Acordo de 1993, de que o Brasil era também signatário. Desde primeiro de janeiro de 1997, o Acordo de 1994 passou a reger o funcionamento da Organização Internacional de Madeiras Tropicais, de que o Brasil tem participado, ativamente, desde sua criação.

3. A decisão de firmar o instrumento de 1994 visava a assegurar a continuidade da cooperação internacional que o Brasil vinha praticando ao abrigo do Acordo anterior e o bom andamento dos importantes projetos na região Amazônica desenvolvidos com o aporte de recursos, a fundo perdido, pela mencionada Organização.

4. Como grande produtor e consumidor de madeiras tropicais, o Brasil contribuiu para que o texto enfatizasse o papel da cooperação internacional na ampliação da capacidade dos Países membros de implementar uma estratégia nacional que lhes permita, até o ano 2000, realizar exportações de madeiras e produtos de madeiras tropicais a partir de fontes submetidas a técnicas de manejo sustentado.

5. O novo texto reconhece a relação necessária entre esta meta para o ano 2000 e o acesso, pelos países produtores de madeiras tropicais, a recursos financeiros, tecnologia e mercados para suas exportações. Evita-se, assim, a evocação de disposições de acordo como justificativa para medidas discriminatórias no

comércio internacional de madeiras e produtos de madeiras tropicais.

Respeitosamente,



LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

.....
TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes
.....

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

SEÇÃO I
Do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;
.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Presidente da República

Art. 84 - Compete privativamente ao Presidente da República:
I - nomear e exonerar os Ministros de Estado;

.....
VIII - celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;
.....

(A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— O projeto lido vai à publicação. Nos termos do art. 376, c, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 1997, terá, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a proposição.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Sobre a mesa, propostas de emenda à Constituição que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidas às seguintes:

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 1997****Altera o § 3º do art. 46 da Constituição Federal.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do artigo 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda à Constituição:

Art. 1º O § 3º do art. 46 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46.

§ 3º Consideram-se suplentes, na ordem decrescente de votação, os candidatos ao Senado no mesmo pleito, não eleitos como Senador."

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Constituição prevê, em seu art. 46, § 3º, que cada Senador será eleito com dois suplentes. Isto significa que os suplentes são registrados juntamente com o candidato a Senador e que a eleição do titular determina automaticamente a dos suplentes com ele registrados, embora não figurem na cédula eleitoral.

Na prática, elege-se um candidato sem conhecer seus suplentes, que na maior parte dos casos não têm expressão eleitoral, pouco ou nada participam da campanha e, quando assumem, constituem grande surpresa para o eleitorado. Com isso não se assegura a adequada representação dos Estados e do Distrito Federal no Senado, pois os eleitores votam num candidato conhecido e acabam recebendo como representante um desconhecido, ao qual poderiam ter negado o seu voto.

Por sua importância como casa revisora e iniciadora do processo legislativo, o Senado não pode mais conviver com essa situação, em que as vagas em aberto são ocupadas por quem não se submeteu ao julgamento das urnas nem aos sacrifícios do processo eleitoral e, se participou do processo, o fez indiretamente, apenas fornecendo recursos para financiamento da campanha.

A presente proposta de Emenda à Constituição objetiva corrigir essas distorções, de modo a que os ocupantes de cadeira do Senado sejam escolhidos pelo mesmo processo direto e democrático que representa o teste das urnas.

Não se pode aceitar que pessoas que não tiveram voto, não fizeram a campanha, não expuseram suas idéias ao julgamento do eleitor, ganhem um mandato, muitas vezes mais longo que o de um Deputado, só por constar, na condição de suplente, da chapa de um Senador eleito.

Exemplos de países que não possuem suplentes automáticos confirmam o acerto da alteração que se quer introduzir na Constituição brasileira. Nos Estados Unidos, os Senadores são eleitos pelas Assembléias estaduais, sem suplente. Se ocorrerem vagas em virtude de renúncia ou outro motivo, durante o recesso da Assembléia Estadual, o Executivo estadual poderá fazer nomeações provisórias até a reunião seguinte da Assembléia, que então preencherá as vagas.

Na Argentina, no Chile e na França também não se elegem os suplentes. A escolha do Senador na França é feita por um colégio eleitoral formado por vereadores, prefeitos, deputados federais e estaduais. A votação se dá a partir de listas fechadas e os últimos nomes da relação ficam com a suplência.

Na Argentina os deputados das províncias elegem seus representantes no Senado e se ocorrer vacância se realiza nova eleição.

No Chile, o Senado é integrado por membros eleitos diretamente e por membros designados. Os membros eleitos são escolhidos em eleição direta em cada uma das regiões do país. As vagas deixadas por senadores eleitos diretamente, qualquer que seja o tempo de sua ocorrência, serão preenchidas por eleição realizada pelo Senado, por maioria absoluta de seus membros em exercício.

Assim, contamos com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação desta proposição, com a qual esperamos contribuir para aperfeiçoar o processo político, aumentar a representatividade do Congresso e, conseqüentemente, aperfeiçoar a democracia em nosso País.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1997. –
Lauro Campos – Emília Fernandes – Júnia Marise – João Rocha – Coutinho Jorge – Levy Dias – Marina Silva – Vilson Kleinübing – Romeu Tuma – Leomar Quintanilha – João França – Eduardo Suplicy – José Alves – Gilvan Borges – Lucídio Portella – Pedro Simon – Onofre Quinan – Ramez Tebet – José Bianco – Benedita da Silva – Carlos Patrocínio – Nabor Júnior – Ademir Andrade – José Eduardo Dutra – Regina Assumpção – Beni Veras – Jader Barbalho – Bernardo Cabral.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I

Do Poder Legislativo

SEÇÃO I

Do Congresso Nacional

(Art. 46)

Art. 46. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.

§ 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos.

§ 2º A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços.

§ 3º Cada Senador será eleito com dois suplentes.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 33, DE 1997

Permite o exercício de funções de assistência judiciária a aposentados.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. Fica acrescentado ao art. 134 o seguinte parágrafo, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

"Art. 134.

§ 1º

§ 2º Os aposentados da magistratura e das carreiras de que trata este Capítulo, com idade inferior a setenta anos, poderão exercer as atividades mencionadas no **caput**, fazendo jus a remuneração não superior à da classe inicial da Carreira da Defensoria Pública, sem prejuízo dos respectivos proventos".

Justificação

Os meios de comunicação vêm cada vez mais frequentemente informando o estado calamitoso em que se encontra a população carcerária em nosso país. Em meio a todos os problemas que resultam desse quadro, sobressai o da superpopulação carcerária – exacerbada pelas denúncias de que muitos dos prisioneiros já poderiam estar em liberdade, mas continuam presos porque seus destinos se perdem na intricada burocracia.

Em documento enviado à Consultoria Legislativa, assim se manifestou o Departamento Penitenciário Nacional, do Ministério da Justiça, sobre esse problema:

"...podemos afirmar, *apesar de não termos condições de realizar levantamento consistente* pelas dificuldades a seguir descritas, que não é verdadeira a notícia veiculada pela imprensa sobre percentual significativo de detentos no Brasil já terem cumprido a pena a que foram condenados. *O que se verifica é a excessiva demora do Poder Judiciário na análise e na concessão ou não dos pedidos dos benefícios da Lei de Execução Penal...*" (grifos nossos).

Assim sendo, se há demora por parte do Poder Judiciário para analisar tais pedidos, pela mesma razão pode-se presumir que o mesmo Poder Judiciário demora para expedir os alvarás de soltura. Entretanto, prossegue em suas considerações:

"Os órgãos do Poder Executivo, a nível nacional, não têm condições atualmente para verificar a situação processual dos 150.000 presos recolhidos nos sistemas estaduais e nos distritos policiais."

De onde se conclui que o Depen não dispõe de dados nos quais possa basear a sua recusa categórica em admitir que percentual significativo de detentos no Brasil já tenham cumprido a pena a que foram condenados.

Não restam dúvidas de que a carência de pessoal nos serviços de assistência judiciária contribui para essa absurda situação. Ora, em todos os Estados existe um conjunto de pessoas altamente capacitadas, conhecedoras em profundidade do sistema judiciário, capazes de prestar grande contribuição aos serviços de assistência judiciária, tanto à população carcerária em particular quanto à população carente em geral.

Essas pessoas são os juizes, os membros do Ministério Público, da Advocacia-Geral e da Defensoria Pública, aposentados. Conforme o Supremo Tribunal Federal, interpretando a Constituição Federal, funcionários públicos aposentados não podem acumular os vencimentos de novos cargos públicos com os proventos de suas aposentadorias; mas o auxílio que aqueles aposentados podem prestar ao Estado e à população evidencia que é conveniente relaxar a vedação constitucional neste caso.

Neste sentido, o presente Projeto de Emenda à Constituição mostra-se eminentemente necessário, de vez que aumentará as possibilidades de ação das Defensorias Públicas e, assim, contribuirá para reduzir o problema penitenciário.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1997. –
Lauro Campos – Junia Marise – Emília Fernandes – Otoniel Machado – João Rocha – Roberto Freire – Lucídio Portella – Coutinho Jorge – Levy Dias – Abdias Nascimento – Marina Silva – Romeu Tuma – Leomar Quintanilha – Freitas Neto – João França – Eduardo Suplicy – José Alves – Humberto Lucena – Gilvan Borges – Pedro Simon – Onofre Quinan – Ramez Tebet – José Bianco – Casildo Maldaner – Benedita da Silva – Carlos Patrocínio – Nabor Júnior – Ademir Andrade.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
 FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO IV

Das Funções Essenciais à Justiça

SEÇÃO III

Da Advocacia e da Defensoria Pública (Art. 134)

Art. 134. A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado incumbindo-

lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do

Parágrafo único. Lei complementar organizará a Defensoria Pública da União e do Distrito Federal e dos Territórios e prescreverá normas gerais para sua organização nos Estados, em cargos de carreira, providos, na classe inicial, mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a seus integrantes a garantia da inamovibilidade e vedado o exercício da advocacia fora das atribuições institucionais.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– As Propostas de Emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às instruções específicas constantes do Regimento Interno do Senado. Assim, as matérias serão publicadas e despachadas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 203, DE 1997

Acresce parágrafo único ao art. 30 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 30 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. Os recursos repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal serão creditados diretamente em contas especiais dos respectivos Fundos de Assistência Social, mantidas em estabelecimentos bancários oficiais."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A presente proposição tem por objetivo aperfeiçoar os mecanismos que tratam da aplicação de recursos da União, repassados aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal para o financiamento de programas e projetos na área da assistência social.

Conforme estabelece a Constituição Federal em seu art. 204, as ações governamentais na área da assistência social serão financiadas com recursos do orçamento da seguridade social e de outras fontes, cabendo às esferas estadual e municipal, assim como a entidades beneficentes, a execução dos referidos programas.

Os requisitos para as transferências de recursos federais estão disciplinados no art. 30 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a seguir transcrito:

Art. 30. É condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que tratam esta lei, a efetiva instituição e funcionamento de:

I – Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

II – Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;

III – Plano de Assistência Social.

Como se percebe, a regra acima estabelece, judiciosamente, condições para a habilitação aos recursos federais. Há, entretanto, a necessidade da introdução de novo dispositivo, cuja observância trará maior eficácia e celeridade na utilização dos recursos públicos. Propõe-se, através deste projeto de lei, que os recursos repassados pela União aos outros níveis de governo sejam creditados em contas bancárias mantidas, em estabelecimentos oficiais, pelos Fundos de Assistência Social. Esta medida tem como justificativa evitar-se que a difundida prática do "caixa único" retenha os recursos, procrastinando-se sua pronta liberação de acordo com a programação da área da Assistência Social.

Não se trata aqui de deixar de reconhecer a importância que a "unidade de caixa" tem na gestão financeira de qualquer instituição. Não é justo, entretanto, que os poucos recursos destinados aos programas de assistência social sejam liderados pela União e, por estarem retidos na "vala-comum", demorem em ser aplicados, seja diretamente pelas entidades oficiais ou através de instituições privadas.

Convicto de que esta proposição tem inequívocos méritos, estou submetendo-a à consideração de meus nobres Pares desta Casa.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1997. –
Senador **José Ignácio Ferreira**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 30. É condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta lei, a efetiva instituição e funcionamento de:

I – Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

II – Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;

III – Plano de Assistência Social.

*(A Comissão de Assuntos Sociais –
decisão terminativa)*

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 204, DE 1997

Inclui conteúdos de educação ambiental nos currículos da educação básica e superior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São incluídos conteúdos de educação ambiental, tendo como objetivo geral a conscientização pública para a conservação e a melhoria do meio ambiente:

I – nos currículos da educação básica;

II – nos currículos pertinentes da educação superior

Parágrafo único. No ensino fundamental e médio os conteúdos a que se refere o caput integrarão a base nacional comum dos respectivos currículos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Até algumas décadas não existia clara consciência de que os recursos naturais são finitos e de que o homem é um hóspede do seu planeta, devendo-lhe respeito e cuidado. A fumaça saindo de chaminés podia até então ser vista como prestigioso símbolo da industrialização e da modernidade. Todavia, o aumento da população e do desgaste do ambiente, entre outros fatores, conduziu à mudança de atitudes, no rumo preservacionista, em círculos sociais cada vez mais amplos. Nesse sentido os meios de comunicação em geral têm oferecido uma contribuição preciosa para que se desenvolva tal cons-

ciência agindo a curto e longo prazo. A transformação de atitudes é, contudo, lenta e deve ser realizada tão cedo quanto possível, formando nas crianças o sentido da conservação do ambiente em que vivemos. Trata-se de uma sementeira efetiva, cujos frutos são colhidos depois de algum tempo, porém de forma duradoura. A escolarização tem oferecido o seu aporte, em diversos níveis, embora em nosso País isso em geral venha ocorrendo muito mais por iniciativa individual de escolas, professores, autores de livros didáticos e alguns sistemas de ensino. A relevância da temática exige a inclusão explícita e sistemática de conteúdos nos currículos escolares, de modo a conscientizar o público para a conservação e a melhoria do meio ambiente.

Assim, o presente projeto de lei, realçando e reforçando as iniciativas individuais, tem em vista dar ao tratamento da temática o caráter compatível com a sua relevância. Para isso, inclui conteúdos de educação ambiental quer na educação básica, quer na educação superior. Segundo a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), a primeira envolve a educação infantil (do nascimento até os seis anos de idade); o ensino fundamental, obrigatório a partir dos sete anos, e o ensino médio, cuja obrigatoriedade será alvo de extensão progressiva. Desse modo, atingem-se as crianças e adolescentes de modo adequado à sua idade e aos seus interesses, além dos alunos da educação de jovens e adultos e da educação profissional, incluindo a educação especial, voltada para os portadores de necessidades especiais. No que se refere à educação superior, não poderia haver omissão, mas o desenvolvimento de conteúdos se atém aos cursos pertinentes, conforme as suas peculiaridades.

É importante destacar que não se cria mais um componente curricular, com implicações desfavoráveis dos pontos de vista pedagógico, administrativo e econômico. Seguindo recomendação da Unesco no sentido de evitar a sobrecarga dos currículos e programas, os conteúdos de educação ambiental serão integrados conforme uma perspectiva disciplinar, segundo as possibilidades e os interesses de cada sistema e estabelecimento de ensino. Evita-se, portanto, maior fragmentação curricular, a perda da unidade do conhecimento e, conseqüentemente, o fracasso escolar, lamentavelmente tão freqüente no Brasil, em particular no ensino fundamental e médio.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1997. --
Senador **José Ignácio Ferreira**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 789, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 160 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão de 9 de outubro próximo seja dedicado a homenagear o 20º aniversário da criação do Estado do Mato Grosso do Sul.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1997. –

Ramez Tebet – Valmir Campelo – Jefferson Peres – Humberto Lucena – Jonas Pinheiro – Beni Veras – Antonio Carlos Valadares.

REQUERIMENTO Nº 790, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 160, combinado com o art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a Vossa Excelência seja o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da Sessão do Senado de 9 de dezembro de 1997 dedicado à comemoração especial do Dia da Marinha, que se comemora no dia 13 do mesmo mês.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1997. –

Romeu Tuma – Gerson Camata – Coutinho Jorge – Hugo Napoleão – Freitas Neto – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os requerimentos lidos serão submetidos à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, de acordo com o Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 791, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Ofício S nº

76/97, que encaminha solicitação do Governo do Estado de Sergipe para contratar operação de crédito no valor de R\$50 milhões, pelo Programa de Apoio ao Ajuste à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, destinada especificamente ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV).

(Projeto de Resolução nº 124/97)

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1997. –

Sérgio Machado, (PSDB – 14) – **Elcio Alvares**, (Gov. – 1) – **Jáder Barbalho**, (PMDB – 22) – **Edison Lobão** (PFL – 23) – **Valmir Campelo**, (PTB – 4)

REQUERIMENTO Nº 792, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, urgência para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, pelo Governo do Estado de Mato Grosso, no valor equivalente a até US\$55,406,000.00 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil dólares norte-americanos), junto ao Instituto Bancário San Paolo Di Torino S.p.A., destinados ao financiamento parcial do Programa de Perenização de Travessias do Estado. (Projeto de Resolução nº 125/97)

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1997. –

Jáder Barbalho, (PMDB – 22) – **Edison Lobão**, (PFL – 23) – **Valmir Campelo** (PTB – 4) – **José Eduardo Dutra** (Bloco Oposição – 12) – **Epitácio Cafeteira** (PPB – 6)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, de acordo com as disposições do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 793, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 218 e 221 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento do pintor Manabu Mabe.

a) inserção em ata de voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família, ao Estado de São Paulo e ao Museu de Arte Moderna de São Paulo – MASP.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1997. –
Senador **Romeu Tuma** – **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador Romeu Tuma, para encaminhar a votação, de acordo com o Regimento Interno.

O SR. ROMEU TUMA (PFL-SP. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, faço uso da palavra para cumprir uma triste missão. A de registrar e lamentar a morte de um grande homem e de um grande amigo, que tantas vezes emprestou destaque ao nome de nosso País no exterior. Falo da irreparável perda de Manabu Mabe, cujo desaparecimento cobre de luto o mundo das artes.

Manabu Mabe nasceu em 1924, em Shiranui, Distrito de Uto, Kumamoto, sul do Japão. Emigrou para o Brasil com a família quando tinha dez anos de idade. Chegou a Santos, pelo La Plata Maru, em 2 de outubro de 1934, com o pai, a mãe e seis irmãos, indo diretamente para a lavoura do município de Birigüi, região Noroeste do Estado de São Paulo.

Passou a infância dividido entre o trabalho no campo e a arte, os primeiros desenhos e pinturas a **crayon**. Com 21 anos de idade, em 1942, decidiu-se tornar-se pintor. Em 1945, pela primeira vez, usou tinta a óleo. Casou-se em 1951 com Yoshino, sua mulher até hoje, e, nesse mesmo ano teve uma pintura a óleo admitida no Salão Nacional no Rio de Janeiro. Isso determinou a direção de sua carreira e a decisão definitiva quanto à sua vocação de pintor. Foi quando suas obras começaram a aparecer em exposições coletivas em todo o Brasil, especialmente em São Paulo.

Em 1957, mudou-se para São Paulo, com a mulher e os três filhos, Hoh e Ken, gêmeos, e Yugo. Foi em 1959 que Mabe teve seu talento reconhecido; não apenas nacionalmente, mas iniciou uma trajetória internacional. Por dois anos seguidos foi premiado no Salão Paulista de Arte Moderna com a Pequena e a Grande Medalha de Ouro. A consagração definitiva ocorreu quando recebeu o Prêmio de "Melhor Pintor Nacional da V Bienal de São Paulo", das mãos do então Presidente Juscelino Kubitschek, e, dez dias depois, ganhou o Prêmio da Primeira Bienal de Jovens de Paris. Essa consagração o levou às páginas da revista **Time**, que comentou essas conquistas sob o título "O Ano de Ouro de Mabe", em longa reportagem que fala desde a sua infância até a outorga dos Prêmios nas Bienais.

Em 1960, Mabe obteve reconhecimento destacado na Bienal de Veneza, com o prêmio **Fiat**. A partir de sua apresentação na sede da OEA, em Washington, suas mostras individuais se multiplica-

ram. Seus quadros circularam por galerias prestigiadas de Paris, Roma, Veneza, Trieste, Nova York e Londres, e mostras coletivas em La Paz, Oakland, Washington, Mineápoles, além de cidades importantes do Brasil.

Em 1965, suas obras foram vistas pela primeira vez em Tóquio, numa mostra coletiva. Assim, se abriu o regresso à sua terra de origem.

Paralelamente à sua carreira, Mabe nunca deixou de participar das atividades artísticas da comunidade nipo-brasileira, sendo um dos mais assíduos dentro do Grupo Seibi, que reunia pintores de origem japonesa que organizavam exposições. Foi justamente com eles que Mabe expôs no Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro, onde foi muito elogiado. No ano seguinte, a convite da Pan American Union, o grupo foi expor em Washington, depois em Oakland, e depois para o Salão de Keio em Tóquio, Japão.

O Salão Bunkyo sucede hoje ao Salão Seibi, que continua realizando mostras e premiações anuais. No ano passado, Mabe criou o símbolo das comemorações do Centenário do Tratado de Amizade Brasil-Japão. Em setembro de 1995, realizou uma retrospectiva histórica, "Manabu Mabe, 50 anos de pintura", em São Paulo.

Em junho deste ano, realizou sua exposição individual que viria a ser a última em sua terra natal, Kumamoto, ocasião em que recebeu a visita da Imperatriz Michiko, logo após o seu retorno do Brasil.

Ao todo, mais de 80 exposições, entre coletivas e individuais, desde que começou a se dedicar às artes plásticas, tornando-se um dos expoentes da pintura contemporânea brasileira. Há cinco meses, debilitado fisicamente pelo transplante de rim, em consequência da diabetes, não mais pintava.

Manabu Mabe costuma dizer que "se tivesse sido criado no Japão, creio não teria podido desenvolver minhas aptidões ao ponto de tornar-me pintor. Acho que devo muito à cooperação que recebi do povo compreensivo e acolhedor deste grande País. Graças a tudo, orgulho-me de ter podido representar o Brasil no exterior em mais de 30 exposições individuais e coletivas".

Seguem em anexo, Sr. Presidente, citações de Manabu Mabe, que gostaria de deixar registradas nos Anais desta Casa.

Assim, perde o Brasil um dos grandes expoentes da arte internacional.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ROMEU TUMA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

PALAVRAS DE MABE

"O que é arte? Qual a finalidade da minha pintura? Um certo dia pensei sobre tudo isto e, desde então, já se passaram mais de vinte anos. Foi bom ter pensado, pois o lavrador tomou-se pintor e minha vida mudou."

"Meu sonho é infinito e viajo pelo mundo da beleza... Aprender a manejar o belo e explorar a arte, significa travar uma constante luta comigo mesmo... O sofrimento e a alegria de produzir... O que será que me faz ficar assim tão absorto? É o belo."

"Gosto do Japão, de seus jardins, suas vestimentas e da sua comida. Admiro o seu extraordinário grau de desenvolvimento. Entretanto, não penso em viver no Japão. Meus pais morreram aqui e aqui estão. Meus familiares que eram sete quando meus pais para cá vieram, hoje são mais de 30. Os 50 anos de Brasil me transformaram hoje num estranho brasileiro que fala o japonês."

"Viver é lutar. É preciso que a luta seja honesta. E o maior inimigo desta luta sou eu mesmo. Meu ego quando estou de frente à tela. Eu posso registrar esta vida apenas através da pintura."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Em votação o requerimento.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Sr. Presidente,

peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP.

Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, gostaria também de externar meu pesar pelo falecimento do extraordinário artista plástico Manabu Mabe, que tanto honrou o seu país de origem como o país ao qual abraçou, tornando-se brasileiro, e homenageá-lo por sua extraordinária obra.

Portanto, gostaria também de estar subscrevendo o requerimento do Senador Romeu Tuma, de pesar pelo falecimento de Manabu Mabe, prestando-lhe uma homenagem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Mesa se associa ao pesar do Brasil pelo falecimento de Manabu Mabe, uma das figuras maiores das artes plásticas brasileiras. Daí por que faremos cumprir, com a maior rapidez, a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.531-10, adotada em 18 de setembro de 1997 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que "Dá nova redação

aos arts. 24, 26, 57 e 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, e ao art. 15 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Edison Lobão	Freitas Neto
Romero Jucá	Joel de Hollanda
	PMDB
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
José Serra	Sérgio Machado
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PPB
Epitácio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
José Carlos Aleluia	Robério Araújo
Raul Belém	Oswaldo Coelho
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)
Luís Roberto Ponte	Ricardo Rique
João Almeida	Djalma de Almeida César
	PSDB
Aécio Neves	Arnaldo Madeira
	Bloco (PT/PDT/PCdoB)
Aldo Arantes	Alcides Modesto
	PL
Welinton Fagundes	Pedro Canedo

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-9-97- designação da Comissão Mista

Dia 24-9-97- instalação da Comissão Mista
Até 24-9-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 3-10-97- prazo final da Comissão Mista

Até 18-10-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.569-6, adotada em 18 de setembro de 1997 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que "Estabelece multa em operações de importação e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Hugo Napoleão	Francelino Pereira
Edison Lobão	Gilberto Miranda
	PMDB
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Jefferson Peres	Osmar Dias
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha

PTB

Regina Assumpção	Valmir Campelo
------------------	----------------

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Paulo Gouvêa	Magno Bacelar
Saulo Queiroz	Mussa Demes
	Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)
Edison Andrino	João Magalhães
Confúcio Moura	Wilson Cignachi
	PSDB
Aécio Neves	Arnaldo Madeira
	Bloco (PT/PDT/PCdoB)
Aldo Arantes	Alcides Modesto

PPS

Sérgio Arouca

Augusto Carvalho

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-9-97- designação da Comissão Mista

Dia 24-9-97- instalação da Comissão Mista

Até 24-9-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 3-10-97- prazo final da Comissão Mista

Até 18-10-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.579-12, adotada em 18 de setembro de 1997 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que "Altera a redação dos arts. 14, 18, 34, 44 e 49 da Lei nº 9.082, de 25 de julho de 1995, dos arts. 19, 34, 35 e § 4º do art. 53 da Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, que dispõem, respectivamente, sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para os exercícios de 1996 e 1997".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares****Suplentes**

PFL

Júlio Campos
Romero JucáWaldeck Omelas
Jonas Pinheiro

PMDB

Jader Barbalho
Nabor JúniorGerson Camata
Carlos Bezerra

PSDB

Beni Veras

Coutinho Jorge

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra

Sebastião Rocha

PPB

Epitácio Cafeteira

Leomar Quintanilha

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes**

PFL

Sarney Filho

Mussa Demes

Raul Belém

Laura Carneiro

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)

Odacir Klein
Hélio RosasBarbosa Neto
Sílas Brasileiro

PSDB

Aécio Neves

Arnaldo Madeira

Bloco (PT/PDT/PCdoB)

Aldo Arantes

Alcides Modesto

PMN

Bosco França

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-9-97- designação da Comissão Mista

Dia 24-9-97- instalação da Comissão Mista

Até 24-9-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 3-10-97- prazo final da Comissão Mista

Até 18-10-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.580-2, adotada em 18 de setembro de 1997 e publicada no dia 19 do mesmo mês e ano, que "Autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS e a União a adquirirem ações da Companhia Energética de Alagoas – CEAL, para efeito de sua inclusão no Programa Nacional de Desestatização – PND, bem assim o aumento do capital social das Companhias Docas do Rio de Janeiro – CDRJ e Docas do Estado de São Paulo – CODESP, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES**Titulares****Suplentes**

PFL

Hugo Napoleão
Edison LobãoFrancelino Pereira
Gilberto Miranda

PMDB

Jader Barbalho
Nabor JúniorGerson Camata
Carlos Bezerra

PSDB

Teotônio Vilela Filho

Coutinho Jorge

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra Sebastião Rocha

PTB

Valmir Campelo Regina Assumpção

DEPUTADOS**Titulares****Suplentes**

PFL

Benedito de Lira Wilson Cunha
Talvane Albuquerque Carlos Magno**Bloco (PMDB/PSD/PSL/PRONA)**Dilso Sperafico Dejanir Dalpasquale
Simara Ellery Ricardo Rique

PSDB

Áécio Neves Arnaldo Madeira

Bloco (PT/PDT/PCdoB)Aldo Arantes Alcides Modesto
PV

Fernando Gabeira

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 23-9-97- designação da Comissão Mista

Dia 24-9-97- instalação da Comissão Mista

Até 24-9-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 3-10-97- prazo final da Comissão Mista

Até 18-10-97- prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1994 (nº 1.804/91, na Casa de origem), que concede adicional de periculosidade aos empregados que especifica;

– Projeto de Lei da Câmara 43, de 1996 (nº 387/91) na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade da menção do nome do dublador em espetáculos filmados ou televisados;

– Projeto de Resolução nº 115, de 1997, que autoriza a elevação temporária dos limites de endividamento do Estado de Santa Catarina para que possa emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTSC), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no dia 1º de outubro de 1997; e

– Projeto de Resolução nº 116, de 1997, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de quatro milhões, novecentos e oitenta mil reais, cujos recursos serão destinados à assunção de parte dos custos de infraestrutura dos Núcleos Morgado Rosa e Ferronato, em Bagé, Rio Grande do Sul.

Aos projetos não foram oferecidas emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA**– Item 1:****PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 33, DE 1996**

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1996)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996 (nº 33/95, na Câmara dos Deputados), que modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs 390 e 468, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Beni Veras

– 1º pronunciamento (sobre as Propostas): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (substitutivo) que apresenta, e pela prejudicialidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1996; e

– 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável integralmente às Emendas nºs 26, 27, 38 e 48; parcialmente às de nºs 2, 3, 4, 14, 23 e 42, nos termos da Emenda nº 51-CCJ (substitutivo) que oferece; e contrário às de nºs 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 49 e 50.

Sobre a mesa, ofício do Relator da matéria, Senador Beni Veras, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 174/97-GSBV

Brasília, 22 de setembro de 1997.

Exmo. Sr. Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. para informar que em reuniões mantidas com Lideranças Partidárias desta Casa, em meu gabinete, foi acordado a inclusão do termo "posteriormente" no § 9º do art. 40 do Parecer nº 468, de 1997, sobre as emendas de plenário à Proposta de Emenda a Constituição 33, de 1996, que modifica o sistema de previdência social, conforme quadro abaixo:

Texto aprovado na CCJ em 03/09/97 Parecer nº 468/97	Texto proposto após reuniões de Lideranças
§ 9º Observado o disposto no art. 37, XI, os proventos de aposentadoria e das pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que houver modificação da remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.	§ 9º Observado o disposto no art. 37, XI, os proventos de aposentadoria e das pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que houver modificação da remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

A inclusão da expressão "posteriormente" visa dar maior clareza ao dispositivo, não havendo mudança de mérito.

Solicito, então, seja a alteração submetida a deliberação do plenário desta Casa, quando da votação do mencionado dispositivo.

Atenciosamente,



Senador Beni Veras

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A matéria constante do ofício que acaba de ser lido será apreciada juntamente com a votação da Emenda nº 51-CCJ, que significa o segundo substitutivo.

A Presidência esclarece ao Plenário que, na sessão deliberativa ordinária de 10 do corrente, foram lidos os Requerimentos nºs 638 a 683, de 1997, de destaque para a votação em separado de dispositivos de emenda.

Naquela oportunidade, foi aprovado o Requerimento nº 684, de adiamento da votação para a presente sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 794, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, **a**, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 660, de 1997.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1997. –
Lucídio Portella.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência defere a retirada do requerimento do ilustre Senador Lucídio Portella.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência informa ao Plenário que recebeu todos os requerimentos de destaque apresentados e fundamentados no art. 312, **b**, combinado com o art. 361, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Passa-se ao encaminhamento da votação da matéria, que é medida preparatória desta.

A Presidência esclarece ao Plenário que, no encaminhamento da votação, cada Senador poderá fazer uso da palavra por cinco minutos, nos termos do art. 308 do Regimento Interno.

Há, ainda, perante a Mesa, requerimentos de destaque que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 795, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado, da expressão "..., inclu-

sive...", constante do § 12 do art. 40 ao Substitutivo oferecido à PEC nº 33/96.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1997. –
Senador **José Eduardo Dutra**, Líder do Bloco de Oposição.

REQUERIMENTO Nº 796, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da expressão "e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, inclusive cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo". Constante do § 12, do art. 40, da PEC nº 33, de 1996, inserida à guisa de Emenda de Redação do Relator, após a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Justificação

A expressão em pauta reflete mudança de mérito e não simples Emenda de Redação, para efeito de compatibilização do texto após a aprovação unânime pela CCJ, da Emenda nº 38, de minha autoria, que trata dos cargos em comissão, como poderia fazer supor à primeira vista. O teto constitucional que norteou os debates em torno da questão é aquele objeto da Reforma Administrativa, ou seja, os vencimentos dos Ministros do Supremo (algo em torno de R\$12.700,00) e que deverá reger todos os vencimentos do Setor Público.

Ao estender para cargos em comissão e mandatos eletivos o limite para a acumulação conforme disposto no art. 37, inciso XI, cuja regulamentação é objeto da Lei nº 8.448, de 21 de julho de 1992, a nova redação cassa, na prática, a possibilidade de acumulação aprovada pela CCJ enquanto não for efetivada a Reforma Administrativa, uma vez que tal lei restringe a 80% dos vencimentos do representante máximo de cada Poder a soma da integralidade da remuneração percebida; atingindo não só os cargos em comissão mas, ainda, a soma dos proventos decorrentes de aposentadorias com aqueles devidos aos mandatos eletivos.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1997. –
José Ignácio Ferreira.

REQUERIMENTO Nº 797, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da expressão "e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, inclusive cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo" constante do § 12, do art. 40, da PEC nº 33, de 1996, inserida à guisa de Emenda de Redação do Relator, após a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Justificação

A expressão em pauta reflete mudança de mérito e não simples Emenda de Redação, para efeito de compatibilização do texto após a aprovação unânime pela CCJ, da Emenda nº 38, de minha autoria, que trata dos cargos em comissão, como poderia fazer supor à primeira vista. O teto constitucional que norteou os debates em torno da questão é aquele objeto da Reforma Administrativa, ou seja, os vencimentos dos Ministros do Supremo (algo em torno de R\$ 12.700,00) e que deverá reger todos os vencimentos do Setor Público.

Ao estender para cargos em comissão e mandatos eletivos o limite para a acumulação conforme disposto no art. 37, inciso XI, cuja regulamentação é objeto da Lei 8.448, de 21 de julho de 1992, a nova redação cassa, na prática, a possibilidade de acumulação aprovada pela CCJ enquanto não for efetivada a Reforma Administrativa, uma vez que tal lei restringe a 80% dos vencimentos do representante máximo de cada Poder a soma da integralidade da remuneração percebida; atingindo não só os cargos em comissão mas, ainda, a soma dos proventos decorrentes de aposentadorias com aqueles devidos aos mandatos eletivos.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1997. --
Senador **Ney Suassuna**.

REQUERIMENTO Nº 798, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado, da Emenda nº 15, de Plenário, oferecida à PEC/33/96.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1997. --
Senador **José Eduardo Dutra**, Líder do Bloco de Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a apresentação desses requerimentos, está

encerrado o prazo para a apresentação dos requerimentos de destaque, salvó se forem apresentados neste instante à Mesa. (Pausa.)

A Mesa encerra o prazo de recebimento de destaques às 16 horas e 10 minutos da presente sessão.

Passa-se à votação do 2º Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que esses destaques serão votados oportunamente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho duas questões a levantar relativas ao Substitutivo que está sendo submetido a votos. O art. 201, § 7º, II, diz o seguinte:

"Sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, reduzido em cinco anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime exclusivo de economia familiar, neste incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal."

Estou de posse das notas taquigráficas da reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do dia em que as emendas foram votadas. Foi feito um destaque pelo Senador Roberto Freire, que pedia a supressão da palavra "exclusivo" do inciso II do § 7º do art. 201. Aqui estão as argumentações do Senador Roberto Freire.

Mais adiante, o Presidente da Comissão, Senador Bernardo Cabral, disse:

"Senador Beni Veras, a emenda do eminente Senador Roberto Freire é uma emenda supressiva. Ele pede, no destaque à sua emenda, que se exclua do § 7º a expressão "exclusivo" e justificou com a problemática do Nordeste e do compromisso do Presidente da República.

Eminente Senador Roberto Freire, o Relator acolhe a emenda, porque ela tem absoluta procedência, o que, aliás, era a idéia da Assessoria."

O Senador Bernardo Cabral colocou a emenda em votação, a qual foi aprovada. S. Exª ainda disse:

"Penso que os eminentes Relatores dispensam a votação pela lista nominal."

Portanto, na Comissão, foi aprovada a supressão da palavra "exclusivo" do inciso II, § 7º, do art. 201. No texto que está sendo submetido a voto, está mantida essa palavra. Solicito que seja feita essa correção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Antes de V. Exª fazer o segundo comentário, vou responder ao seu primeiro comentário. A Mesa já constatou a supressão da palavra "exclusivo" e assume, neste momento, o compromisso com V. Exª e com a Casa de fazer com que a votação do segundo turno venha escoimada dessa palavra. Dessa forma, atende-se o pleito de V. Exª, que é extremamente justo.

Passa-se à segunda observação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SP) –

Não entendi muito bem. No segundo turno...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A redação do texto que será apreciado na votação, em segundo turno, da matéria já virá sem a palavra "exclusiva".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SP) –

Entendo que o erro está na inclusão da palavra "exclusiva".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Porque houve esse erro, virá corrigida a redação do texto que será apreciado quando da votação da matéria em segundo turno. Apenas para não prejudicar a votação em curso, peço que todos levem em consideração a correção que será feita, de fato, por ocasião da votação em segundo turno.

V. Exª tem absoluta razão, a palavra já está excluída.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SP) –

Tudo bem.
A segunda exclusão refere-se agora à palavra "inclusive", no § 12 do art. 40.

No § 12 do art. 40, onde se lê: "Aplica-se ao limite fixado..." etc. etc., na penúltima linha lê-se: "Com remuneração de cargo acumulável, na forma desta Constituição, inclusive cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração e de cargo eletivo".

Na mesma reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, diz o Presidente: "Peço a atenção dos eminentes Senadores para o ofício..."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Chamo a atenção do Senador Beni Veras. Sena-

dor, V. Exª vai explicar esse caso, de maneira que peço a atenção de V. Exª para a questão de ordem levantada pelo Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) – Na sessão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, diz o Presidente Bernardo Cabral: "Peço a atenção dos eminentes Senadores para o ofício do Senador Beni Veras:

Sr. Presidente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em sua reunião do último dia 27 de agosto de 1997, aprovou a modificação no art. 37, § 7º, que exige alterações no art. 40, § 12 e no art. 11 da PEC.

Submeto a V. Exª a seguinte proposta de ajuste: inclusão da expressão "de cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração no art. 40, § 12.".

Portanto, não existe, de acordo com o próprio ofício do Senador Beni Veras, lido na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a palavra "inclusive" que, na minha opinião, dá um sentido diferente a esse artigo, até porque essa foi uma emenda de minha autoria aprovada na Comissão.

Então, o que foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é: "resultante de adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo". Quer dizer, não há, agora, a palavra "inclusive", de acordo com o que foi aprovado na Comissão e foi a redação, inclusive, proposta pelo Senador Beni Veras.

Então, solicitaria que houvesse também essa correção nos avulsos que estão sobre a mesa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Relator para se pronunciar sobre o art. 40, § 12, o último da página.

O SR. BENI VERAS (PSDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou de acordo com a retirada do termo "inclusive", ficando "cargo em comissão declarado em lei, de livre nomeação e exoneração".

Concordamos com a exclusão do termo "inclusive". Ficaria: "na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei, de livre nomeação e exoneração, e cargo eletivo."

É o seguinte o documento encaminhado à Mesa:

OF. / /97

Em 23 de setembro de 1997

Exmº Sr.

Senador Antonio Carlos Magalhães

Presidente do Senado Federal

Nesta

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, na qualidade de Relator da matéria, que sejam procedidas as seguintes alterações no Parecer nº 468, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as emendas de Plenário a Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996, que modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências:

1ª) no § 12 do art. 40, na redação dada pelo art. 1º do Substitutivo,

Onde se lê:

"§ 12 Aplica-se o limite fixado no artigo 37, XI, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, inclusive cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo."

Leia-se:

"§ 12 Aplica-se o limite fixado no artigo 37, XI, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo."

2ª) no inciso II do § 7º do art. 201, na redação dada pelo art. 1º do Substitutivo,

onde se lê:

"II – sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, reduzido em cinco anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os sexos

e para os que exerçam suas atividades em regime exclusivo de economia familiar, neste incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal."

Lei-se:

"II – sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, reduzido em cinco anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, neste incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal."

Cordialmente, Senador **Beni Veras**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A matéria será votada como da vez anterior, sem a palavra "inclusive". V. Exª ganhou no "inclusive" e no "exclusive".

Está franqueada a palavra para encaminhamento da votação do substitutivo.

Não havendo quem peça a palavra, passa-se à votação do substitutivo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE)

– Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Vamos encaminhar a votação do substitutivo; depois, vamos apreciar os destaques, após a reunião de V. Exª com outros Líderes.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE)

– Mas gostaria de saber o seguinte: o substitutivo vai ser votado?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Vai ser votado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE)

– Hoje?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Agora.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE)

– Mas como se vota um substitutivo antes de votar os requerimentos de destaque?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Exatamente. Modifica-se depois da aprovação dos destaques.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE)

– Não tenho problema, mas estou achando um pouco estranho, porque normalmente votam-se os requerimentos de destaque e, depois, o substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Não vai alterar de forma alguma o conteúdo, apenas adiantaremos a votação para, depois, de acordo

com V. Ex^a, marcar a hora da votação do destaque, que é a coisa mais importante.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE)

– Sr. Presidente, vou fazer uma pergunta mais objetiva.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Vamos votar o substitutivo, ressalvados todos os destaques.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE)

– Tudo bem! Vai ser votado hoje?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Agora.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE)

– E se não for?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Se não houver número, não se vota.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE)

– Vou fazer a pergunta de forma muito clara: se não for votado o substitutivo hoje, vai ser votado amanhã, naturalmente?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Se não houver **quorum**, não posso colocar a votos. Havendo **quorum**, vota-se hoje.

De acordo com o que estabeleci com V. Ex^a na semana passada, os destaques que aqui envolvem modificações não serão votados sem o acordo dos Líderes.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE)

– Estou de acordo quanto a isso. Mas, sinceramente, quero encaminhar a votação...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Ex^a encaminhará todas as matérias para as quais é autor de requerimento de destaque.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE)

– Quero encaminhar a votação do substitutivo no dia em que for feita a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Vai ser agora.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE)

– Quero garantir que, se por acaso a votação não acontecer hoje – e for amanhã –, eu tenha o direito de encaminhar a votação amanhã. É isso?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Não posso dizer a V. Ex^a porque já tenho número na Casa para votar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE)

– Sim, mas estou dizendo que prefiro encaminhar no dia em que for votado.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT-SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT-SP.

Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de iniciar minha manifestação com um apelo a V. Ex^a no sentido de, tal como ocorreu na semana anterior em que iríamos votar esta matéria, tornar mais flexível a possibilidade de membros da população brasileira poderem estar nas galerias do Senado, desde que houvesse lugar e que houvesse comportamento ordeiro.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Ex^a já está sendo atendido.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT-SP) –

Se fui atendido nessa maior flexibilidade por parte da Presidência, gostaria de reafirmar a minha posição e a do Partido dos Trabalhadores quanto às diversas alterações à Carta Magna, propostas no substitutivo.

Para encaminhar o meu voto, gostaria de destacar os pontos que considero mais relevantes para o debate. O substitutivo modifica a aposentadoria por tempo de serviço com base na idade, 60 anos para homens e 55 anos para mulheres, qualificada como tempo de contribuição – 35 e 30 anos, respectivamente para homens e mulheres.

Para analisar os efeitos da imposição do requisito idade mínima para a aposentadoria, selecionei duas situações que elucidam a problemática. Consideremos uma primeira hipótese: a de um segurado que ingressa tardiamente no mercado de trabalho, aos 23 anos, hoje com 52 anos de idade e que possui 29 anos de contribuição no momento da promulgação da Reforma da Previdência. Para obter a aposentadoria proporcional, segundo as regras vigentes, seria necessário cumprir mais um ano de tempo de serviço.

As regras de transição propostas pelo Senador Beni Veras estabelecem que, para adquirir esse direito, é necessário conjugar a idade mínima de 53 anos para homens e 48 anos para mulheres com o acréscimo de 40% sobre o tempo restante para a aposentadoria. Nesse exemplo, o segurado deverá trabalhar quatro meses a mais (40% de um ano) para cumprir o tempo que lhe falta. Portanto, aposentar-se-á, proporcionalmente, com 53 anos e 4 meses.

Suponhamos que um outro segurado ingresse precocemente no mercado de trabalho, por necessidades econômicas, com 16 anos de idade, e os

mesmos 29 anos de contribuição. Portanto, o segurado tem 45 anos de idade e deverá trabalhar, pela regra atual, como no primeiro exemplo, mais um ano para obter a aposentadoria proporcional. Pelas normas propostas, o tempo restante a ser cumprido para fazer jus à aposentadoria proporcional é também de um ano e quatro meses.

No entanto, se o critério da idade mínima for somado a essa regra, esse cidadão terá que trabalhar oito anos mais para lhe ser assegurado o direito à proporcionalidade.

Ocorre, porém, que, trabalhando mais oito anos, terá o direito à aposentadoria integral. Falta lógica às regras de transição. Observa-se que os cidadãos que estariam mais próximos a adquirir o direito seriam aqueles que, na prática, não teriam vantagens em utilizá-lo.

Essas situações explicitam a injustiça para com os cidadãos que ingressaram com pouca idade no mercado de trabalho. Eles seriam fortemente penalizados, como demonstram os exemplos. A pessoa que ingressou mais cedo no mercado ainda necessita trabalhar seis anos e oito meses a mais do que aquela que ingressou tardiamente no mercado.

O estabelecimento de uma idade mínima não se coaduna com a realidade brasileira. As pessoas que entram no mercado de trabalho muito cedo são, geralmente, as de mais baixa renda. Além disso, as regiões mais pobres possuem expectativa de vida mais baixa que a média do País. Portanto, os beneficiados de maior poder aquisitivo estariam sendo financiados por aqueles que, por necessidade, começaram a trabalhar mais cedo.

A concessão de aposentadoria por tempo de contribuição deveria estar condicionada a critérios que considerem, simultaneamente, a idade de ingresso no mercado de trabalho e a remuneração do segurado. Esse princípio está contemplado na emenda ao art. 201, § 7º, I, da Constituição Federal, apresentada pelo Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – (Fazendo soar a campainha) – Peço a atenção do Plenário, o Senador Eduardo Suplicy está fazendo um pronunciamento.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT-SP) – Outra maneira de corrigir essa distorção, que faz com que os que ganham menos e trabalham por mais anos financiem o benefício dos demais, seria vincular a exigência de idade mínima para aposentadoria com a elevação da idade mínima para o ingresso no mercado de trabalho, que hoje é de 16 anos.

O conceito de tempo de contribuição introduz mais um aspecto perverso ao sistema de Previdência Social. Essa inovação no texto Constitucional delega ao trabalhador a responsabilidade de comprovação da contribuição à Previdência. Como poderá ele saber se a empresa repassou a contribuição descontada em folha? Mais uma vez, repito, é preciso estabelecer mecanismos de proteção ao trabalhador, sobretudo nesses casos.

Defendemos a universalidade dos direitos dos cidadãos brasileiros e a eliminação de privilégios de certas categorias ao longo dos anos. Assim sendo, somos a favor da extinção do IPC.

Volto a repetir: precisamos dar o exemplo. O Congresso Nacional deve tomar a iniciativa da extinção dos privilégios para que a Previdência Social retome sua verdadeira função social.

Assim, Sr. Presidente, meu voto é contrário ao Substitutivo do Senador Beni Veras à Proposta de Emenda à Constituição nº 33. A introdução dos princípios de tempo de contribuição combinado à idade mínima para a aposentadoria significa um enorme prejuízo ao trabalhador, especialmente ao de baixa renda.

O sistema previdenciário deve preservar a igualdade e a equidade de condições entre todos os segurados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o substitutivo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (BLOCO/PT-SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (BLOCO/PT-SE) – Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos agora na iminência de votar a emenda constitucional mais importante do bloco de emendas encaminhadas pelo Governo Federal.

A argumentação que embasa a justificativa do Governo para esta emenda é, por um lado, garantir que a Previdência Social tenha viabilidade a médio e longo prazo; por outro, estabelecer um tratamento igualitário entre os brasileiros, de forma a corrigir distorções absurdas que existem no atual sistema.

A partir disso, desenvolveu-se uma campanha de **marketing** muito grande por parte do Governo, tentando adjetivar a Oposição no sentido de que ela defendia a manutenção de privilégios, é contra a reforma do Estado, é atrasada, ou até mesmo com outros adjetivos menos nobres.

Esse debate foi apresentado de forma muito clara quando da votação dessa proposta de emenda constitucional, durante a sua tramitação na Câmara dos Deputados. Veio a matéria para o Senado; houve audiências públicas com a presença de diversos setores da sociedade e do Ministro da Previdência, Dr. Reinhold Stephanes.

Nós, da Bancada da Oposição no Senado e, particularmente, da Bancada do Partido dos Trabalhadores, chamamos o Governo para ter a coragem de apresentar um projeto que realmente acabasse com o tratamento privilegiado a alguns setores, que estabelecesse um tratamento igualitário para todos os brasileiros.

Durante o debate com o Ministro Reinhold Stephanes, na Comissão de Comissão e Justiça, defendemos o projeto do Deputado Eduardo Jorge, do PT, que estabelecia um regime único e universal para todos os brasileiros, no qual estariam incluídos servidores públicos, trabalhadores da iniciativa privada, civis, militares, parlamentares, juízes, enfim, todos os brasileiros, com regras iguais para todos, com obrigações iguais para todos, até um teto de 10 salários mínimos. A partir daí, quem quisesse ou pudesse entraria em regime complementar, que poderia ser público ou privado.

O Ministro Reinhold Stephanes disse que o PT apresentou aquela proposta, mas não tinha coragem de votar nela, porque se rendia aos setores corporativos. E dissemos, na Comissão de Constituição e Justiça, chamando a base governista para um desafio: vamos, então, votar na proposta de regime único apresentada pelo Senador Roberto Freire, que está tramitando no Senado. Esta proposta, sim, estabelece uma reforma na Previdência Social; esta proposta, sim, permite um tratamento igualitário. Esta proposta não é um mero ajuste, como já foi reconhecido pelo próprio Relator da matéria, Senador Beni Veras, ao analisar seu parecer, quando S. Ex^a mesmo disse que, daqui a cinco anos, teremos, mais uma vez, de fazer uma reforma da Previdência.

Ora, se daqui a cinco anos, teremos de fazer, mais uma vez, uma reforma da Previdência, por que gastamos tanta energia, tanto tempo com um mero ajuste? Por que não termos a coragem de enfrentar os setores corporativos, as reivindicações corporativas? Vamos enfrentar não apenas as reivindicações corporativas dos "bagrinhos" do serviço público, que não têm capacidade de **lobby** para influenciar o Congresso Nacional; vamos enfrentar as reivindicações corporativas da Magistratura! Vamos enfrentar as reivindicações corporativas dos militares! Vamos

enfrentar as reivindicações corporativas dos Deputados e dos Senadores! Essa é a questão que está apresentada para o conjunto do Senado da República, pela qual temos, neste momento, a obrigação de optar.

Votaremos contra o substitutivo do Senador Beni Veras, reconhecendo que S. Ex^a teve o trabalho importante de procurar melhorar o projeto da Câmara, teve abertura para negociar com os partidos de Oposição, acatando uma série de emendas. Quero registrar, inclusive, que, pela primeira vez, em dois anos, desde que estou no Senado, tive uma emenda acatada pelo Relator nessas propostas de emenda constitucional. No entanto, votaremos contra, não porque somos contrários à reforma da Previdência. É exatamente porque somos a favor de uma reforma da Previdência que trate igualitariamente os brasileiros que votaremos contra esse substitutivo; essa é a única forma que temos de votar a favor do projeto de regime único, do Senador Roberto Freire.

Não concordamos com o substitutivo do Senador Beni Veras, que, no nosso entendimento, mantém distorções absurdas. Vamos pegar alguns pontos: a idade mínima, por exemplo. Somos a favor de se estabelecer uma idade mínima para a aposentadoria, até para evitar absurdos, como o fato de o próprio Ministro Reinhold Stephanes, da Previdência, ter podido aposentar-se no vigor dos seus quarenta e poucos anos. Entretanto, se é justo se estabelecer uma idade mínima para se aposentar, não é justo tratar da mesma forma um trabalhador que ganha um salário mínimo e que entra no mercado de trabalho aos 15 ou 16 anos de idade e que, a partir da aprovação deste substitutivo, terá de contribuir durante 44 anos para poder aposentar-se aos 60 anos.

A grande verdade é que a maioria dos brasileiros, que ganha salário mínimo, que é submetida a condições de trabalho muito mais desgastantes do que outros brasileiros e que, exatamente por causa disso, tem uma expectativa de vida menor do que a classe média e a burguesia; a grande verdade é que grande parte dos brasileiros morrerá antes de poder aposentar-se, a partir da aprovação deste substitutivo.

Apresentamos uma emenda que, embora seja reconhecida pelo Relator, Senador Beni Veras, como correta e justa, foi rejeitada sob alegação de que sua implementação seria muito trabalhosa, necessitaria de muitos cálculos; de que haveria dificuldades para que ela viesse a entrar em vigor. Não

concordamos de maneira alguma com tal argumento, principalmente porque estamos na era da informática.

Quero registrar, como já o fiz na Comissão de Constituição e Justiça, embora reconheça que as idéias do então candidato Fernando Henrique Cardoso têm poucos votos nesta Casa, que a emenda que apresentamos está na página duzentos do livro "Mãos à obra Brasil", programa de governo do então candidato do PSDB. Nele se encontra escrito:

"Manter a aposentadoria por tempo de serviço, incorporando critérios de renda e idade no cálculo dos benefícios, de forma a minimizar as distorções do atual sistema, que desfavorece os trabalhadores de menor remuneração."

A emenda não é de minha autoria ou da Oposição, mas do então candidato Fernando Henrique Cardoso. Por isso a estamos apresentado e pediremos destaque. Trata-se de uma emenda que, apesar de não corrigir de forma total o substitutivo, ao menos permite corrigir uma grande injustiça que se estabelece principalmente com os trabalhadores da iniciativa privada. A grande verdade é que, nesta Casa, quando se discutiu a Previdência, houve a preocupação apenas de discutir a questão da Previdência dos servidores públicos, que é importante, mas não a ponto de que nos esqueçamos do tratamento que é dado ao regime geral da Previdência Social, no qual a grande maioria dos brasileiros está incluída.

Nesse processo de destaque, votaremos contra a famosa expressão "no que couber". Contamos com a posição pessoal do Presidente do Supremo Tribunal Federal. Não queremos acabar com as prerrogativas dos juízes. Entendemos que o juiz, enquanto tal, tem que ter, sim, garantida a inamovibilidade, a irredutibilidade, a vitaliciedade, mas, a partir do momento em que se aposenta, é um funcionário público assim como o ascensorista, o professor, o engenheiro, o médico, e, portanto, não tem que ter regra diferenciada no processo de aposentadoria.

Vamos votar a favor, quero registrar, da sugestão, da alternativa que o Senador Beni Veras apresentou para a paridade, principalmente porque entendemos que a emenda do Senador Esperidião Amin, acatada pelo Senador Beni Veras, corrige e impede que pessoas que ganham de R\$1.201,00 até R\$2.000,00 venham a ter uma quebra grande no seu salário.

Mas, se for aprovada a expressão "no que couber", não teremos outra alternativa a não ser votar a favor da manutenção da paridade como está para todos os servidores públicos. Não entendemos que se deva tratar de forma diferenciada a Magistratura por mais importante que seja o seu papel no Estado democrático de direito. Queremos que ela seja valorizada, queremos que os juízes tenham bons salários, tenham condições de tomar suas decisões sem as pressões econômicas, sem as pressões políticas, mas, quando se trata de Previdência Social, queremos que o tratamento seja igualitário para todo servidor público.

Vamos insistir na emenda que extingue o IPC. Sabemos que a alegação para o voto contrário será a de que se trata de uma questão técnica, que já há um projeto tramitando na Casa. Queremos lembrar que nossa emenda não trata apenas da extinção do atual IPC, que é apenas um parágrafo da emenda. A emenda proíbe a criação, pela União, pelos Estados e Municípios, de institutos de aposentadoria para parlamentares.

Se é verdade que se deva rediscutir, estamos dispostos a discutir uma forma de pensão temporária para Parlamentares que ficam durante um período no exercício do mandato, o que, portanto, atrapalha a sua vida profissional, necessitando de um tempo para retomá-la. Estamos, repito, dispostos a discutir uma pensão temporária, mas não uma aposentaria especial, que embora seja uma aposentadoria proporcional, porque o Parlamentar não se aposenta com o salário integral após oito anos de contribuição, corresponde ao dobro do teto do regime geral da Previdência Social.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, queremos reformar o Estado sim. Não somos adeptos da palavra de ordem corporativa de reforma só agrária. Queremos a reforma agrária, queremos a reforma da Previdência, queremos a reforma administrativa! Mas uma reforma que não venha, apesar de todo **marketing** político, manter privilégios e tratamentos desiguais, seguindo aquela máxima de que todos são iguais perante a lei, mas de que alguns são mais iguais que os outros, que, infelizmente, ainda é mantida no parecer do Senador Beni Veras.

Portanto, aceitamos o desafio feito pelo Ministro Reinhold Stephanes na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Queremos votar a proposta de regime único, reformar a Previdência em bases estáveis, não permanentes, mas que, pelo menos, tenham condições de durar por mais tempo, para que não tenhamos a necessidade de, daqui a quatro

ou cinco anos, debruçarmo-nos novamente sobre essa matéria. Por esse motivo, Sr. Presidente, exatamente porque queremos a reforma da Previdência, é que votaremos contra o substitutivo do Senador Beni Veras, de vez que essa é a única forma de votarmos a favor de uma verdadeira reforma da Previdência.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este, o encaminhamento que gostaria de fazer na tarde de hoje, esperando que o então candidato Fernando Henrique Cardoso, do PSDB, não sei qual PSDB, se o do Senador Jefferson Péres ou se o do Sr. Nilo Coelho, da Bahia, mas pelo menos o PSDB do candidato Fernando Henrique Cardoso. Esta é a reforma da Previdência que apoiamos e em relação à qual vamos votar favoravelmente, não a do substitutivo do Senador Beni Veras.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB/PB. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, votarei, hoje, a reforma da Previdência e, posteriormente, a reforma Administrativa de acordo com a preliminar levantada, desde o início, pelo Senhor Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, no sentido de que as expectativas de direitos e os direitos adquiridos seriam respeitados.

Digo isso porque, na verdade, sabemos que as duas reformas, notadamente a da Previdência, são as que mais têm a ver com os direitos individuais e sociais das pessoas.

Reconheço o extraordinário trabalho realizado pelo nobre Senador Beni Veras, que se debruçou, durante tanto tempo, sobre a proposição de que é Relator, para chegar a um texto melhor.

Mas, Sr. Presidente, há algumas emendas que desejo votar e só poderei fazê-lo, aprovando-as, por hora, na votação das matérias destacadas.

Assim, votarei a favor do substitutivo com restrições, porque pretendo aprovar emendas que o modificam, notadamente, na parte relacionada, por exemplo, à paridade.

Embora se preservem os direitos adquiridos dos aposentados e pensionistas no momento da vigência, não aceito que, amanhã, somente alguns, aqueles que ganham até determinado patamar, possam vir a ter 100% da remuneração dos ativos na hora do reajuste, enquanto que os demais teriam apenas 70%. Isso feriria o princípio da isonomia contido no Texto Constitucional, segundo o qual todos são iguais perante a lei.

Por isso, votarei pela manutenção da paridade dos ativos e inativos, sem exceção.

Por outro lado, também tenho minhas dúvidas e vou procurar acompanhar a apreciação das emendas, no que tange à questão da aposentadoria por limite de idade e por tempo de contribuição.

Ouvi as palavras do nobre Senador Eduardo Suplicy e estou convencido de que, na verdade, alguns direitos adquiridos e, sobretudo, expectativas de direito, precisam ser preservados, tendo em vista a necessidade de mantermos o amparo ao trabalhador brasileiro que, na verdade, é quem mais está pagando pelo processo de globalização da economia que nos levou a uma situação difícil, extremamente grave do ponto de vista social.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Continua franqueada a palavra. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao ingressar esta matéria no Senado, recebi centenas de cartas de todo o País e não apenas da Bahia. Correspondências semelhantes, de certo, receberam todos os eminentes Senadores. Não vieram apenas de instituições mas, igualmente, de pessoas simples, de funcionários aposentados.

Eu as recebi, como de certo as receberam todos os Srs. Senadores, com a atenção com que em situações anteriores semelhanças acolhi as cartas, os ofícios de instituições sindicais de toda a natureza. Não estabeleci previamente diferença entre as solicitações, reservando-me o direito de diferenciar os pedidos na consideração dos artigos específicos da emenda sobre a Previdência.

Ao examinar a matéria perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, primeiramente defendi o respeito aos direitos adquiridos. Li e ouvi muito comentário de que havia, entre tais direitos, privilégios. Eu não os criei. Se a Constituição instituiu os direitos adquiridos, meu dever é respeitá-los enquanto a Constituição não for mudada. Por outro lado, busquei, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, equiparar as situações assemelhadas, de maneira que se desse tratamento equitativo aos servidores em geral. Procedi assim acima do interesse de corporações e de situações pessoais. Busquei considerar, quanto possível, a situação de classe ou de carreira dos servidores de maneira que lhes desse um tratamento equivalente, na medida em que as leis possam ser equitativas. Sabia e sei que elas não

são inteiramente justas; não o foram antes, não o são agora. Não o são em nenhuma parte do mundo enquanto a sociedade se dividir entre uns que podem e outros que apenas obedecem. Mas, dentro critério amplo, busquei a todos ouvir e servir, obediente aos princípios constitucionais e legais.

Dentro dessa orientação, disse, há mais de duas semanas, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que votaria a favor do tratamento diferenciado na aposentadoria para os magistrados. Fi-lo naquele momento e mantenho a posição agora, porque estou convencido de que não lhes reconheço privilégio, mas uma situação diferenciada, decorrente da sua situação, também diversificada, dentro do corpo de servidores do Estado. Nunca os magistrados foram absolutamente equiparados aos funcionários ou servidores públicos em geral. Sempre tiveram uma situação distinta, dadas as suas funções e as limitações a que estão sujeitos.

A Constituição, por exemplo, estabelece no art. 95, parágrafo único:

Art. 95.....

Parágrafo único. Aos Juízes é vedado;

I – exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função, salvo uma de magistério;

II – receber, a qualquer título ou pretexto, custas ou participação em processo;

III – dedicar-se à atividade político-partidária;

Essas restrições não atingem os servidores públicos em geral; do mais modesto ao mais qualificado, todos podem, dentro dos limites legais, exercer outras atividades, como podem ter atividades político-partidárias. Dessas atividades estão proibidos os magistrados. De maneira que, quando se cuida de estabelecer no projeto uma situação diferenciada, não se lhes dá privilégio, mas o reconhecimento de uma situação distinta. Essa, aliás, é a forma de se fazer justiça. Não é de hoje que os socialistas mais bem qualificados sustentam que esse tratamento equitativo equivale a tratar diferentemente os desiguais na medida em que se desigalam. Dessa forma não estou dando tratamento corporativo, mas o tratamento objetivamente assegurado, tendo em conta as diferenciações de função ou de atribuições que atingem as diferentes classe de servidores e a dos magistrados.

Por outro lado, Sr. Presidente, não quero que fique no equívoco a posição que deva ter em relação à situação dos titulares de mandatos eletivos. Não estou entre os que condenam a existência do Institu-

to dos Parlamentares. Seria hipócrita se silenciasse. O instituto de parlamentares existe no mundo inteiro. Todos os Estados civilizados os têm. Muitos os têm em situação quase idêntica à do Brasil. Se o instituto dos parlamentares merece tratamento diferenciado do que estabelece a lei atual, que se faça a diferenciação. Se há correção a fazer, que se faça a correção; mas não me parece que pura e simplesmente se deva declarar a sua extinção. O que se dá, e é preciso reconhecer, não obstante a deformação corrente da opinião pública, é que o político e o parlamentar sofrem também restrições naturais pelo exercício do mandato. Temos limitações constitucionais para o exercício da profissão; temos limitações morais pelo exercício do mandato executivo ou legislativo. De maneira que, quando ingressamos na atividade parlamentar ou na função executiva, os que não têm grandes recursos, os que não têm fontes de renda passam a viver apenas do que recebem pelo trabalho do mandato executivo ou parlamentar. Eu o digo tranquilamente porque vivo do subsídio de parlamentar. Conseqüentemente, se não posso desenvolver as mesmas atividades profissionais que antes desenvolvia, como ocorre igualmente com os meus colegas, é evidente que não há nenhum abuso, nenhum excesso, em que um instituto possa dar garantia de pensão especial para quando se deixa o exercício do mandato parlamentar. Nem todos têm o privilégio da riqueza. Eu não a tenho. Disso não faço lamentação, mas também não tenho cerimônia em dizê-lo para acentuar por que não condeno a instituição, que garante uma pensão especial aos titulares de mandato eletivo. Precisamos não ter receio da crítica que se faz, nem sempre correta, por exercermos um mandato, com a previsão dessa vantagem. Não devemos ceder a determinadas manifestações perfeitamente orientadas de determinados círculos de opinião. Se outras classes têm situações diferenciadas, não há por que negá-las aos que, na vida política, em situação diferenciada também vivem.

Por essas razões, Sr. Presidente, devendo deixar muito clara a posição, ocupei a tribuna para declarar que não aprovo inteiramente o substitutivo. Também proclamo aqui, como o fiz na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a correção com que procedeu o nobre Relator, Senador Beni Veras, abrindo oportunidade ao debate com todos os seus companheiros, o que nem sempre

tem ocorrido nas matérias de interesse direto do Governo.

Desta sorte, resguardando-me o direito de divergência em pontos específicos, votarei a favor do substitutivo, como votarei a favor da norma que permite estabelecer em lei a aposentadoria diferenciada para a magistratura, como a favor votarei do dispositivo que resguardar os direitos dos titulares de mandatos eletivos, com as correções devidas, que possam ser consideradas prejudiciais ao interesse público.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero, mais uma vez, desta tribuna, reafirmar minha posição desfavorável ao substitutivo do eminente Senador Beni Veras, por discordar do ponto essencial da reforma proposta pelo Governo Federal: a substituição do tempo de serviço pelo tempo de contribuição.

Acredito que nosso País, do ponto de vista institucional e cultural, não está preparado para garantir aos trabalhadores a aposentadoria mediante a comprovação de tempo de contribuição. A responsabilidade da contribuição nem sempre é do trabalhador, aliás, quase sempre é do empregador, que contrata os trabalhadores sem assinar sua carteira de trabalho ou sem estabelecer qualquer outro tipo de contrato que possa assegurar o recolhimento das contribuições previdenciárias. E o ônus dessa comprovação fica ao encargo do trabalhador.

Se essa é a essência de toda a reforma, embora mais uma vez reconheça o esforço do Senador Beni Veras na condução dos trabalhos, dos debates e na elaboração de seu parecer no sentido de acatar o máximo de emendas, de trabalhar num ambiente mais consensual possível, de aprimorar a tese vinda do Governo e da Câmara, mesmo assim, em função da manutenção do ponto essencial da reforma que é essa substituição, declaro que não acompanharei o substitutivo Beni Veras.

Vou apoiar e votar favoravelmente a alguns destaques que considero contribuirão ainda mais para aprimorar essa reforma da Previdência, que não pode, de forma alguma, significar retrocessos. Nos pontos que entendemos houve retrocesso, estaremos votando contra.

Ao tempo em que declaro ser a favor de que os privilégios devem ser extintos, constato que há uma mobilização no plenário do Senado, por parte da

maioria dos parlamentares, no sentido de manter alguns privilégios. Posso prever que o resultado da votação será no sentido da manutenção de alguns privilégios.

Em função disso, manifesto desde já que voto a favor da paridade plena para os servidores públicos federais da União, até porque discordo que seja um grande privilégio. Entendo que, desde que não ultrapasse o teto que se pretende estabelecer na reforma administrativa, qual seja o vencimento dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, sou favorável à paridade plena, como sou favorável a que o servidor inativo possa continuar trabalhando e recebendo os proventos da aposentadoria e o salário do emprego ou do cargo comissionado, desde que não ultrapasse o teto.

Se o teto existe para parlamentares, para Ministros e outros ocupantes de funções executivas, por que não atingir também os servidores públicos federais?

Entendo que, desde que não se ultrapasse o teto, os servidores públicos devem ter um tratamento igual ao dispensado aos Ministros, aos Deputados, aos Senadores, àqueles que detêm cargos comissionados e assim por diante. Já que o parlamentar vai poder acumular proventos de aposentadoria com seus vencimentos, desde que não ultrapasse o teto, então, defendendo que o servidor público também possa, da mesma forma, ser contemplado com esse dispositivo. Por isso voto a favor da paridade plena.

Com relação aos professores do ensino superior, temos emenda que propõe que eles tenham o mesmo benefício dos professores do ensino médio e da educação infantil. Porque não entendo como um privilégio que o professor universitário tenha reduzidos cinco anos no seu tempo de contribuição, porque o professor universitário necessita obrigatoriamente de um contínuo aperfeiçoamento. Para chegar ao nível universitário, o professor despense um tempo considerável de estudos, de dedicação, concursos, especialização, mestrado, doutorado e assim por diante.

O único argumento que considero válido seja examinado seria o fato de estar se aposentando muito precocemente ao se reduzir em cinco anos o seu tempo de contribuição. Nesse aspecto, posso até concordar. Mas já que a aposentadoria não é compulsória, é voluntária, e o professor universitário, mesmo tendo direito, pode posteriormente continuar a dar aula, estou de acordo com que tenha o mesmo tratamento.

Quando à questão dos magistrados, a Banca do PDT estará reunida para discutir a proposta

que tenta diferenciar a aposentadoria. Existe uma emenda da eminente Senadora Júnia Marise, apoiada e subscrita por nós, que será examinada com cuidado a fim de que o PDT possa se posicionar de forma coerente também nessa votação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra a Senadora Júnia Marise por cinco minutos.

Lembro aos Srs. Senadores que a votação será nominal.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT-MG.) –

Sr. Presidente, meu tempo está mais curto do que o dos demais.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A exceção foi feita ao Senador Sebastião Rocha, do PDT, que teve mais dois minutos. E V. Ex^a deve estar contente com isso.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT-MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Tentarei resumir a nossa posição sobre a reforma da Previdência, pontuando algumas questões que considero fundamentais neste momento.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vamos votar a reforma da Previdência praticamente a toque de caixa. Embora a Comissão de Constituição e Justiça tenha analisado e discutido a matéria, com a participação dos vários segmentos da sociedade, certamente a maioria da população não sabe, não tem idéia do que estamos discutindo, do que o Senado Federal vai aprovar contra ou a favor dos trabalhadores e dos servidores públicos.

Os países desenvolvidos que se propuseram a fazer uma reforma da previdência demoraram muitos anos para concluí-la; a Itália levou dez anos discutindo sua reforma da previdência. Ninguém pode fazer, num passe de mágica, uma reforma da previdência imposta por um Ministro da Previdência aposentado com 22 anos de serviços, um "marajá" aposentado que vem agora pregar o fim da aposentadoria proporcional, o aumento da idade mínima para aposentadoria, o fim da paridade dos aposentados.

Sr. Presidente, tive a oportunidade de apresentar 37 emendas, de discutir, de analisar, de recolher sugestões de associações de servidores, de sindicatos de trabalhadores, de aposentados e representantes dos vários segmentos da nossa sociedade. Algumas delas, como a da paridade, foram acolhidas pelo Relator; outras, apenas parcialmente acolhidas. Por exemplo, foi rejeitada pelo Relator uma emenda que determina que aqueles

que estão sonegando, que estão fraudando a Previdência, sejam apenados com a prisão, porque estão roubando dinheiro público. O Ministro da Previdência tem dito e repetido várias vezes que as aposentadorias, segundo ele, precoces – ele mesmo se aposentou precocemente – tornariam insustentável a Previdência pública em pouco tempo. É uma balela o que diz o Ministro. Com a reforma, um jovem, um menino que começa a trabalhar aos 15 anos, como é frequente no Brasil, para se aposentar, vai ter que trabalhar 45 anos. Lamento profundamente que o Senado Federal não tenha dado o tempo necessário para que pudéssemos aprofundar-nos item por item na reforma da Previdência.

O substitutivo do Relator determina que a aposentadoria do servidor público que perceba até R\$1.200,00 seja calculada com base na remuneração integral. Nós apresentamos uma emenda visando a garantir alguns direitos de nossos servidores aposentados. A sociedade não tem conhecimento do que estamos votando. Os trabalhadores não sabem exatamente o que o Senado Federal, o Congresso, está decidindo sobre seus direitos, suas garantias. Estamos, na verdade, confiscando direitos e garantias que foram consagrados na Constituição de 1988.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Ex^a já ultrapassou três minutos. Peço que conclua.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT-MG.) – Vou

concluir, Sr. Presidente, agradecendo a generosidade de V. Ex^a.

Direitos e garantias que foram consagrados na Constituição de 1988 estão sendo confiscados sob a justificativa de que temos que fazer uma reforma da Previdência que possa continuar funcionando. É isso, na verdade, o que pretende o Governo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o último orador inscrito, Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB-SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) –

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não temos a menor dúvida de que, neste momento, ao apreciarmos a reforma da Previdência, poderemos evitar – se quisermos – muitas injustiças que estão sendo arquitetadas contra o trabalhador e o servidor público.

O Governo afirma que esta Proposta de Emenda Constitucional, que no Senado recebeu o número 33, não é uma reforma, é um mero ajuste. Quem diz isso é o próprio Governo. E para que

esse ajuste? Por que, certamente, tem como finalidade principal aumentar o caixa do Governo. Vou explicar por quê. Hoje, no caso de começar a trabalhar aos 18 anos, contribuindo durante 35 anos, o trabalhador está aposentado aos 53 anos. Pela nova legislação aqui proposta, se esse mesmo trabalhador começar sua atividade laborativa aos 18 anos, quando chegar aos 53, já terá contribuído durante 35 anos, mas só poderá aposentar-se quando chegar aos 60 anos, porque os dois fatores têm que ocorrer ao mesmo tempo: tempo de contribuição com 60 anos de idade para homens e 55 anos, se for mulher.

Concluindo, aos 53 anos, o trabalhador já estará desgastado devido ao tempo que trabalhou, contribuindo na sua faina diária para o desenvolvimento do País; estará cansado e sem nenhum estímulo para começar vida nova em outra empresa, quando, de repente, a patrão poderá dispensá-lo. Esse cidadão, esse trabalhador, Sr. Presidente, está sendo jogado no olho da rua – e da rua da amargura –, sem nenhuma proteção social, sem nenhum amparo, sem algo que lhe dê sustentação até o resto de sua vida, uma vez que, faltando sete anos para se aposentar, terá recebido, como prêmio pelo seu trabalho, a demissão automática formalizada pelo seu patrão.

Por isso acredito que o Governo quer fazer caixa, quer fabricar dinheiro à custa do trabalhador. É injusto, Sr. Presidente, que tal fato venha a acontecer em um País como o Brasil, em um Governo que, ainda que eleito sob a égide do social, na prática, fecha os olhos; digo melhor, é o primeiro a tomar iniciativa de posições tão injustas.

Aliás, não podemos acusar a Câmara dos Deputados desse flagrante crime contra o trabalhador, pois manteve o tempo de serviço como fator determinante da aposentadoria. Tal não ocorreu no Senado, Casa onde há Ministros de Estado, ex-Governadores, vice-Governadores, pessoas que trabalharam perto do povo e que conhecem as agruras dessa gente simples das periferias das grandes cidades, dos campos do Brasil, que hoje estão à mercê de uma legislação draconiana que lhes punirá tão-somente porque nasceram num país subdesenvolvido, onde seus governantes não têm compromisso com os excluídos.

Fui Governador do Estado do Sergipe, talvez um dos primeiros governadores a cumprir à risca o estabelecido na Constituição Federal de 1988 e, atendendo à reforma feita pela Assembléia Legislativa do Estado, permiti que o funcionário público

recebesse salário integral dois meses após a promulgação da Constituição Federal. Falo, sabendo que não cometi injustiças contra os trabalhadores do Brasil.

Lamentavelmente, Sr. Presidente, não tenho mais tempo para falar, mas, amanhã, no encaminhamento da votação, V. Ex^a me concederá a palavra novamente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a amanhã defenderá os seus destaques.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB-SE) – Voltarei a abordar outros assuntos, até destaques de minha autoria que a Oposição apresentou.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes por 5 minutos.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente. Sr^{as} e Srs. Senadores, a respeito desta questão da Previdência já tive a oportunidade, no plenário desta Casa, de fazer um pronunciamento longo e detalhado em relação às questões que considero equivocadas por parte do Governo no momento em que propõe – não sei se poderíamos dizer reforma – esta modificação no sistema previdenciário do País.

Não quero ser repetitiva. Poderia trazer os inúmeros documentos, estudos e análises que recebemos no gabinete, oriundos dos mais diferentes segmentos: da Associação de Aposentados, de professores, advogados e juristas; enfim, estudiosos deste País que se manifestaram a respeito desta questão.

Também poderia trazer os milhares e milhares de registros, de telefonemas que o Senado Federal recebeu em relação à PEC nº 33. Certamente, isto não seria suficiente para demover os Srs. Senadores em relação à postura que já tomaram. Portanto, não o farei. Mas, tenho certeza de que as considerações aqui apresentadas precisariam, no mínimo, ter sido estudadas com mais atenção.

O ponto que eu gostaria de salientar e destaco é sobre a questão da mudança no sistema da Previdência Social; no mínimo, teria de ser um assunto amplamente debatido e entendido pela população, desde o mais humilde trabalhador desempregado, que está no mercado informal, até os aposentados, que estão com os salários bastante reduzidos. Talvez muitos deles não saibam que a aprovação dessa

emenda pelo Congresso Nacional irá afetar diretamente a vida de cada um deles.

Não houve uma discussão, um debate amplo. Somente uma determinada categoria, com um nível de esclarecimento maior, está entendendo; mas a grande massa trabalhadora, os pobres deste País estão sendo levados a uma situação cuja responsabilidade será deste Congresso Nacional. O Governo não investiu no debate. Investiu numa campanha realizada pela mídia que muito mais confundiu que esclareceu.

Outro ponto importante é o fundamento para introduzir alterações na estrutura, no financiamento, na contribuição. Os números que aí estão deveriam ter partido de um diagnóstico consistente, de dados produzidos a partir de uma análise adequada, consistente, e não da manipulação de informações, como as que temos.

Sabe-se que o grande problema da Previdência – tem sido sempre ventilado – são as distorções, os desvios, enfim, fraudes, sonegação. Neste País, temos dados consistentes? Temos, isso sim, denúncias de desvio de dinheiro que até hoje não voltaram para os cofres públicos. E trabalhamos com dados que são jogados ao gosto de quem quer manipular as informações. E a redefinição de regras sobre valores tinha que partir de um rigoroso diagnóstico que não existe.

Em que se investe no momento em que se faz uma reforma da Previdência? Busca-se, por um lado, manter alguns privilégios – entre eles, o dos Parlamentares – e pretende-se dar um tratamento desigual para algumas categorias. Se, para algumas categorias, como militares e Parlamentares, a discussão pode ficar para depois, por que discriminar os magistrados? Por que não deixá-los também para um debate posterior? Queremos igualdade de tratamento. E esta proposta é injusta nesses três aspectos.

Além disso, o que nos assegura que simplesmente jogando a Previdência para a iniciativa privada garantirá a honestidade e lisura no fornecimento de dados e das informações?

Pergunto: um gerenciamento participativo está contemplado nessa proposta?

Não, Srs. Senadores!

Portanto, com todo o respeito que nutro pelo Relator – que, justiça seja feita, debruçou-se sobre a matéria –, devo dizer que suas argumentações não são suficientes para que acompanhem esta proposta, porque ela tira direitos e generaliza jogando a culpa das mazelas do serviço público sobre todos os

funcionários públicos e penaliza trabalhadores e aposentados. Aposentado neste País não é reconhecido pelo País que ajudou a construir.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apresentamos algumas emendas. Pedimos destaque, mas não sei se vamos ser contemplados. Se formos, falaremos sobre elas no momento oportuno.

Queremos apenas dizer que, no que se refere a tempo de contribuição e idade, o projeto serve para jogar aqueles que já sofrem no desamparo dos direitos.

Em cinco minutos, é impossível fazer uma análise sobre matéria tão importante. Podemos ver o Presidente ali, ansioso, advertindo-nos com o olhar que o tempo se esgota. Mas o assunto, pelo alcance que tem – porque atingirá a todos os trabalhadores – no mínimo, deveria ser discutido mais concretamente e mais coerentemente. Principalmente, é importante que o debate sobre o tema envolva não apenas os que entendem do assunto mas também todos os que serão atingidos.

Durante o discurso da Sra. Emilia Fernandes, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Guilherme Palmeira.

Durante o discurso da Sra. Emilia Fernandes, o Sr. Guilherme Palmeira deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet. V. Ex^a dispõe de cinco minutos para discutir a matéria.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MT. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vou usar o tempo regimental de cinco minutos para reafirmar a posição que venho mantendo em sucessivas entrevistas concedidas à imprensa falada e escrita.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quando apreciamos o substitutivo do eminente Senador Beni Veras, tive o privilégio e a honra de estar na Presidência da referida Comissão, no período de convocação extraordinária, quando o nosso Presidente, eminente Senador Bernardo Cabral, estava ausente, de forma justificada, do Senado da República.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mantenho a firme convicção de que o Senado, por meio do substitutivo do Senador Beni Veras, tem dado uma grande contribuição para essa que, sem dúvida nenhuma, é a mais importante lei que o

Congresso Nacional está votando. Mantenho posição sobre os direitos adquiridos, direitos esses que, se estavam ameaçados, hoje não estão; ao contrário, estão consagrados no substitutivo do Senador Beni Veras. E não poderia ser de outra forma, porque, direitos adquiridos, na Constituição de 1988, são cláusula pétrea. No dia em que direitos adquiridos não forem considerados cláusula pétrea, vamos colocar em risco e vamos periclitir todos os atos, todos os negócios jurídicos neste País; não vai mais haver segurança jurídica. Daí por que é de bom alvitre que esta Casa mantenha e respeite os direitos adquiridos.

Outro tema polêmico que vai nortear minhas decisões na votação dos destaques das emendas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, concerne à expectativa de direito, que tem de ter quase o mesmo tratamento – e o substitutivo assim o consagra – dos direitos adquiridos.

De resto, sei que há privilégios. Sei que muitos confundem direitos com privilégios. Há questões inerentes a determinadas categorias profissionais, há assuntos inerentes a determinados servidores públicos. Portanto, é preciso ter muito cuidado ao referirmo-nos a certas prerrogativas de forma depreciativa com o nome de "privilégio". Sem dúvida nenhuma, é privilégio aquilo que for imoral, é privilégio aquilo que agredir a nossa consciência e que não estiver de acordo com o sentimento ético da sociedade. Prerrogativa é algo bem distinto.

É essa, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a mais importante lei que o Congresso Nacional está votando, porque diz respeito à vida das pessoas. Cento e cinquenta milhões de pessoas aguardam essa lei. Mais da metade da população brasileira – e o Senado tem que reconhecer isso – está inquieta, preocupada, porque não sabe do seu futuro, do seu destino. Em torno dessa matéria, criou-se uma polêmica tão grande que é natural que o assunto seja exaustivamente debatido. Muitos precipitaram suas aposentadorias com receio dessa reforma previdenciária que estamos votando.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ouço a campanha de V.Ex^a alertando-me. Creio que resumidamente apontei a direção que norteará os votos que darei às emendas e aos respectivos destaques. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, o Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Peço aos Srs. Senadores que ainda não registra-

ram suas presenças que o façam, porque liberarei o painel para votação.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra o nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, trata-se de informação relevante para o interesse nacional, a qual gostaria de registrar. Por quatro votos a três, a Câmara de Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo votou favoravelmente ao desaforamento do Líder dos Sem-Terra, José Rainha.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a terá oportunidade de falar sobre esse assunto, com mais detalhes, logo após a Ordem do Dia.

O SR. EDUARDO SUPPLY (BLOCO/PT-SP) – Apenas gostaria de registrar esse fato, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar o substitutivo, salvo os requerimentos de destaques.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (BLOCO/PT-SE) – Sr. Presidente, o Bloco encaminha o voto "não".

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – Sr. Presidente, o PFL recomenda o voto "sim".

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) – Sr. Presidente, o PPB recomenda o voto "sim".

O SR. JÁDER BARBALHO (PMDB-PA) – Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto "sim".

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Sr. Presidente, o PTB recomenda o voto "sim".

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) – Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – Peço aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou em outras dependências do Senado Federal que venham votar, já que, nos termos do art. 288, inciso II, do Regimento Interno, a matéria depende do voto favorável de 3/5 da composição da Casa para sua aprovação.

Estamos votando o segundo substitutivo, ressaltados os dispositivos e emendas destacadas.

(Procede-se à votação)

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	NÃO	PMDB	GO	IONOFRE QUINAN	SIM
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	NÃO	PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM
PMDB	GO	ALBINO BOAVENTURA	SIM	PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO	PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PSDB	CE	BENI VERAS	SIM	PTB	MG	REGINA ASSUMPCÃO	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	NÃO
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM	PFL	RR	ROMERO JUCA	SIM
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
PSDB	PA	COUTINHO JORGE	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	NÃO
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLIČY	NÃO	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	SIM	PTB	DF	VALMIR CAMPELO	SIM
BLOCO	RS	EMÍLIA FERNANDES	NÃO	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	SIM				
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	NÃO				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	RR	JOÃO FRANCA	SIM				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	SIM				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	SIM				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	NÃO				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	SIM				
PFL	MT	JÚLIO CAMPOS	SIM				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	NÃO				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	NÃO				
PPB	MS	LEVY DIAS	SIM				
PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PTB	RO	ODACIR SOARES	SIM				

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 59 Srs. Senadores e NÃO 12 Srs. Senadores. Não houve abstenção. Total: 71 votos.

Foi aprovado o substitutivo, salvo os requerimentos de destaque e emendas.

É a seguinte a matéria aprovada:

**EMENDA Nº 51 - CCJ
(SUBSTITUTIVO)**

Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os dispositivos da Constituição Federal abaixo enumerados passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º.....
.....

XII - salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda, nos termos da lei.
.....

XXXIII - - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
.....

“Art. 37.....
.....

§ 7º É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou do art. 42 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

“Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência, de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

§ 1º As aposentadorias e pensões serão custeadas com recursos provenientes das contribuições dos servidores e pensionistas e do respectivo ente estatal, na forma da lei, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão de valor igual ou inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

§ 2º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma do § 4º, I e II:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei;

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 3º Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 4º Os proventos de aposentadoria, por ocasião de sua concessão, serão calculados com base na remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e, na forma da lei, corresponderão:

I - à totalidade dessa remuneração, no caso de ela ser igual ou inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201;

II - gradualmente, de setenta por cento à totalidade dessa remuneração, nos demais casos.

§ 5º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei complementar.

§ 6º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 2º, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 7º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo.

§ 8º Lei disporá sobre a concessão do benefício da pensão por morte, que será igual ao valor dos proventos do servidor falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, observado o disposto no § 4º.

§ 9º Observado o disposto no art. 37, XI, os proventos de aposentadoria e das pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que houver modificação da remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

§ 10. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade.

§ 11. A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

§ 12. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, inclusive cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

§ 13. Além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

§ 14. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social.

§ 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, desde que instituíam regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, poderão fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo, o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

§ 16. Observado o disposto no art. 202, lei complementar disporá sobre as normas gerais para a instituição de regime de previdência complementar pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para atender aos seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo.

§ 17. Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 15 e 16 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar."

"Art. 42.

§ 9º Lei complementar específica disporá sobre o regime previdenciário próprio para os servidores militares, que deverá refletir suas peculiaridades profissionais.

"

"Art. 73.

§ 3º Os Ministros do Tribunal de Contas da União terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça, aplicando-se-lhes, quanto à aposentadoria e pensão, as normas constantes do art. 40.

"

"Art. 93.

VI - a aposentadoria dos membros da magistratura e a pensão de seus dependentes observarão o disposto no art. 40.

"

"Art. 100.

§ 3º O disposto no *caput* deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado."

"Art. 114.

§ 3º Compete ainda à Justiça do Trabalho executar, de ofício, as contribuições sociais previstas no art. 195, I, "a", e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir."

"Art. 167.

X - a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, "a", e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

"

"Art. 194.**Parágrafo único.**

VII - caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo, nos órgãos colegiados."

"Art. 195.

I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;

b) a receita ou o faturamento;

c) o lucro;

II - do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201;

IV - sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira.

§ 8º O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais e o pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei.

§ 9º As contribuições sociais previstas no inciso I do *caput* deste artigo poderão ter alíquotas ou bases de cálculo diferenciadas, em razão da atividade econômica ou da utilização intensiva de mão-de-obra.

§ 10. A lei definirá os critérios de transferência de recursos para o sistema único de saúde e ações de assistência social da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e dos Estados para os Municípios, observada a respectiva contrapartida de recursos.

§ 11. É vedada a concessão de remissão ou anistia das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, "a", e II, para débitos em montante superior ao fixado em lei complementar."

Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a:

I - cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte, incluídos os resultantes de acidentes do trabalho, e idade avançada;

II - proteção à maternidade, especialmente à gestante;

III - proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário;

IV - salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda;

V - pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 1º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários do regime geral de previdência social, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei complementar.

§ 2º Nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo.

§ 3º Todos os salários de contribuição considerados para o cálculo de benefício serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 4º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios definidos em lei.

§ 5º É vedada a filiação ao regime geral de previdência social, na qualidade de segurado facultativo, de pessoa participante de regime próprio de previdência.

§ 6º A gratificação natalina dos aposentados e pensionistas terá por base o valor dos proventos do mês de dezembro de cada ano.

§ 7º É assegurada aposentadoria no regime geral de previdência social, nos termos da lei, obedecidas as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher; e

II - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, reduzido em cinco anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os sexos

e para os que exerçam suas atividades em regime exclusivo de economia familiar, neste incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal.

§ 8º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no inciso I do parágrafo anterior, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 9º Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, segundo critérios estabelecidos em lei.

§ 10. Lei disciplinará a cobertura do risco de acidente do trabalho, a ser atendida concorrentemente pelo regime geral de previdência social e pelo setor privado.

§ 11. Os ganhos habituais do empregado, a qualquer título, serão incorporados ao salário para efeito de contribuição previdenciária e consequente repercussão em benefícios, nos casos e na forma da lei."

"Art. 202. O regime de previdência privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, será facultativo, baseado na constituição de reservas que garantam o benefício contratado, e regulado por lei complementar específica.

§ 1º A lei complementar de que trata o *caput* assegurará ao participante de planos de benefícios de entidades de previdência privada o pleno acesso às informações relativas à gestão de seus respectivos planos.

§ 2º As contribuições do empregador, os benefícios e as condições contratuais previstas nos estatutos, regulamentos e planos de benefícios das entidades de previdência privada não integram o contrato de trabalho dos participantes, assim como, à exceção dos benefícios concedidos, não integram a remuneração dos participantes, nos termos da lei.

§ 3º É vedado o aporte de recursos a entidade de previdência privada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades públicas, salvo na qualidade de patrocinador, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder a do segurado.

§ 4º Lei complementar específica disciplinará a relação entre a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, inclusive suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente, enquanto patrocinadoras de entidades fechadas de previdência privada, e suas respectivas entidades fechadas de previdência privada.

§ 5º A lei complementar de que trata o parágrafo anterior aplicar-se-á, no que couber, às empresas privadas permissionárias ou concessionárias de prestação de serviços públicos, quando patrocinadoras de entidades fechadas de previdência privada.

§ 6º A lei complementar a que se refere o § 4º deste artigo estabelecerá os requisitos para a designação dos membros das diretorias das entidades fechadas de previdência privada e disciplinará a inserção dos participantes nos colegiados e instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação."

Art. 2º Ficam incluídos os seguintes artigos nas Disposições Constitucionais Gerais:

"Art. 247. Os benefícios pagos, a qualquer título, pelo órgão responsável pelo regime geral de previdência social, ainda que a conta do Tesouro Nacional, obedecerão ao disposto no art. 201, § 4º, e os não sujeitos ao limite máximo de valor fixado para os benefícios concedidos por esse regime observarão os limites fixados no art. 37, XI."

"Art. 248. Lei complementar disporá sobre as normas gerais para a concessão e manutenção de aposentadoria e pensão decorrentes do exercício de mandato eletivo."

"Art. 249. Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento das aposentadorias e pensões concedidas a seus respectivos servidores e dependentes de servidores, em adição aos recursos de seus respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes das contribuições previstas no art. 40, § 1º, e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei específica, que disporá sobre a natureza e a administração desses fundos."

"Art. 250. Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento dos benefícios concedidos pelo regime geral de previdência social, em adição aos recursos de sua arrecadação, a União poderá constituir fundo integrado por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei específica, que disporá sobre a natureza e a administração desse fundo."

Art. 3º Fica assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, nas condições previstas na legislação vigente à data da publicação desta Emenda, aos que, até essa data, tenham cumprido os requisitos para obtê-las.

§ 1º Ficam mantidos todos os direitos e garantias assegurados nos dispositivos constitucionais vigentes à data de publicação desta Emenda, aos servidores inativos e pensionistas, civis e militares, anistiados e ex-combatentes, assim como àqueles que já cumpriram, até aquela data, os requisitos para usufruírem tais direitos, observado o disposto no art. 37, XI.

§ 2º Os proventos de aposentadoria e as pensões dos servidores e seus dependentes que, na data de publicação desta Emenda, tenham cumprido os requisitos para obtê-los, serão calculados de acordo com a legislação vigente naquela data.

§ 3º Observado o disposto no art. 40, § 15, os proventos de aposentadoria e as pensões a serem concedidos aos servidores e seus dependentes que adquirirem o direito ao benefício após publicação desta Emenda serão calculados de acordo com o disposto no art. 40, §§ 4º e 8º.

§ 4º O servidor de que trata o *caput* deste artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria integral e que opte por permanecer em atividade fara jus a isenção da contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria contidas no art. 40, § 2º, III, "a".

Art. 4º Observado o disposto no art. 40, § 11, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 5º O disposto no art. 202, § 3º, quanto à exigência de paridade entre a contribuição da patrocinadora e a contribuição do segurado, terá vigência no prazo de dois anos a partir da publicação desta Emenda, ou, caso ocorra antes, na data de publicação da lei complementar a que se refere o § 4º do mesmo artigo.

Art. 6º As entidades fechadas de previdência privada patrocinadas por entidades públicas, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista, deverão rever, no prazo de dois anos, a contar da publicação desta Emenda, seus planos de benefícios e serviços, de modo a ajustá-los atuarialmente a seus ativos, sob pena de intervenção, sendo seus dirigentes e os de suas respectivas patrocinadoras responsáveis civil e criminalmente pelo descumprimento do disposto neste artigo.

Art. 7º Os projetos das leis complementares previstas no art. 42, § 9º, e no art. 202 deverão ser apresentados ao Congresso Nacional, no prazo máximo de noventa dias após a publicação desta Emenda.

Art. 8º Observado o disposto no art. 4º desta Emenda e ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas por esta Emenda, é assegurado o direito à aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 40, § 4º, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública, direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação desta Emenda, desde que, cumulativamente, o servidor:

I - tenha cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tenha cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;

III - conte tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação desta Emenda, faltava para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior.

§ 1º O servidor de que trata este artigo, desde que atendido o disposto nos incisos I e II do *caput*, e observado o disposto no art. 4º desta Emenda, pode aposentar-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, obedecidas as seguintes condições:

I - conte tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta anos, se homem, e vinte e cinco anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a quarenta por cento do tempo que, na data da publicação desta Emenda, faltava para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior;

II - os proventos da aposentadoria proporcional serão equivalentes a setenta por cento do valor máximo que o servidor poderia vir a obter de acordo com o *caput*, acrescido de cinco por cento por ano de contribuição que supere a soma a que se refere o inciso anterior, até o limite de cem por cento.

§ 2º Aplica-se ao magistrado e ao membro do Ministério Público e de Tribunal de Contas o disposto neste artigo, no que couber.

§ 3º Na aplicação do disposto no parágrafo anterior, o magistrado ou o membro do Ministério Público ou de Tribunal de Contas, se homem, terá o tempo de serviço exercido até a publicação desta Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento.

§ 4º O professor, servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que, até a data da publicação desta Emenda, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação desta Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério.

§ 5º O servidor de que trata este artigo, que, após completar as exigências para aposentadoria estabelecidas no *caput*, permanecer em atividade, fará jus a isenção da contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria contidas no art. 40, § 2º, III, "a".

§ 6º Para os efeitos do cálculo dos proventos de aposentadoria previstos no *caput* deste artigo, a lei a que se refere o art. 40, § 4º, ao estabelecer a gradualidade prevista no seu inciso II, observará a remuneração percebida pelo servidor e o tempo de serviço prestado à data da publicação desta Emenda.

Art. 9º Observado o disposto no art. 4º desta Emenda e ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas por esta Emenda para o regime geral de previdência social, é assegurado o direito à aposentadoria ao segurado que tenha se filiado ao regime geral de previdência social, até a data de publicação desta Emenda, e que, cumulativamente, atenda aos seguintes requisitos:

I - conte com cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher, e

II - conte tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação desta Emenda, faltava para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior.

§ 1º O segurado de que trata este artigo, desde que atendido o disposto no inciso I do *caput*, e observado o disposto no art. 4º desta Emenda, pode aposentar-se com valores proporcionais ao tempo de contribuição, obedecidas as seguintes condições:

I - conte tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta anos, se homem, e vinte e cinco anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a quarenta por cento do tempo que, na data da publicação desta Emenda, faltava para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior;

II - o valor da aposentadoria proporcional será equivalente a setenta por cento do valor da aposentadoria a que se refere o *caput*, acrescido de cinco por cento por ano de contribuição que supere a soma a que se refere o inciso anterior, até o limite de cem por cento.

§ 2º O professor que, até a data da publicação desta Emenda, tenha exercido atividade de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço

exercido até a publicação desta Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício de atividade de magistério.

Art. 10. O regime de previdência complementar de que tratam os §§ 15, 16 e 17 do art. 40 somente poderá ser instituído após a publicação da lei complementar prevista no § 16 do mesmo artigo.

Art. 11. A vedação prevista no art. 37, § 7º, não se aplica aos membros de poder e servidores inativos, civis e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelos regimes de previdência a que se referem os art. 40 e 42, § 9º, e aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o art. 40, § 12.

Art. 12. Até que produzam efeitos as leis que irão dispor sobre as contribuições de que trata o art. 195, são exigíveis as contribuições estabelecidas em lei, destinadas ao custeio da seguridade social e dos diversos regimes previdenciários.

Art. 13. Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 42, § 9º, ficam assegurados aos servidores militares os benefícios previdenciários nas condições previstas na legislação vigente à data da publicação desta Emenda.

Art. 14. Até que a lei discipline o acesso ao salário-família e auxílio-reclusão para os servidores, segurados e seus dependentes, esses benefícios serão concedidos apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a trezentos e sessenta reais, que até a publicação da lei, serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do regime geral de previdência social.

Art. 15. O limite máximo para o valor dos benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, fica fixado no valor de um mil e duzentos reais, devendo, a partir da data da publicação desta Emenda, ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, o seu valor real, atualizado pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do regime geral de previdência social.

Art. 16. A contribuição social instituída pelo art. 74 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a denominar-se Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CMF, na forma prevista no art. 195, IV.

Parágrafo único. Fica prorrogada a vigência da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, até a entrada em vigor da lei que regulamentará a cobrança da contribuição social prevista no art. 195, inciso IV, destinada a sua arrecadação ao financiamento da Seguridade Social, a partir do final do prazo a que se refere o art. 74, § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 17. Até que a Lei Complementar a que se refere o artigo 201, § 1º, seja publicada, permanece vigendo o disposto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, na redação vigente na data da publicação desta Emenda e fica mantida a revogação da Lei nº 3.529, de 13 de janeiro de 1959, do Decreto-Lei nº 158, de 10 de fevereiro de 1967, da Lei nº 5.527, de 8 de novembro de 1968, da Lei nº 5.939, de 19 de novembro de 1973, da Lei nº 6.903, de 30 de abril de 1981, da Lei nº 7.850, de 23 de outubro de 1989, e do art. 148 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 18. São suprimidos o art. 42, § 10 e o art. 153, § 2º, II.

Art. 19. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Tendo em vista o acordo de Liderança e a seleção dos destaques, transiro a votação dos destaques e seus requerimentos respectivos para a sessão deliberativa extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas.

O item 2, que tramita em conjunto com o Projeto de Emenda à Constituição nº 33, de 1996, fica também transferido para a sessão extraordinária de amanhã, às 10 horas.

É o seguinte o item transferido:

Item 2

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 14, DE 1996**

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1996, tendo como 1º signatário o Senador Roberto Freire, que modifica o sistema de previdência social instituindo o regime básico unificado, dispõe sobre regime complementar público e privado, estabelece normas de transição no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Convoco sessão deliberativa extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, destinada a apreciar as Propostas de Emenda à Constituição nºs 33 e 14, de 1996, que tramitem em conjunto.

Teremos ainda hoje votações nominais de matérias da Ordem do Dia. Vou dar preferência às matérias em regime de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 3.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 118, DE 1997**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 786, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 118, de 1997, (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do seu Parecer nº 492, de 1997, Relator: Senador Vilson Kleinübing), que concede autorização global aos Estados e ao Distrito Federal para contratar subempréstimo com a Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro da União, no âmbito do programa Nacional da Apoio à

Administração Fiscal para os Estados Brasileiros – PNAPE.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco dias úteis, nos termos do art. 235 do Regimento Interno. Nesse período não foram oferecidas emendas.

Passa-se à sua discussão em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lida a seguinte:

PARECER Nº 525, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 118, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 118, de 1997, que concede autorização global aos Estados e ao Distrito Federal para contratar subempréstimo com a Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro da União, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros – PNAFE.

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de setembro de 1997. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Júnia Marise**, Relatora – **Ronaldo Cunha Lima** – **Joel de Hollanda**.

ANEXO AO PARECER Nº 525, DE 1997

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, , Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Concede autorização global aos Estados e ao Distrito Federal para contratar subempréstimo com a Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro da União, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros – PNAFE.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º São os Estados e o Distrito Federal autorizados a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, agente financeiro da União, no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros – PNAFE, até os limites discriminados a seguir:

I – Estado do Acre: US\$4,557,000.00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil dólares norte-americanos);

II – Estado de Alagoas: US\$13,662,000.00 (treze milhões, seiscentos e sessenta e dois mil dólares norte-americanos);

III – Estado do Amapá: US\$4,450,000.00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil dólares norte-americanos);

IV – Estado do Amazonas: US\$12,180,000.00 (doze milhões, cento e oitenta mil dólares norte-americanos);

V – Estado da Bahia: US\$15,000,000.00 (quinze milhões de dólares norte-americanos);

VI – Estado do Ceará: US\$14,784,000.00 (catorze milhões, setecentos e oitenta e quatro mil dólares norte-americanos);

VII – Distrito Federal: US\$10,193,000.00 (dez milhões, cento e noventa e três mil dólares norte-americanos);

VIII – Estado do Espírito Santo: US\$15,600,000.00 (quinze milhões e seiscentos mil dólares norte-americanos);

IX – Estado de Goiás: US\$16,320,000.00 (dezesseis milhões, trezentos e vinte mil dólares norte-americanos);

X – Estado do Maranhão: US\$14,438,000.00 (catorze milhões, quatrocentos e trinta e oito mil dólares norte-americanos);

XI – Estado de Minas Gerais: US\$25,000,000.00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos);

XII – Estado do Mato Grosso: US\$20,813,000.00 (vinte milhões, oitocentos e treze mil dólares norte-americanos);

XIII – Estado do Mato Grosso do Sul: US\$21,713,000.00 (vinte e um milhões, setecentos e treze mil dólares norte-americanos);

XIV – Estado do Pará: US\$15,270,000.00 (quinze milhões, duzentos e setenta mil dólares norte-americanos);

XV – Estado da Paraíba: US\$14,985,000.00 (catorze milhões, novecentos e oitenta e cinco mil dólares norte-americanos);

XVI – Estado de Pernambuco: US\$24,848,000.00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e quarenta e oito mil dólares norte-americanos);

XVII – Estado do Piauí: US\$10,910,000.00 (dez milhões, novecentos e dez mil dólares norte-americanos);

XVIII – Estado do Paraná: US\$16,500,000.00 (dezesseis milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos);

XIX – Estado do Rio de Janeiro: US\$24,440,000.00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil dólares norte-americanos);

XX – Estado do Rio Grande do Norte: US\$18,870,000.00 (dezoito milhões, oitocentos e setenta mil dólares norte-americanos);

XXI – Estado do Rio Grande do Sul: US\$22,977,000.00 (vinte e dois milhões, novecentos e setenta e sete mil dólares norte-americanos);

XXII – Estado de Rondônia: US\$6,380,000.00 (seis milhões, trezentos e oitenta mil dólares norte-americanos);

XXIII – Estado de Roraima: US\$4,280,000.00 (quatro milhões, duzentos e oitenta mil dólares norte-americanos);

XXIV – Estado de Santa Catarina: US\$17,000,000.00 (dezessete milhões de dólares norte-americanos);

XXV – Estado de Sergipe: US\$10,140,000.00 (dez milhões, cento e quarenta mil dólares norte-americanos);

XXVI – Estado de São Paulo: US\$68,718,000.00 (sessenta e oito milhões, setecentos e dezoito mil dólares norte-americanos);

XXVII – Estado de Tocantins: US\$11,100,000.00 (onze milhões e cem mil dólares norte-americanos).

Art. 2º As operações de crédito a que se refere esta Resolução serão realizadas com recursos captados para tal finalidade pela República Federativa do Brasil junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BIRD, e possuem as seguintes características básicas:

a) *credor*: União;

b) *agente financeiro*: Caixa Econômica Federal – CEF;

c) *incidência de juros*: sobre o saldo devedor diário das parcelas liberadas;

d) *taxa anual de juros*: calculada semestralmente de acordo com o custo dos empréstimos unimonetários captados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento no semestre anterior, acrescida de margem, expressa em percentagem anual, fixada periodicamente pelo BID;

e) *comissão de crédito*: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não liberado, incidente a partir de sessenta dias após a data de assinatura do contrato de subempréstimo;

f) condições de pagamento do principal: em prestações consecutivas e, tanto quanto possível, iguais;

g) *pagamento da primeira prestação*: na primeira data de pagamento de juros, após transcorridos seis meses da data prevista para o desembolso final do empréstimo;

h) *pagamento da última prestação*: até 15 de dezembro de 2016;

i) *vencimento dos juros e da comissão de crédito*: em 15 de julho e 15 de dezembro de cada ano;

Art. 3º As operações de crédito de que trata esta resolução são isentas do disposto no § 2º da Resolução nº 70, de 1995, introduzido pela Resolução nº 12, de 1997, ambas do Senado Federal.

Art. 4º O descumprimento dos contratos assinados no âmbito do PNAFE implicará no vencimento imediato do mesmo, ficando o Estado ou o Distrito Federal obrigado a quitar imediatamente a dívida dele resultante, independentemente de aviso ou notificação.

Art. 5º Durante todo o período de atividade do PNAFE, e enquanto houver saldo devedor de Estados ou Distrito Federal relativo às operações de crédito de que trata esta Resolução, o Ministério da Fazenda, diretamente, ou através da Caixa Econômica Federal, informará periodicamente ao Senado Federal:

I – os montantes liberados para cada Estado ou Distrito Federal;

II – a ocorrência de inadimplência no pagamento de encargos e amortizações;

III – a ocorrência de exclusão do PNAFE de Estado ou do Distrito Federal, informando detalhadamente os motivos desta exclusão;

IV – a ocorrência de descumprimento pelo Estado ou Distrito Federal de todo e qualquer dispositivo dos contratos assinados no âmbito do PNAFE;

V – relatórios de inspeção técnica, financeira e contábil produzidos pelo Ministério da Fazenda relativos à execução do Programa nos Estados e Distrito Federal.

Art. 6º A contratação das operações de crédito de que trata esta Resolução deve efetivar-se no prazo máximo de duzentos e setenta dias.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto estando a matéria em regime

de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 4.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 86, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 787, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 86, de 1997, que autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciada nos contratos celebrados em 22 de maio de 1997, com base no protocolo de acordo firmado entre a União e o Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, tendo

Pareceres da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Waldeck Ornelas:

– nº 375, de 1997, apresentando o Projeto, com a abstenção do Senador José Eduardo Dutra; e

– nº 406, de 1997, contrário à Emenda nº 1 – Plen, com votos contrários dos Senadores Bello Parga, Esperidião Amin, Osmar Dias e Vilson Kleinübing.

Discussão, em turno único, do projeto e da emenda.

Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB – SC. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, desejo, nesta oportunidade, usar da palavra para fazer três registros.

Penso que estamos dando um passo muito importante ao apreciar este Projeto de Resolução que versa sobre 60% do montante da dívida a ser repactuada com os Estados brasileiros. Refiro-me ao conjunto da dívida do Estado de São Paulo.

No seio da Comissão de Assuntos Econômicos, tive a oportunidade de aplaudir o esforço do Se-

nador Waldeck Ornelas, bem como o conjunto das discussões promovidas pelo Presidente daquela Comissão, Senador José Serra.

Creio que temos praticamente todos os elementos para tomar a decisão mais correta e competente a respeito do assunto. Não vou questionar nenhuma das emendas que ofereci na Comissão de Assuntos Econômicos e que não foram lá acolhidas, mas quero pedir ao Senador Eduardo Suplicy que se posicione a respeito de uma dúvida que S. Ex^a levantou e em relação à qual eu não tinha dúvida.

Gostaria de tomar a liberdade de pedir toda a atenção do Senador Bernardo Cabral, que foi o Presidente de nossa CPI, e do Senador Roberto Requião, seu Relator. Por quê? Porque durante os trabalhos da CPI – que tinha como objeto a avaliação, a análise, a investigação dos títulos emitidos em 1995 e 1996 – esta enviou ao Banco Central e ao Ministério da Fazenda uma solicitação de providência cautelar, para que não viesse a integrar o acordo com os Estados o conjunto dos títulos emitidos em 95 e 96 que estavam sob suspeita. Essa comunicação ocorreu, repito, durante a investigação.

No dia 19 de agosto, a CPI encerrou os seus trabalhos, aprovando este relatório, que é peça transitada em julgado no entendimento do Senado Federal. Aqui não foi interposto nenhum recurso a nenhuma das afirmações que sequer estão discutidas, nem mesmo nos votos em separado que fazem parte do Relatório.

O que está aqui escrito? Está escrito, à página 468 do Relatório, no Tópico 7: "conciliação da arrecadação do Governo do Estado de São Paulo com as emissões de títulos para pagar precatórios e os pagamentos efetivamente realizados". E mais, está reconhecido pelo próprio Governador Mário Covas, no texto do seu depoimento, que o Estado de São Paulo emitiu títulos em excesso. Ninguém questionou esse ponto. E a CPI, no Relatório – faço questão de frisar que esse tópico não foi questionado –, assinala que foi emitido a maior do que foi pago um valor total de R\$1.785.256.046,10, valores de 31 de março de 1997. Isso é líquido e certo.

Portanto, o Estado de São Paulo tem um saldo emitido a maior do que poderia emitir para pagar precatórios, incontestemente, de 1,7 bilhão.

O que será feito em torno desse valor emitido a maior? A própria CPI deliberou e o Senador Bernardo Cabral reiterou ao final dessa, sabiamente, que a Comissão de Assuntos Econômicos e a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deliberariam sobre a matéria, oferecendo ao Banco Central uma posição fi-

nal sobre o que fazer com o valor emitido a maior, ou seja, com o valor emitido inconstitucionalmente.

Estamos aqui, Sr. Presidente, com dois problemas para resolver. Não desejo embarçar a aprovação deste projeto de resolução, mas não posso ver aprovada, sem uma ressalva pertinente, uma resolução que autoriza o reescalonamento de 55 bilhões em dívidas, das quais 1,7 bilhão irretorquivelmente está emitido a maior e de forma inconstitucional.

Por isso, Sr. Presidente, quero solicitar ao nobre Relator que nos ajude a esclarecer, primeiro, se a dúvida suscitada pelo Senador Eduardo Suplicy é procedente ou improcedente; segundo, se a questão que estou suscitando é procedente ou não.

Este, Sr. Presidente, em resumo, o questionamento que desejaria colocar neste momento com base na dúvida suscitada pelo Senador Eduardo Suplicy.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero simplesmente reforçar os argumentos levantados pelo Senador Esperidião Amin. Se admitirmos a rolagem dessa parcela que excedeu a legalidade para São Paulo, estaremos atirando na lixeira comum as conclusões da CPI dos Precatórios e não poderemos mais deixar de fazer o mesmo para Alagoas, para Santa Catarina, para Pernambuco e para todas as emissões irregulares de Letras Financeiras de Tesouros estaduais.

Seria interessante que o nosso Relator, Senador Waldeck Ornelas, estabelecesse na resolução uma ressalva que excluísse da rolagem os valores que excederam a legalidade, sob pena de jogar por água abaixo todo um trabalho de nove meses. E a grande insistência dos Senadores e da opinião pública para que a CPI não se transformasse em uma brincadeira terá sido totalmente frustrada com a complacência do Plenário do Senado Federal.

Como Relator da CPI do Títulos Públicos, faço este apelo para o Senador Waldeck Ornelas: modifique seu relatório e estabeleça a impossibilidade da rolagem de Letras Financeiras irregular e inconstitucionalmente emitidas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Serra.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB – SP. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, creio ser legítima a preocupação do Senador Roberto Requião, mas não se aplica nesse caso. Se S. Ex^a se

debruçasse sobre o tema, veria que, no caso de São Paulo, no Governo Mário Covas, os R\$181 milhões emitidos, que seriam a mais, estão **sub judice**. O Governador enviou ao Ministério Público para exame, e o Banco Central os excluiu da negociação.

É uma opção imaginar que aquilo que foi emitido a mais no passado, tenha de ser, na prática, liquidado pelo atual Governo estadual. Trata-se de uma opção política. Não há nenhuma contrariedade com relação àquilo que a CPI fez no que se refere aos anos de 95 e 96.

O Sr. Roberto Requião (PMDB - PR) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB - SP) - Eu já concluí, Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) - Sr. Presidente, tendo sido citado nominalmente, solicito a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há um equívoco no raciocínio do Senador José Serra. Está S. Ex^a isolando São Paulo do último Governo. É o Estado de São Paulo que pede uma rolagem inconstitucional, e não o Governador Mário Covas. Seria uma maravilha se os Governadores pudessem assumir o poder e se esquecer de todas as dívidas e irregularidades passadas. Sou daqueles que consideram a gestão do Governador Mário Covas em São Paulo exemplar: o saneamento do Estado e a redução do peso da folha de pagamentos. Diria, sem medo de exagerar, que o Governador Mário Covas é hoje o melhor Governador do Brasil. Mas S. Ex^a governa São Paulo e o que está pedindo não é a rolagem do seu período de Governo: é a rolagem de dívidas de São Paulo que foram mal havidas, havidas irregular e inconstitucionalmente. Não há como isolar. Fique ciente o Senado da República que se conceder a rolagem por inteiro estará enterrando o que o Senador Josaphat Marinho resgatou com o seu parecer na Comissão de Constituição e Justiça: a integridade, a firmeza e a dureza do relatório final.

O Sr. José Serra (PSDB-SP) - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) - Não permito o aparte ao Senador José Serra porque já encerrei a minha interpelação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT - SP) Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presi-

dente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de informar que, primeiro, sou favorável a que o Governo do Estado de São Paulo tenha a possibilidade de realizar esse entendimento com o Governo Federal, pelo qual pode refinancear suas dívidas, obtendo melhores condições de financiamento do que, de outra forma, teria.

Assim sou favorável ao parecer do Senador Waldeck Ornelas no aspecto mais geral do projeto de resolução. Todavia levantei essa dúvida porque tenho a convicção de que o próprio Governador Mário Covas, no meu lugar, como Senador de São Paulo, se tivesse sido membro da comissão parlamentar de inquérito, também teria a preocupação de resguardar a Constituição. Portanto, avaliei importante chamar a atenção do relator para o cuidado de verificar as recomendações do Relatório da CPI, no que diz respeito à questão dos títulos para a finalidade de pagamento de precatórios, e que faça da recomendação a mais correta possível.

Como Relator, o Senador Waldeck Ornelas é o único que tem condição de modificar essa resolução. Só o relator pode aperfeiçoar o projeto de resolução, uma vez que qualquer outro não poderia apresentar emendas regimentalmente, modificando o projeto de resolução.

O Sr. José Serra (PSDB - SP) - Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT - SP) - Pois não, Senador José Serra.

O Sr. José Serra (PSDB - SP) - Aprecio o zelo de V. Ex^a, aliás demonstrado quando levantou o problema que paralisou a votação a respeito do seu Estado, São Paulo. Sem dúvida, mostra como V. Ex^a é isento no exame das questões. Mas a isenção não significa correção. Aqui, não é o princípio constitucional que está em jogo. Simplesmente, não é isso. Aliás, esse princípio foi desrespeitado no circuito Banco Central-Senado Federal no passado. Por isso aconteceram os problemas da CPI dos Precatórios. Não se trata aqui de questão de natureza constitucional. Quero apenas deixar isso muito claro. A isenção, no caso, admirável de V. Ex^a não significa correção nesse aspecto em relação à Constituição.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT - SP) - Estou satisfeito com a observação do Senador José Serra.

O Sr. Esperidião Amin (PPB - SC) - Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT - SP) - Pois não.

O Sr. Esperidião Amin (PPB-SC) - Não desejo lançar mão de um aparte para contestar um ponto de vista, mas, em primeiro lugar, quero dizer que V. Ex^a

alertou para um assunto que é de natureza constitucional, sim. E mais: se houve – e sabemos que houve – problemas no circuito Banco Central-Senado, supõe-se que esse conjunto de problemas ocorreu porque não se sabia, e exatamente porque não se sabia, durante todos os trabalhos da CPI, o Senado tomou providência cautelar, Senador, em relação ao Estado de São Paulo, em relação à Prefeitura de São Paulo, até que se soubesse o que tinha sido emitido a maior. O que tiver sido emitido a maior é inconstitucional. O que foi emitido a maior é o conjunto de títulos para pagar precatórios, o que não foi feito. No caso do Estado de São Paulo, fora os títulos autorizados pelo Senado Federal em 1996, no valor de 780 milhões, e que o Governador Mário Covas não utilizou, ainda há 1,7 bilhão emitidos a maior; portanto, inconstitucionalmente. O que é esse montante de 1,7 bilhão? Ele faz parte dos 5,5 bilhões de títulos que o Estado de São Paulo emitiu para pagar precatórios – os 3,8 bilhões estavam certos – e, também, do conjunto dos 21 bilhões de títulos mobiliários – Letras do Tesouro do Estado de São Paulo – emitidos ao longo da história. Só que esse 1,7 bilhão, conforme decisão transitada em julgado na CPI, foi emitido a maior. O Senado vai deliberar sobre esse assunto. O Relator da matéria, na Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Vilson Kleinübing, dirá o que vai ser feito, se vão ou não pagar, se haverá um sistema novo de rolagem, se será proposta uma emenda constitucional... O que será feito, não sei. Agora, autorizarmos hoje que esses títulos, sabidamente emitidos a maior, façam parte do conjunto de títulos que vai ser trocado por títulos federais por 30 anos, é negar todo o trabalho que a CPI fez. A minha sugestão ao Senador Waldeck Ornelas é para que essa matéria seja aprovada agora. Penso que não se deve retardar sua votação. Sugeri um texto discretíssimo, que resolve a questão: parágrafo único do art. 2º: "Excluem-se do montante da letra "a" do § 2º os valores correspondentes ao volume de letras emitidas a maior, conforme relatório da CPI." Dessa forma, não se interfere no drama de ter essa matéria aprovada até o dia 30 de setembro. Sou a favor de sua aprovação até o dia 30 de setembro; se não o fizermos, a intervenção do Banespa acaba, e, então, será necessária uma lei para permitir que essa intervenção se prorrogue ou que o Banco volte para o Estado de São Paulo – o que julgo que não seja desejável por ninguém. Não é nenhuma artimanha, nenhum desejo de prejudicar: é apenas não prejudicar o Senado. O único prejudicado, se essa sugestão não for acolhida, Senador Eduardo Supli-

cy, não será V. Exª; o único prejudicado será o Senado Federal, que, sabendo, estará aprovando uma inconstitucionalidade.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Eu gostaria de concluir afirmando que preciso estar aqui desempenhando a atribuição do Senado. Defendo a Constituição em assuntos relativos ao Governo de São Paulo, meu Estado, governado por qual Partido seja, assim como o mesmo procedimento devo adotar quando aqui são examinadas proposições relativas a minha cidade de São Paulo, não importando o Partido que a esteja administrando.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não conheço o processo em seus pormenores; mas, pelo debate que todos ouvimos aqui, parece que quem não participa da Comissão de Assuntos Econômicos não está seguro do que vai ser votado pois discute-se que determinados aspectos são inconstitucionais, que há valores que não podem ser considerados.

Não seria, então, mais correto fazer voltar o processo à Comissão, para que esta se pronuncie sobre a matéria? Não me parece que seja justo lançar sobre o Relator a responsabilidade de dizer no plenário quais as ressalvas que devem ser feitas. Não gostaria de estar na situação de S. Exª.

Sugiro que os nobres Líderes encaminhem a matéria junto a V. Exª, Sr. Presidente, no sentido de que o projeto volte à Comissão para que esta delibere sobre as ressalvas que devem ser feitas. A responsabilidade, então, será coletiva da Comissão.

Era a ponderação que tinha a fazer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao Senador José Serra e, posteriormente, ao Senador Lauro Campos. O Senador Josaphat Marinho conclui pela volta do projeto à Comissão.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB – SP. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, o problema em questão está baseado na Resolução nº 11, do Senado Federal, depois incorporada – creio – à Resolução nº 69,

que diz, referindo-se aos títulos emitidos por conta de precatórios, o seguinte:

"a utilização de recursos obtidos por meio da colocação dos títulos de que trata o § 2º deste artigo em outra finalidade que não a liquidação de precatórios judiciais pendentes de pagamento implicará a obrigatoriedade de a entidade emissora promover o imediato resgate de tais títulos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis."

Esse dispositivo da Resolução nº 11, datada de 1994, nunca foi aplicado, Sr. Presidente, em nenhum caso. Poder-se-ia dizer que deveríamos começar a aplicá-lo, pois uma omissão do passado não justifica outra no presente.

O Sr. Esperidião Amin (PPB - SC) – Senador José Serra, conceda-me V. Exª um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Infelizmente, não será possível. V. Exª encaminhará a votação, Senador Esperidião Amin.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB - SP) – Não foi aplicado até este momento – insisto – em nenhum caso, porque, até com relação aos Estados onde houve essa ultrapassagem, deveria haver um resgate imediato no montante que fosse.

Há uma renegociação da dívida feita entre o Governo Federal e os Estados. A dívida que decorreu da emissão de títulos em excesso, com relação aos precatórios, vem do período anterior ao do atual Governador Mário Covas. No caso do Governador Covas, há um montante de 181 milhões que foi excluído. O Governador mandou esse processo para o Ministério Público, a fim de este o colocasse tudo a limpo.

Fica, portanto, o excesso do passado, que é uma dívida do Estado. A perspectiva do Governo Federal, nessa renegociação, foi de tomar o conjunto de dívidas dos Estados para promover a sua consolidação. Não se entrou no mérito nem na condição em que cada dívida foi assumida. Trata-se do montante global.

Os números, Senador Josaphat Marinho, podem impressionar, porque cerca de metade da renegociação em questão, levada a efeito nesse momento pelo Governo Federal, cabe a São Paulo. O Estado de São Paulo vai ter de pagar essa dívida em 30 anos porque não daria para pagá-la em 15. O Governador Mário Covas, neste momento, paga 7% de sua receita em serviços da dívida, mas vai passar a pagar 13%, o que é um dispêndio a mais considerável. S. Exª não cometeu nenhuma irregularidade na questão de títulos públicos, como a própria CPI reconheceu, mas a dívida do passado foi incorporada na renegociação global da dí-

vida porque, se não fosse assim, o Estado, no limite, teria de dispendar esses 1,7 bilhão, o que é financeiramente inexecutável. É uma dívida. O Governador poderia até fazer uma dívida para pagar essa nova dívida, em cujo caso essa nova dívida entraria na negociação, pois dívida é dívida, seja qual for a natureza ou o motivo que a provocou.

Portanto, é pertinente que entre nesse esquema de renegociação, eu insisto. Porque poderia ser feito o resgate, assumindo-se nova dívida para se fazer o pagamento. Assim ficaríamos em círculos, pois se poderá dizer que a dívida assumida para pagar a dívida tampouco poderia ser incluída nessa renegociação.

Por outro lado, a renegociação de São Paulo é um projeto de resolução do Senado, como foi também um projeto de resolução que aprovou, em princípio, a pauta que orientou a renegociação de dívidas dos Estados. Portanto, tem força de resolução, tem toda a legitimidade para isso. Não creio que retornar à Comissão resolva o problema, já que ele existe tal como está colocado agora, não havendo muita coisa a se aprofundar nesse sentido. Haverá, no entanto, uma única consequência: a paralisação do processo de renegociação de dívidas dos Estados.

Não duvido da lisura dos Senadores que têm levantado essas questões, mas acredito que a decisão de remetermos a matéria à Comissão é uma decisão de caráter político. Na minha opinião, Sr. Presidente, é melhor que se decida logo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB - SC) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, com o maior respeito, gostaria de merecer a atenção do Senador José Serra.

Não propus que a matéria voltasse à Comissão. A proposta do retorno à Comissão, uma proposição prudente e respeitável, é do Senador Josaphat Marinho. A minha proposta, eu a enderecei de público ao Relator.

Pelo que estou propondo, o Estado de São Paulo não vai ter que pagar nada. Mas se o Senador José Serra acha que já sabe, não preciso dar nenhum esclarecimento.

O Estado de São Paulo, Srs. Senadores, não terá que pagar nada, absolutamente, se a proposta que ofereci ao Senador Waldeck Ornelas for aprovada. Não vai ter que voltar para a Comissão. Apenas, não estaremos autorizando a federalização de uma dívida sabidamente inconstitucional. E isso vale para

todos os Estados do Brasil, vale para a Prefeitura de São Paulo, vale para todos aqueles que foram analisados na CPI dos Precatórios. O Estado de São Paulo – não foi o governador A, nem o governador B – emitiu, a maior, R\$1,785 bilhão em relação ao que pagou. Nisso não está incluída a Resolução nº 65/96, essa sim do Governador Mário Covas. Essa está fora; ele não emitiu esses títulos; está **sub judice**, como disse o Senador José Serra.

O que aqui se fala é do que foi emitido a maior em relação ao que se pagou. Portanto, isso aqui é inconstitucional, fere o art. 33 e seu parágrafo único do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, irretrorquivelmente.

A proposta que faço não é para prejudicar o Estado de São Paulo, não é para retardar. Não estou divergindo do Senador Josaphat Marinho. Estou apenas fazendo a proposta mais prática, em função de uma constatação que eu, sinceramente, não havia percebido. Imaginei, quando o Banco Central nos informava que havia retirado o valor do emitido a maior, que isso já tivesse sido considerado. Mas não o foi. E agora, sabemos, há uma emissão a maior, inconstitucional, de R\$1,785 bilhão, a valores de março de 1997.

O que estou propondo é que se exclua do valor a ser federalizado. Não estou mandando pagar. Não sendo federalizado, esse volume, junto com o de Alagoas, com o de Pernambuco, com o de outros Estados que emitiram a maior, será objeto de resolução própria do Senado que vai tratar dos excedentes. Isso está na Comissão de Assuntos Econômicos e passará pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Neste ínterim, o Estado de São Paulo não terá que pagar nada. Não estará havendo nenhum prejuízo financeiro para São Paulo. O acordo firmado entre o Estado de São Paulo e o Governo Federal não estará sendo desacatado. Apenas se estará excluindo da autorização o óbvio. Não se pode federalizar uma dívida que é inconstitucional. Ou, quem sabe, vamos escrever: "Fica a União autorizada a federalizar uma dívida emitida ao arrepiro da Constituição Federal". Podemos fazer isso? Pois é para não fazer isso, e não para prejudicar o Estado de São Paulo, que proponho uma emenda apenas saneadora, rápida, que o Relator pode acolher ou não. Mas que fique bem claro que não há prejuízo para o Estado de São Paulo, que não vai ter que pagar nada, absolutamente. Isso vai ser objeto de um tratamento próprio, tratamento que vai compreender os títulos emitidos a maior. Porque, se autorizarmos a federalização de títulos emitidos inconstitucionalmente, é evidente que estaremos, primeiro, desmoralizando o Senado, segundo,

estaremos sujeitos a uma ação direta de inconstitucionalidade. Eu quero lembrar que, no caso de Pernambuco, já houve uma decisão considerando inconstitucional a emissão de títulos que não tinham precatórios a pagar e que foram emitidos ao abrigo do art. 33, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Agradeço, Sr. Presidente, a oportunidade que V. Exª me deu. E encaminhamos, portanto, para que o Relator acolha essa sugestão, que é objetiva e construtiva.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Lauro Campos e, posteriormente, o Senador Josaphat Marinho.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, parece-me que existe um buraco negro dentro do buraco negro – um fenômeno inexistente ou raro.

Essa questão da dívida de R\$1,7 bilhão devido a emissões irregulares de precatórios é de suma gravidade e fere a Constituição. Mas ela é de pouca monta diante dos R\$55 bilhões da dívida do Estado de São Paulo. No início da discussão em torno do Banespa, o impoluto Governador Mário Covas esteve na Comissão de Assuntos Econômicos e disse, naquela ocasião, que ainda não havia começado a governar, depois de dois anos de sua posse, porque só cuidava do Banespa. Agora, a questão do Banespa, todos os desvios anteriores, tudo isso foi resolvido como num passe de mágica.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Lamento interromper por um segundo V. Exª para prorrogar a sessão por 30 minutos.

V. Exª pode continuar.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – A União, falida, emite R\$55 bilhões em títulos para que o Estado de São Paulo possa pagar uma dívida que não foi esclarecida, dívida que levou à indisponibilidade de bens de diversos ex-diretores do Banespa, dívida que lançou uma série de suspeitas sobre ex-governadores de São Paulo anteriores ao Governador Covas. E tudo isso, agora, é embrulhado nesse saco de R\$55 bilhões. Trinta anos de prazo para pagar, para que o Estado, que se endividou em US\$55 bilhões, agora retire de sua receita 15% para pagar essa dívida. Se o Estado de São Paulo teve que se endividar, sem esse ônus de 15%, imaginem de agora em diante. Teremos, portanto, inexoravelmente, dentro de pouco tempo, de votar um outro empréstimo para que o Estado de São Paulo possa pagar essa dívida que vai consumir 15%

da sua receita. Será, obviamente, a inviabilidade de um Estado já inviabilizado e devedor. Realmente, é um buraco negro dentro de um buraco negro.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA. Para encaminhar a votação: Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não discuto, absolutamente, problema de interesse estadual; não cuido de questão política regional; não aprecio se é procedente ou não a arguição do nobre Senador Esperidião Amin nem a do nobre Senador José Serra. Diante da divergência suscitada, ponderei que o Plenário não está suficientemente esclarecido para votar uma matéria sobre a qual se argui até inconstitucionalidade.

Se a Comissão de Assuntos Econômicos não apreciou o aspecto agora discutido no plenário, lógico é que a ela retorne para que lá se aprecie, conclusivamente, se aquele valor relativo a São Paulo deve ser ou não considerado na resolução objeto de discussão. Depois dessa discussão na Comissão, se o Plenário aqui entender que haja inconstitucionalidade, então enviará à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Antes, não há porque enviar-se à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. De sorte que quero apenas ponderar que não estou discutindo o mérito, mas uma providência elementar que esclareça o Plenário para que não se vote sem pleno conhecimento do assunto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador Waldeck Ornelas, como Relator, para fazer os esclarecimentos necessários.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr^{te} Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, primeiro, gostaria de assinalar que o projeto se encontra em tramitação em regime de urgência. Segundo, quero ressaltar o fato de que chamei a atenção, em meu parecer, logo no início, ao ser apreciada a matéria na Comissão de Assuntos Econômicos, conforme informado no Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional – Parecer STN/Coref/Diref nº 199, de 21 de maio de 1997 -, de que do montante da dívida mobiliária a ser refinanciada estão "excluídos os títulos bloqueados por decisão da CPI do Senado Federal que investiga a emissão de títulos públicos para resgate de precatórios".

A apreciação da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos se deu antes da conclusão da CPI dos Precatórios. O corte feito pelo Banco Central na negociação foi horizontal. O Banco Central excluiu os precatórios correspondentes aos anos 95/96 que estavam sob apreciação da CPI. Esse

montante de 95/96 corresponderia a um valor em torno de R\$200 milhões. Concluída a CPI, constatou-se que ao longo dos oito períodos em que foram parcelados os precatórios um valor estimado em torno de R\$1,7 bilhão teria sido emitido a mais do que os precatórios efetivamente pagos.

Ora, Sr. Presidente, a Resolução nº 11 de 94, que regia as operações de crédito antes da Resolução nº 69/95, estabelecia, no § 4º do art. 15 – que já foi lido pelo Senador José Serra -, que a utilização de recursos obtidos por meio da colocação dos títulos de que trata o § 2º desse artigo em outra finalidade, que não a liquidação de precatórios judiciais pendentes de pagamento, implicará a responsabilidade de a entidade emissora promover o imediato resgate de tais títulos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Sabe-se – me foi informado há pouco – que o Governador Mário Covas teria adotado providências no sentido das outras sanções cabíveis, mas teria reconhecido perante a CPI que, efetivamente, o Estado de São Paulo emitiu precatórios a mais do que o montante que havia a pagar, mas não no seu Governo.

O que se está discutindo, Sr. Presidente? A Resolução nº 69, por sua vez, além de repetir o critério, a regra de que, sem base legal, os títulos devem ser resgatados – o mesmo dispositivo que havia na Resolução nº 11 -, adicionou, ainda, que os títulos lançados com base em precatórios não podem ser rolados.

É evidente que a decisão que se tomar aqui a respeito do Estado de São Paulo, deve ser aplicada a todos os casos que apresentem a mesma configuração ou o mesmo problema. O que está em discussão nesta altura, não é o mérito da matéria apreciada na Comissão de Assuntos Econômicos. A matéria veio ao Plenário, onde recebeu emendas, voltando à Comissão para serem apreciadas as emendas e persiste ainda, de providência, o projeto de resolução que está a cargo do Senador Wilson Kleinübing, na Comissão de Assuntos Econômicos, que regulamentaria a matéria decorrente da recomendação da CPI dos Precatórios.

Em sendo assim, Sr. Presidente, entendo que não está em discussão o mérito da matéria – a renegociação da dívida -, mas a questão da legalidade, da inclusão ou não dessa parcela de precatórios emitidos a mais e que está incluída na negociação da dívida.

Desse modo, ponderaria aos nobres Líderes se não seria o caso de acolher-se a sugestão do Senador Josaphat Marinho, não para ouvir mais uma vez a Comissão de Assuntos Econômicos, mas para ouvir-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania quanto à legalidade envolvida, até porque não se

teria, neste momento, como calcular esse valor, se é o caso de excluir-se.

Esta a ponderação que faço à Casa neste momento, acreditando haver sistematizado as questões que foram aqui levantadas neste Plenário no dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Ex^a, então, sugere aos Srs. Líderes a extinção da urgência e uma rápida tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL – BA) –

Sim; entendo que é importante.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Então, deverão os Srs. Líderes se pronunciar a fim de vermos se, extinta a urgência, vai a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, retornando ao Plenário devidamente instruída.

Com a palavra o Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Como

Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na tarde de hoje, havia me preparado para demonstrar que 90% da dívida dos Estados brasileiros está restrita a quatro Estados da Federação: São Paulo – com quase a metade -, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Rio Grande do Sul.

Eu havia me preparado para mostrar um quadro ao Plenário demonstrando que nós do Norte, Nordeste, Centro-Oeste somos sempre considerados, pela mídia nacional, responsáveis pelo quadro de dificuldades que o País atravessa. De modo geral, são os Estados pequenos que não alcançaram um determinado estágio de politização.

Na verdade, são esses quatro Estados os responsáveis pela taxa de juros que existe e responsáveis pelo déficit público. Mas somos nós – permita-me a expressão, Sr. Presidente – os "cabeças-chatas" do Norte, Nordeste e Centro-Oeste os responsáveis pelas mazelas deste País. Essa gente que pode se endividar, endividou-se, jogou dinheiro em favor de seu Estado e, agora, terá 30 anos para rolar a dívida.

Sr. Presidente, na tarde de hoje, apresentei um projeto no Senado Federal criando um Fundo de Compensação para os Estados que não se endividaram, para os pequenos Estados que não levaram esse dinheiro e não comprometeram a economia do País. E estamos agora diante de uma preliminar levantada pelo Senador Josaphat Marinho e absorvida pelo Relator da matéria, Senador Waldeck Ornelas. E essa preliminar não pode ser desconhecida. Houve uma Comissão Parlamentar de Inquérito. A situação desses títulos é idêntica para outros Estados da Federação. E o Relator alega que, se resolvermos desta forma para São

Paulo hoje, estaremos obrigatoriamente rolando para os demais Estados impugnados pela Comissão.

Levando em conta que estamos diante de uma preliminar respeitável, manifesto-me favoravelmente ao Relator, para que a urgência seja suspensa e haja um compromisso, não contra São Paulo, de retomar-se imediatamente a urgência. Comprometo-me a assinar o requerimento. Mas não podemos desconhecer que é relevante a preliminar levantada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Como pensa o Líder do PFL em relação à extinção da urgência?

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI. Como

Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ouvi atentamente todas as manifestações em Plenário. Após ouvir o Relator da matéria, Senador Waldeck Ornelas, faço minhas as palavras de S. Ex^a, afirmando que o PFL acata nos termos colocados – a meu ver, muito apropriadamente – pelo Senador Jader Barbalho, Líder do PMDB.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB – SC) – Sr.

Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Ex^a já encaminhou a votação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB – SC) – Sr.

Presidente, é para acolher a sugestão do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Seja breve, porque...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB – SC. Como

Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em nome do PPB, acolho a sugestão do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Como vota o Líder José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT –

SE) – O Bloco acolhe a sugestão do Relator e vota a favor da extinção da urgência e pelo exame da matéria pela CCJ.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 799, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 352, inciso II, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para o Projeto de Resolução nº 86/97.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1997. –
Esperidião Amin – Jader Barbalho – Hugo Napoleão – José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento de extinção da urgência assinado pelos Srs. Líderes.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB – SP) – Sr. Presi-

dente, peço a palavra, para encaminhar, em nome do PSDB, por delegação do Líder.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Para encaminhar a votação, tem V. Ex^a a palavra. Já está extinta a urgência, em virtude do encaminhamentos dos Líderes dos Partidos majoritários. V. Ex^a apenas poderá dar a sua posição.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB – SP. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, em face da proposta do Relator, que trabalhou tão conscienciosamente sobre o assunto e que ouviu, auscultou a opinião desta Casa, não vamos insistir na manutenção da urgência, uma vez que isso não corresponde à vontade da maioria dos Partidos.

Na última reunião da Comissão, aprovamos, por exemplo, uma operação de crédito do Piauí que ultrapassava o limite concedido àquele Estado porque estava contida na renegociação da dívida, contrariando uma Resolução do Senado.

Portanto, Sr. Presidente, é muito importante que tenhamos presente que, daqui em diante, todas as resoluções do Senado com vistas a dar curso a pedidos de operações de crédito que extrapolem os limites ou quaisquer outras condições da Resolução nº 69 ou da Resolução nº 11, não podem ser aceitas sob o pretexto de que fazem parte da renegociação global da dívida. Insisto: esta questão de São Paulo não é de natureza constitucional. Repetiu-se muito que é um problema constitucional, mas ninguém demonstrou. É um problema de resolução anterior do Senado. O caso de São Paulo vai valer para todos.

Com isso, praticamente, vamos interromper a aprovação de operações de crédito na Comissão de Assuntos Econômicos.

Imagino que o Senadores, que hoje foram tão rigorosos e tão zelosos na avaliação dessa posição, não poderão ter posição diferente nessa matéria. Isso, aliás, aponta para a absoluta necessidade de que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania faça o seu exame no prazo mais breve possível, para que não se interrompam os circuitos de financiamentos a Estados no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento pela extinção da urgência.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 800, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea a do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 86, de 1997, a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1997. –
Esperidião Amin – José Eduardo Dutra – Jader Barbalho – Hugo Napoleão.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento para a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria irá à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, conforme deliberou o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)

– Item 5:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 41, DE 1996

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 439, de 1997 – art. 336, b)

Votação, em turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1996, de autoria do Senador Flaviano Melo, que introduz alterações na Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, tendo

Pareceres:

- sob nº 475, de 1997, da Comissão Diretora, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima, oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar; e

- proferido em Plenário, Relator: Senador Osmar Dias, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, favorável às Emendas nºs 2 a 4, e à de nº 1, nos termos de subemenda que apresenta.

Em votação o substitutivo ao projeto, sem prejuízo das emendas, em turno suplementar.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É a seguinte a matéria aprovada:

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO
SENADO.Nº 41, DE 1996**

**Introduz alterações na Lei nº 8.629,
de 25 de fevereiro de 1993.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

§ 3º Não será considerada, para fins desta lei, qualquer modificação quanto à titularidade ou à dimensão do imóvel, e cuja exploração não atenda os requisitos para classificação como propriedade produtiva, ocorrida dentro do prazo de noventa dias, após o levantamento de que trata o § 2º.

§ 4º Para o levantamento de dados e informações de que trata o § 2º, considerar-se-á, para fins de classificação do imóvel, o uso da terra, a quantidade colhida e o rebanho observados no ano agrícola imediatamente anterior a este levantamento.

§ 5º Para fins desta lei, o órgão federal competente é o órgão executor da reforma agrária.

§ 6º A modificação prévia a que se refere o § 2º deverá ser feita pessoalmente ou por edital publicado, por duas vezes, em jornal de grande circulação no Estado de localização do imóvel rural objeto do levantamento de dados e informações, prevalecendo este último em caso da não-localização do proprietário."

"Art. 6º

§ 3º

II – as áreas de pastagens plantadas e nativas, observado, em relação às pastagens nativas, o índice de lotação por zona de pecuária, fixado pelo Poder Executivo;

V – as áreas sob processos técnicos de formação ou recuperação de pastagens ou de culturas permanentes, com acompanhamento de profissional habilitado.

Art. 7º

IV – haja sido registrado no órgão competente no mínimo seis meses antes do levantamento de dados e informações de que

trata o § 2º do art. 2º desta Lei ciente o órgão executor da reforma agrária.

....."

"Art. 11. os parâmetros, índices e indicadores que informa o conceito de produtividade serão ajustados, periodicamente, de modo a levar em conta o progresso científico e tecnológico da agricultura e o desenvolvimento regional, pelo Ministério Extraordinário de Política Fundiária, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola.

Art. 12.

§ 3º No Caso de presença de posseiros, a avaliação do imóvel será procedida de forma a considerar a ancianidade das ocupações e o percentual da área do imóvel ocupada por posseiros."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)

- Sobre a mesa, requerimento de destaque que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Joel de Hollanda.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 801, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 4 de Plenário ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 41/96.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1997. – Senador **Jonas Pinheiro**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento de destaque.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere será votada oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votação em globo das Emendas nºs 2 e 3, de parecer favorável.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA Nº 2-PLEN

O § 4º, do art. 2º, da Lei nº 8.629/93 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 4º Para levantamento de dados e informações do imóvel de que trate o parágrafo 2º, considerar-se-á, para fins de classificação do imóvel, o uso da terra, a quantidade colhida e o rebanho observados no ano civil ou ano agrícola imediatamente anterior a este levantamento."

Esta emenda visa estabelecer regras claras quanto ao período a que se refere o levantamento de dados e informações do imóvel.

A opção de se poder considerar o ano agrícola ou o ano civil imediatamente anterior a este levantamento é de todo recomendável e justifica-se por três razões:

a) precisar o sentido do termo ano considerado (§ 5º do art. 6º), quando se tratar de aferir o uso da terra do imóvel;

b) precisar o sentido do termo quantidade colhida (§ 2º, inciso I, do art. 6º), quando se tratar de aferir a produção do imóvel;

c) precisar o período a que, também, deverá estar referido o rebanho, compatível com os demais tipos de exploração do imóvel.

EMENDA Nº 3-PLEN

O § 6º, do art. 2º, da Lei nº 8.629/93 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 6º A notificação prévia a que se refere o § 2º poderá ser feita pessoalmente ou por edital publicado, por duas vezes, em jornal de grande circulação no estado de localização do imóvel rural do levantamento de dados e informações."

A notificação por meio de edital é mais rápida, segura e eficaz. A obrigatoriedade de notificação prévia ser pessoal enseja inúmeros transtornos e nulidades que impedem, dificultam os procedimentos necessários à reforma agrária.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votação da subemenda à emenda nº 1, de parecer favorável.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a Subemenda, fica prejudicada a Emenda nº 1.

É a seguinte a subemenda aprovada:

SUBMENDA À EMENDA Nº 1

"Não será considerada, para os fins dessa lei, qualquer modificação, quanto à titularidade ou à dimensão do imóvel cuja exploração não atenda aos requisitos para classificação como propriedade produtiva ocorrida dentro do prazo de 150 dias, após o levantamento de que trata o § 2º."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votação da Emenda nº 4, de parecer favorável, que acaba de ser destacada.

Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro, autor do destaque.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria de merecer a compreensão de todos os Srs. Líderes a respeito dessa emenda. Ela tem um significado especial para a paz no campo. Vou dizer por que, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores.

A Constituição brasileira, em seu art. 184, estabelece:

"Art. 184. Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel que não esteja cumprindo sua função social (...)"

E aqui está o Senador Bernardo Cabral, então Deputado Federal e Relator dessa matéria que provocou muita discussão.

Estabelece o art. 185:

"São insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária:

I – a pequena e média propriedade rural, assim definida em lei, desde que seu proprietário não possua outra;

II – a propriedade produtiva."

O parágrafo único determina:

"Parágrafo único. A lei garantirá tratamento especial à propriedade produtiva e fixará normas para o cumprimento dos requisitos relativos a sua função social."

A lei que debatemos, aprovada depois de muita luta, determina, no seu Art. 6º, o que é propriedade produtiva:

"Considera-se propriedade produtiva aquela que, explorada economicamente e

racionalmente, atinge, simultaneamente, graus de utilização da terra e de eficiência na exploração, segundo índices fixados pelo órgão federal competente."

Também define como se calculam o Grau de Utilização da Terra – GUT, e o Grau de Eficiência na Exploração – GEE. Em resumo, para que seja produtiva a propriedade, tem de ser utilizada mais de 80% da sua área aproveitável. Por outro lado, o Grau de Eficiência na Exploração é alcançado quando a propriedade atinge no mínimo 100% da produtividade média da região ou da produtividade estipulada pelo Poder Público. Portanto, cumpre-se aquele parágrafo que determina que a propriedade produtiva deve ter uma deferência especial.

O Art. 9º da Lei nº 8.629, que define como desapropriar área rural, estabelece:

"Art. 9º. A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo graus e critérios estabelecidos nesta lei, os seguintes requisitos:

- I – aproveitamento racional e adequado;
- II – utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;
- III – observância das disposições que regulam as relações de trabalho;
- IV – exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores."

Com referência à função social, o item I -aproveitamento racional e adequado – trata exatamente do GUT e do GEE, que se referem à propriedade produtiva. Os outros aspectos foram remetidos à lei, isto é, quando houver ofensa ao meio ambiente, o infrator será punido pela lei do meio ambiente; por outro lado, quando não houver uma relação de trabalho legalmente constituída, o infrator será punido por lei. As funções sociais são as anteriormente mencionadas, mas a propriedade produtiva é definida de outra maneira.

Pretende o Senador José Eduardo Dutra, com a sua emenda – a qual corresponde à proposta do Senador Flaviano Melo -, que o Art. 6º tenha o seguinte teor: "Considera-se propriedade produtiva aquela que, atendendo ao requisito da função social da propriedade, estabelecido no Art. 9º desta Lei (...)"

Se, após a aprovação desta lei, além do Grau de Utilização da Terra e do Grau de Eficiência na Exploração, à propriedade produtiva no Brasil forem incorporadas obrigações relacionadas a trabalho e

meio-ambiente, já tratadas em leis próprias, os proprietários de terra do País – esse não é meu caso – terão sua propriedade passível de desapropriação a todo instante.

Admito até que não haverá propriedade produtiva no Brasil, porque, se atearem fogo à terra, isso constituirá agressão ao meio ambiente, assim como, se houver denúncia de não-pagamento dos encargos trabalhistas no meio rural, a sanção será a desapropriação da propriedade. Lembro que, no caso da indústria e do comércio, quando há inobservância da lei trabalhista, pune-se o empresário.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, se aprovarmos esta lei da maneira proposta, se incluirmos esta emenda do eminente Senador José Eduardo Dutra, estaremos, com certeza, contribuindo para a intranquilidade no campo, porque as invasões se repetirão muito mais que agora.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação a Emenda nº 4.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. JÁDER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, o PMDB vota a favor da emenda.

O SR. JONAS PINHEIRO – Sr. Presidente, parece que está havendo muitas dúvidas no encaminhamento dessa emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – A emenda já está em votação. Somente precisamos saber se o número de Senadores sentados é maior do que o de Senadores em pé.

Aliás, peço que V. Exª se sente para eu poder contar.

Há vários Senadores do PMDB que não estão votando com a Liderança. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. LEVY DIAS (PPB – MT) – Sr. Presidente, apoiado por outros Srs. Senadores, peço verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Ainda não defini, mas o pedido de verificação de **quorum** de V. Exª ajudará na votação nominal.

Já há **quorum** para verificação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Srs. Senadores, queiram ocupar os seus lugares para a verificação de **quorum** solicitada pelo nobre Senador Levy Dias. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Como vota o Líder do PFL?

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, o PFL recomenda à Bancada o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Como vota o Líder do PSDB?

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB-MS) – Sr. Presidente, o PSDB vota com o parecer do Senador Jonas Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Como vota o Bloco?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)
– Sr. Presidente, o Bloco vota "sim" e não aceita o terrorismo feito pelo Senador Jonas Pinheiro em relação à aprovação da emenda.

Não é verdade que a emenda causará intranquilidade no campo. Estamos apenas querendo estabelecer o que está na Constituição, ou seja, resguardar a função social da propriedade.

O Bloco vota "sim", e lamenta que o PSDB não tenha acompanhado o Relator, Senador Osmar Dias, que é do seu Partido.

O SR. FLAVIANO MELO (PMDB – AC) – Sr. Presidente, para orientar a Bancada do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– PMDB...

O SR. FLAVIANO MELO (PMDB – AC) – Gostaria de ressaltar, Sr. Presidente, que essa emenda refaz o projeto originalmente...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– V. Ex^a está falando como Líder?

O SR. FLAVIANO MELO (PMDB – AC) – Como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– V. Ex^a é da Mesa e é Líder?

O SR. FLAVIANO MELO (PMDB – AC) – Por delegação do Líder.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, o Senador Jader Barbalho nos recomendou que se encaminhasse a votação, orientando a Bancada do PMDB, no sentido das argumentações do Senador Flaviano Melo, de modo que o Senador...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– V. Ex^a, portanto, vota "sim", não é?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, já encaminhamos favoravelmente a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Não vou prorrogar a sessão porque estamos em processo de votação e os Líderes, parece-me, desejam ver transferidas as demais votações.

O SR. FLAVIANO MELO (PMDB – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. FLAVIANO MELO (PMDB – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria apenas de alertar que, em relação a esta matéria, já está vigorando uma medida provisória baixada pelo Presidente da República. A medida provisória já está em vigor neste momento e não se está votando nada de novo. Foi um acordo para beneficiar o Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Os Srs. Senadores já podem votar.

Não pode haver encaminhamento de votação a essa altura.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, diante da informação que acaba de dar o nobre Senador, pediria que o Relator da matéria esclarecesse, para nosso pleno conhecimento, se é certo que já foi baixada uma medida provisória idêntica à emenda que está em curso.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– O que digo a V. Ex^a é que já votaram 48 Sr. Senadores e nada mais pode alterar a votação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA) – Está bem, Sr. Presidente. Então, vou me abster de votar.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL-MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Vou encerrar a votação.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Estou aqui com a medida provisória a que se referiu o nobre Senador Flaviano Melo, a qual não tem nada a ver com o art. 6º da Lei nº 8.629.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– V. Ex^a falou para esclarecer o Senador Josaphat Marinho. Não é isso?

(*Procede-se à votação*)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 16 Srs. Senadores; e NÃO 36.

Houve 1 abstenção.

Total: 53 votos.

A emenda foi rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 4-PLEN

Adicione-se o seguinte art. 2º, renumerando-se os demais:

"Art. 2º o **caput** do art. 6º da Lei nº 8.629, de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Considera-se propriedade produtiva aquela que, atendendo aos requisitos da função social da propriedade estabelecidos no art. 9º desta Lei, atinge, simultaneamente, graus de utilização da terra e de eficiência na exploração, segundo índices fixados pelo órgão federal competente."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Joel de Hollanda.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 526, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1996.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1996, que introduz alterações na Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993.

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de setembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Júnia Marise-Ronaldo Cunha Lima** – **Joel de Hollanda**.

ANEXO AO PARECER Nº 526, DE 1997

Introduz alterações na Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

§ 3º Não será considerada, para os fins desta lei, qualquer modificação, quanto à titularidade ou à dimensão do imóvel, cuja exploração não atenda aos requisitos para classificação como propriedade produtiva, ocorrida dentro do prazo de cento e cinquenta dias, após o levantamento de que trata o § 2º.

§ 4º Para levantamento de dados e informações do imóvel de que trata o § 2º, considerar-se-á, para fins de classificação do imóvel, o uso da terra, a quantidade colhida e o rebanho, observados no ano civil ou ano agrícola imediatamente anterior a este levantamento.

§ 5º Para fins desta lei, o órgão federal competente é o órgão executor da reforma agrária.

§ 6º A notificação prévia a que se refere o § 2º poderá ser feita pessoalmente ou por edital publicado, por duas vezes, em jornal de grande circulação no Estado de localização do imóvel rural objeto do levantamento de dados e informações."

"Art. 6º

§ 3º

II – as áreas de pastagens plantadas e nativas, observado, em relação às pastagens nativas, o índice de lotação por zona de pecuária, fixado pelo Poder Executivo;

V – as áreas sob processos técnicos de formação ou recuperação de pastagens ou de culturas permanentes, com acompanhamento de profissional habilitado.

Art. 7º

IV – haja sido registrado no órgão competente no mínimo seis meses antes do levantamento de dados e informações de que trata o § 2º do art. 2º desta lei, ciente o órgão executor da reforma agrária.

"Art. 11. Os parâmetros, índices e indicadores que informam o conceito de produtividade serão ajustados, periodicamente, de modo a levar em conta o progresso científico e tecnológico da agricultura e o desenvolvimento regional, pelo Ministério Extraordi-

nário de Política Fundiária, ouvido o Conselho Nacional de Política Agrícola.

Art. 12.

§ 3º No caso de presença de posseiros, a avaliação do imóvel será procedida de forma a considerar a ancianidade das ocupações e o percentual da área do imóvel ocupada por posseiros."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O parecer vai à publicação. Esta sessão é considerada encerrada, em virtude do prazo regimental. A matéria que deixou de ser votada passa para a Ordem do Dia da sessão de amanhã ou sessão subsequente.

São os seguintes os itens com apreciação sobrestada:

– 6 –

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 1993 (nº 322/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Poço Verde FM Ltda. para explorar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Ipubi, Estado de Pernambuco, tendo

Parecer favorável, sob nº 447, de 1997, da Comissão

- de Educação, Relator: Senador Joel de Hollanda, com votos contrários da Senadora Benedita da Silva e do Senador Lauro Campos.

– 7 –

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1994 (nº 314/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Televisão Cidade Verde Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, tendo

Parecer favorável, sob nº 462, de 1997, da Comissão

- de Educação, Relator: Senador Júlio Campos.

– 8 –

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1996 (nº 163/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora Taubaté Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 458, de 1997, da Comissão

- de Educação, Relator: Senador João Rocha.

– 9 –

Votação, em turno único, do Requerimento nº 621, de 1997, do Senador Ney Suassuna, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1996, de sua autoria, que desvincula o salário mínimo dos setores público e privado, mediante o conceito de salário mínimo básico e de adicional do setor privado e dá outras providências.

– 10 –

Votação, em turno único, do Requerimento nº 632, de 1997, do Senador Carlos Patrocínio, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1997, de sua autoria, que altera a Lei nº 9.263, de 12.01.96 (planejamento familiar) e dá outras providências.

– 11 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 72, DE 1993

(Tramitando em conjunto com o
Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1995)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1993 (nº 4.068/89, na Casa de origem), que dispõe sobre o plantio de árvores ao longo das rodovias e ferrovias brasileiras e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs:

- 411, de 1995, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relatora: Senadora Emilia Fernandes, 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1993): favorável, na forma de substitutivo que apresenta, com voto vencido, em separado, do Senador Romero Jucá;

- 472, de 1997, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Freitas Neto, 2º pronunciamento (sobre os Projetos e a emenda de Plenário): pela manutenção do substitutivo, pela prejudicialidade da Emenda nº 2-Plen, e pela desanexação do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1995; e

- 473, de 1997, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Lúcio Coelho (sobre ambos os Projetos e a emenda de Plenário): favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1993, nos termos de substitutivo que apresenta, contrário à Emenda nº 2-Plen, e pela desanexação do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1995.

- 12 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 20, DE 1995

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1993)

Discussão, em turno único, Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1995, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que institui o Programa Nacional de Reflorestamento de Encostas, a cargo do Ibama, e dá outras providências.

- 13 -

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1996 (nº 177/95, na Casa de origem), que altera o art. 2º da Lei nº 8.501, de 30 de novembro de 1992, que dispõe sobre a utilização de cadáver não reclamado, para fins de estudos ou pesquisas científicas e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 444, de 1997, da Comissão

- de Assuntos Sociais, Relator: Senador Lúcio Alcântara, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta, com voto em separado da Senadora Benedita da Silva.

- 14 -

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 319, de 1995, de iniciativa da Comissão Especial Temporária do Vale do São Francisco, que cria o Comitê de Gestão dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, e dá outras providências, tendo

Pareceres:

- sob nº 712, de 1996, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão, favorável ao Projeto, à Emenda nº 1-Plen e apresentando, ainda, as de nºs 7 e 8-CCJ; contrário às de nºs 3 a 6-Plen, e pela prejudicialidade da de nº 2-Plen; e

- sob nº 417 de 1997, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura (audiência), Relator: Senador Mauro Miranda, favorável ao Projeto nos termos de substitutivo que apresenta (Emenda nº 9-CI).

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Os Srs. Senadores Albino Boaventura, Júlio Campos, Romeu Tuma, Benedita da Silva e Odacir Soares enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ALBINO BOAVENTURA (PMDB -

GO) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eis uma situação que tem causado a indignação da opinião pública: a freqüente participação de policiais militares nos crimes mais graves e estardalhaçados, alguns dos quais classificados como hediondos. É justa e necessária a repulsa da população a tais atos. Devemos, ao mesmo tempo, aprofundar a compreensão do problema, inquirir as suas causas, de modo que possamos evitar a repetição desses fatos lamentáveis.

Desde logo, é de bom alvitre separar a corporação como um todo do comportamento execrável de alguns maus elementos que nela se alojam ainda que o número desses maus elementos esteja em patamar bem superior ao aceitável. Admitir esse pressuposto e honrar o grande número de policiais que cumprem o seu dever com honestidade e coragem, não deve obstar à constatação de que é necessário mudar profundamente a prática das polícias militares. O raciocínio se aplica, em grande parte, também às polícias civis.

Será necessário ainda rememorar os fatos terríveis que ocuparam as manchetes dos jornais nos últimos dias? O mais notório deles ocorreu aqui mesmo, em plena Capital da República, quando foi seqüestrada a filha do Deputado Luiz Estêvão, nosso atuante correligionário na Câmara Legislativa do Distrito Federal. O feliz desfecho do episódio levou-nos, também, à triste constatação de que a ação criminosa foi comandada por um tenente da Polícia Militar, além de ter sido acobertada por outro tenente e contado com a participação de um soldado policial. Investiga-se, no momento, a possível co-autoria de outros membros da corporação, hipótese que desejamos todos não se confirme.

Em São Paulo, o seqüestro de um menino de oito anos teve, lamentavelmente, um final trágico. Dois policiais militares estão entre os principais suspeitos desse crime nefando.

Tais fatos recentes remetem a outros, não tão distantes, em que policiais militares, pretensamente no exercício de suas atividades, atentaram contra a dignidade e a vida de seres humanos. Uma dessas ações estremeceu toda a Nação, graças às imagens de vídeo que revelaram a inominável brutalidade com que eram tratados cidadãos comuns em uma batida policial, resultando na absurda morte de um deles.

Como explicar a ocorrência desses sucessivos crimes? Existem, certamente, vícios e problemas que se vêm acumulando durante décadas, relativos ao modo de atuação das forças policiais. A herança dos vinte anos de regime militar, período em que os direitos humanos foram seguidamente menosprezados em nome da ideologia da segurança nacional, ainda se faz sentir. O autoritarismo reinante nas mais diversas esferas, a falta de transparência nas ações dos organismos de segurança pública, a ausência de investigação e punição dos crimes cometidos por seus agentes criaram uma situação em que a fronteira entre a legalidade e a ilegalidade tornou-se muito tênue, facilmente transpassável. Esse período representa apenas uma situação extrema; tanto antes como depois da ditadura militar, a atuação das polícias no Brasil foi e permanece marcada pela arbitrariedade, pelo preconceito e pela afronta física e moral aos cidadãos.

Constituir um corpo de segurança pública comprometido com o respeito aos direitos humanos e com um conceito democrático de sociedade: eis uma tarefa difícil e urgente a ser empreendida pelas entidades governamentais e cobrada por toda a socie-

dade. Esse é, necessariamente, o início e a base de uma reformulação da atuação das polícias. Salários mais dignos, assim como melhores equipamentos e condições de trabalho, são outras medidas extremamente necessárias não devem, entretanto, ser consideradas como fatores que condicionem a conduta correta e impeçam o ingresso de policiais na prática do crime. Um tal desvio é inaceitável, incompatível com a função policial e deve ser rechaçado em princípio e sem barganha.

A missão dos policiais, sejam civis ou militares, é justamente a de prevenir e combater o crime, oferecendo segurança à sociedade. A proximidade com o mundo da contravenção, a facilidade de acesso a armas e a relativa certeza de impunidade levam, em alguns casos, à completa inversão de valores. Esses mesmos fatores exigem e impõem um cuidado rigoroso e sistemático na seleção e na formação dos integrantes da polícia. Se a honestidade não pode ser comprada por maiores salários, é possível, no entanto, criar um ambiente e uma cultura que a estimulem e a favoreçam.

Tramitam hoje em dia, no Congresso Nacional, diversas proposições que tratam da reorganização da segurança pública. Conceber uma nova estrutura, na qual sejam melhor equacionadas as atuações da polícia civil e da polícia militar, evitando a sobreposição ou contraposição de esforços, entre outras medidas salutares, pode representar um passo importante. Sabemos, contudo, que o desestímulo à má conduta dos policiais não será obtido pela constitucionalização ou desconstitucionalização da segurança pública, mas através de um esforço mais amplo e, ao mesmo tempo, mais pontual que resulte tanto em uma mudança de mentalidade como na renovação profunda das formas de atuação dos organismos policiais.

O problema dos crimes dos policiais militares é, antes de tudo, o problema de uma sociedade onde o crime está difundido e espalhado, onde o crime permanece impune, e as pessoas passam, muitas vezes de modo inconsciente, a se tornar mais tolerantes em relação a ele. É também o problema de uma sociedade onde a distribuição de renda é das mais injustas, onde a vida e a dignidade humana valem muito pouco, onde os direitos humanos são sistematicamente desrespeitados.

Ao contrário do que propõem algumas visões utópicas, que partem de uma concepção extremamente generosa da natureza humana, não podemos prescindir das forças policiais. O que é necessário e urgente é que elas melhorem a qualidade de sua

atuação. Por um lado, devem adotar uma conduta isenta de arbitrariedades e de truculências no trato com os cidadãos; por outro lado, devem tornar-se mais eficientes, somando esforços a outros setores públicos, para que os criminosos sejam efetivamente presos e condenados, não importando a sua proveniência ou o cargo que ocupem.

Pedimos assim, Sr. Presidente, medidas urgentes ao Governo Federal no sentido de promover uma profunda reformulação na atuação e na constituição dos organismos policiais, especialmente da polícia militar, de modo que seja concedida à sociedade a segurança a que tem direito.

Muito obrigado.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL - MT) - Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, em maio deste ano, tive o prazer de comparecer a um evento da maior importância para o nosso País: o Fórum ABINEE TEC'97, promovido pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica, em São Paulo, no dia 19 daquele mês, cujo tema central em debate foi "A Indústria Elétrica e Eletrônica no Século XXI".

Há poucos dias, a direção dessa representativa Associação fez chegar às minhas mãos um exemplar do Relatório sobre o mencionado Fórum, no qual é ressaltada a crescente importância da eletroeletrônica e da informática no mercado mundial, nesta virada do milênio.

É para deixar registrada nos Anais do Senado Federal a oportuna realização desse evento tão significativo o Fórum ABINEE TEC' 97 e, em especial, para falar sobre a situação atual da indústria eletroeletrônica no Brasil que ocupo, na tarde de hoje, a tribuna desta Casa.

É ponto pacífico que o setor eletroeletrônico já é o maior gerador de renda e riqueza na economia mundial, movimentando, anualmente, cerca de 3 trilhões de dólares.

Mesmo em nosso País, onde esse setor, em seu conjunto, ainda não conseguiu realizar plenamente suas possibilidades de expansão, sua importância é significativa e crescente.

A indústria eletroeletrônica brasileira faturou cerca de 34 bilhões de dólares, em 1996, o que representa um crescimento de 21,9% em relação a 1995, e esse faturamento contribui com 5,9% para a formação do Produto Interno Bruto nacional.

Se considerarmos apenas o nosso PIB industrial, a participação do setor eletroeletrônico é de 16,1%, superando em 4 pontos percentuais a indústria automobilística.

Dados como esses não deixam dúvida de que a importância estratégica do setor eletroeletrônico em nosso País é imensa.

Não bastasse o peso econômico significativo de seu faturamento anual de cerca de 34 bilhões de dólares, há ainda que se ressaltar sua capacidade de geração de mais de 165 mil postos no mercado de trabalho e, principalmente, seu relevante papel de mola propulsora da modernização dos demais setores da nossa economia.

Toda essa importância, porém, não tem sido suficiente para levar o Governo brasileiro a adotar uma política industrial específica para a nossa indústria eletroeletrônica, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores.

O próprio Governo Federal, em sua proposta para fortalecer os 15 setores considerados estratégicos pelo Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo para o saudável desempenho da nossa economia, já reconheceu que o Brasil é o país que menos tem promovido o setor eletroeletrônico, entre as grandes economias industriais do mundo.

Em consequência desse descaso, o déficit comercial da indústria eletroeletrônica, em 1996, ficou em 8 bilhões de dólares, pois foram importados 11 bilhões e exportados apenas 3 bilhões de dólares.

É, portanto, urgente e imperiosa a necessidade de se reverter essa tendência em nosso País, por meio de incentivos ao desenvolvimento de uma indústria internacionalmente competitiva, capaz de exportar parte substancial de sua produção.

Nossa indústria eletroeletrônica já opera em volumes significativos, Senhor Presidente, mas é uma indústria que está agregando cada vez menos valor, pois muitos dos componentes utilizados na fabricação de nossos produtos não são fabricados no País. Em consequência disso, o segmento de componentes é hoje um dos maiores responsáveis pelo mencionado desequilíbrio comercial de 8 bilhões de dólares, existente no setor.

Como enfatiza o relatório do Fórum ABINEE TEC'97, "sem uma indústria local que produza uma lista de componentes em volumes suficientes para atender ao mercado interno e assegurar divisas de exportação, não será possível manter indústrias competitivas".

É absolutamente necessário e urgente que haja uma ação concertada entre o Governo Federal e o setor privado para evitar que o parque eletroeletrônico brasileiro se torne cada vez mais uma mera linha de montagem, com forte perda de valor nacional agregado.

É preciso redefinir uma política para o setor, pois parece evidente que, sem uma indústria nacional de componentes eletrônicos forte, não será possível obter-se o tão necessário equilíbrio da balança comercial brasileira.

Sr^{es} e Srs. Senadores, no mundo de hoje, cada vez mais globalizado e sem fronteiras, a indústria eletroeletrônica, aqui ou em qualquer outro país, é, sem dúvida, o setor mais dinâmico, o que progride com maior profundidade e rapidez, o que se transforma com maior intensidade.

No caso específico do Brasil, são grandes as possibilidades de a indústria eletroeletrônica vir a se tornar o maior setor industrial do País, desempenhando o importante papel de mola propulsora da modernização de todos os demais setores da nossa economia.

Segundo projeções feitas em nível nacional, o consumo de produtos eletroeletrônicos deverá duplicar em nosso País, num espaço de 25 anos, passando dos atuais 5% para níveis superiores a 10% do nosso Produto Interno Bruto.

Em nível internacional, todos sabemos que o setor eletroeletrônico já é o maior gerador de renda e riqueza na economia, movimentando, anualmente, cerca de 3 trilhões de dólares. Lamentavelmente, porém, a participação do Brasil nesse mercado tão importante é, hoje, insignificante: menos de 1%.

Só a falta de uma política mais agressiva para desenvolver o setor é capaz de explicar um desempenho tão acanhado e tão nefasto para a nossa economia!

Todos nós sabemos que o Brasil dispõe de condições amplamente favoráveis para atrair empresas detentoras de tecnologia, Sr. Presidente. O potencial do mercado brasileiro de eletroeletrônicos é o maior entre os países em desenvolvimento.

Nosso País tem, seguramente, três dos mais importantes fatores para estimular a vinda de grandes fabricantes mundiais: tem uma demanda interna importante, uma indústria montadora capacitada e um parque científico de qualidade.

Por essa razão, Sr^{es} e Srs. Senadores, ao concluir esse pronunciamento, quero parabenizar a ABI-

NEE pelos resultados obtidos pelo setor e pela promoção desse Fórum tão importante, que nos permitiu fazer uma reflexão sobre os problemas e perspectivas da indústria eletroeletrônica em nosso País.

Quero, finalmente, aproveitar essa oportunidade para fazer um apelo ao Governo Federal para que dê uma atenção especial e bem maior à indústria eletroeletrônica nacional, adotando medidas para atrair a instalação, em território nacional, de empresas internacionais detentoras de tecnologia, sozinhas ou associadas a empresas locais.

Só assim o Brasil poderá formar uma indústria eletroeletrônica competitiva, em termos internacionais, e ocupar lugar de destaque nesse setor tão fundamental e promissor no mundo de hoje e no do século XXI.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. ROMEU TUMA (PFL - SP) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, Faço uso da palavra para cumprir uma triste missão. A de registrar e lamentar a morte de um grande homem e de um grande amigo, que tantas vezes emprestou destaque ao nome de nosso País no exterior. Falo da irrepárvel perda de Manabu Mabe, cujo desaparecimento cobre de luto o mundo das artes.

Manabu Mabe nasceu em 1924, em Shiranui, Distrito de Uto, Kumamoto, sul do Japão. Emigrou para o Brasil com a família, quando tinha dez anos de idade. Chegou a Santos, pelo La Plata Maru, em 2 de outubro de 1934, com o pai, a mãe e seis irmãos, indo diretamente para a lavoura do município de Birigüi, região Noroeste do Estado de São Paulo.

Passou a sua infância dividido entre o trabalho no campo e a arte, os primeiros desenhos e pinturas à crayon. Com 21 anos de idade, em 1942, decidiu tornar-se pintor. Em 1945, pela primeira vez, usou tinta à óleo. Casa-se em 1951 com Yoshino, sua mulher até hoje, e, nesse mesmo ano tem uma pintura a óleo admitida no Salão Nacional no Rio de Janeiro. Isto determina a direção de sua carreira e a decisão definitiva quanto à sua vocação de pintor. É quando suas obras começam a aparecer em exposições coletivas em todo o Brasil, especialmente em São Paulo.

Em 1957 mudou-se para São Paulo, com a mulher e os três filhos, Hoh e Ken, gêmeos, e Yugo. Foi em 1959 que Mabe teve seu talento reconhecido, não apenas nacionalmente, mas iniciava uma trajetória internacional. Por dois anos seguidos foi

premiado no Salão Paulista de Arte Moderna com a Pequena e Grande Medalha de Ouro, e a consagração definitiva, quando recebeu o prêmio de "Melhor Pintor Nacional da V Bienal de São Paulo, das mãos do então Presidente Juscelino Kubitschek, e dez dias depois, ganha o prêmio Bienal de Jovens de Paris. Consagração que levou às páginas da revista *Time*, que comentou essas conquistas, sob o título "O Ano de Ouro de Mabe", em longa reportagem que falava desde a sua infância até a outorga dos prêmios nas Bienais.

Em 1960, Mabe obteve reconhecimento destacada na Bienal de Veneza, com prêmio Fiat. A partir de sua apresentação na sede da OEA, em Washington, suas mostras individuais se multiplicaram. Seus quadros circularam por galerias prestigiadas de Paris, Roma, Veneza, Triste, New York e Londres, e mostras coletivas em La Paz, Oakland, Washington, Mineápoles, além de cidades importantes do Brasil.

Em 1965, suas obras foram vistas pela primeira vez em Tóquio, numa mostra coletiva. Assim, se abriu o regresso à sua terra de origem.

Paralelamente à sua carreira, Mabe nunca deixou de participar das atividades artísticas da comunidade nipo-brasileira, sendo um dos mais assíduos dentro do Grupo Seibi, que reunia pintores de origem japonesa que organizavam exposições. Foi juntamente com eles que Mabe expôs no Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro, onde foi muito elogiado. No ano seguinte, a convite da Pan American Union, o grupo foi expor em Washington, depois a Oakland, e depois para o Salão de Keio em Tóquio, Japão.

O Salão Bunkyo sucede hoje ao Salão Seibi, que continua realizando mostras e premiações anuais. No ano passado, Mabe criou o símbolo das comemorações do Centenário do Tratado de Amizade Brasil-Japão. Em setembro de 1995, realizou uma retrospectiva história, Manabu Mabe, 50 anos de pintura, em São Paulo.

Em junho deste ano, realizou sua exposição individual que viria a ser a última em sua terra natal, Kumamoto, ocasião em que recebeu a visita da Imperatriz Michiko, logo após o seu retorno do Brasil.

Ao todo, mais de oitenta exposições, entre coletivas e individuais desde que começou a se dedicar às artes plásticas, tornando-se um dos expoentes da pintura contemporânea brasileira. Há cinco meses, debilitado fisicamente pelo transplante de

rim, em consequência da diabetes, não mais pintava.

Manabu Mabe costumava dizer que: *"se tivesse sido criado no Japão, creio não teria podido desenvolver minhas aptidões ao ponto de tornar-me pintor. Acho que devo muito à cooperação que recebi do povo compreensivo e acolhedor deste grande País. Graças a tudo, orgulho-me de ter podido representar o Brasil no exterior em mais de 30 exposições individuais e coletivas"*.

PALAVRAS DE MABE

"O que é arte? Qual a finalidade da minha pintura? Um certo dia pensei sobre tudo isto e, desde então, já se passaram mais de vinte anos. Foi bom ter pensado, pois o lavrador tornou-se pintor e minha vida mudou."

"Meu sonho é infinito e viajo pelo mundo da beleza... Aprender a manejar o belo e explorar a arte, significa travar uma constante luta comigo mesmo... O sofrimento e a alegria de produzir... O que será que me faz ficar assim tão absorto? É o belo."

"Gosto do Japão, de seus jardins, suas vestimentas e da sua comida. Admiro o seu extraordinário grau de desenvolvimento. Entretanto, não penso em viver no Japão. Meus pais morreram aqui e aqui estão. Meus familiares que eram sete quando meus pais para cá vieram, hoje são mais de 30. Os 50 anos de Brasil me transformaram hoje num estranho brasileiro que fala o japonês."

"Viver é lutar. É preciso que a luta seja honesta. E o maior inimigo desta luta sou eu mesmo. Meu ego quando estou de frente à tela. Eu posso registrar esta vida apenas através da pintura."

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT - RJ) - Sr. Presidente, Sr.as e Srs. Senadores, há poucos dias, a imprensa noticiou que o governo brasileiro pretende diminuir os investimentos em pesquisa científica e tecnológica. Atualmente, as verbas destinadas ao setor ficam aquém de 1% do PIB, mais ou menos 1 bilhão de reais, muito abaixo da média internacional, inclusive em países mais pobres que o Brasil, como é o caso de Cuba, que chega a investir 5% do seu PIB no setor. Não é a toa que aquele pequeno país, combatido pelo bloqueio econômico imposto há mais de 30 anos pelos Estados Unidos, é um modelo de saúde pública, cujo laboratório de pesquisas na área de vacinas é de vanguarda mundial.

Já no Brasil, a saúde pública possui um perfil verdadeiramente dramático, hoje prestando um dos piores serviços do mundo. O governo brasileiro investe 2,1% do PIB no setor, enquanto países desenvolvidos gastam em média 8% e os Estados Unidos chegam a gastar 14%. O governo brasileiro afirma não ter dinheiro para pesquisar vacinas enquanto doenças como sarampo, tuberculose e malária estão se alastrando no nosso País. Ainda que se tenha implantado o CPMF com a intenção de minorar a crise financeira da saúde, a verdade é que boa parte desse dinheiro não está indo para onde deveria. Do que adianta criar receitas, então, se a própria administração federal desvia os recursos arrecadados?

Enquanto a comunidade científica luta pela expansão do sistema de pesquisas e ampliação dos financiamentos para pesquisa científica e tecnológica, o governo está achando que investe demais e resolveu cortar aproximadamente 40 milhões no orçamento da CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, e 25 milhões de CNPQ – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. No Brasil existem poucos pesquisadores justamente porque já há falta de incentivo. Os que ainda se dedicam à pesquisa sofrem toda a sorte de dificuldades para dar continuidade aos seus projetos. São verdadeiros heróis que trabalham, na sua grande maioria dentro das Universidades, completamente desprovidos de infra-estrutura, não raro em sistema semi-artesanal ou improvisado. Recentemente um grupo de biólogos europeus esteve acompanhando alguns trabalhos no laboratório de microscopia eletrônica da UNB e ficou impressionado com as condições precárias em que cientistas desenvolviam seus trabalhos. Assim, não raro profissionais com grande preparo, professores universitários, PhD, chefes de cátedras, precisam ir para o exterior para serem reconhecidos e obterem financiamentos para suas pesquisas.

A situação é a seguinte: além de estarmos deixando de investir recursos financeiros no desenvolvimento da ciência no Brasil, estamos exportando mão-de-obra altamente qualificada, que muitas vezes acaba se fixando no exterior. Essa mão-de-obra, que precisou de anos e anos de estudos e verbas de universidades para se qualificar, que deveria, pois dar retorno a sociedade desses investimentos está, na verdade, contribuindo para o desenvolvimento de nações estrangeiras.

O Brasil está entre as 10 maiores potências econômicas do planeta. Gasta bilhões de reais para

garantir a saúde do sistema financeiro nacional. Gasta milhões em importações, inclusive em remédios, enquanto poderia ativar investimentos em pesquisa na flora amazônica, internacionalmente reconhecida como riquíssima em plantas medicinais. Por isso, não poderíamos deixar de fazer o nosso registro no sentido de repudiar uma decisão que vai contra os verdadeiros interesses da Nação brasileira.

Era o que tinha a dizer!

Muita Obrigada!

O SR. ODACIR SOARES (PTB – RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho notado, não sem certa perplexidade, a posição a meu ver excessivamente defensiva, assumida pelo governo na sustentação de seus planos de ação, assim como de suas políticas e estratégias executivas.

Não sei se devido aos seustos acadêmicos do chefe do Executivo (a Universidade tem sido o fórum onde mais acirradamente se debatem as idéias e as utopias político-sociais); não sei se em razão da necessidade que fustiga os governantes de não pouparem resposta às críticas propaladas por seus adversários, o fato é que temos visto o Presidente, seja por intermédio de seus porta-vozes ocasionais, seja, pessoalmente, empenhado em demasiadas escaramuças apologéticas com os críticos de seu governo.

Dar o braço a torcer; admitir corajosamente a validade dessa ou daquela crítica, mesmo quando oriunda de adversários infatigáveis; pôr em dúvidas as próprias certezas e considerar, ainda que por hipótese, as certezas do oponente não constituem apanágio do mundo político nem, mesmo, do reduto acadêmico. Ambos os universos são constituídos de pessoas que acabam por se crerem imunes aos erros e enganos em que só incidem o homem comum, o comum dos mortais.

Ambos os segmentos compõem-se, sobretudo, de pessoas extremamente afetadas pela fobia da perda de prestígio, ou da perda de autoridade, ou da perda da posição, ou da perda de responsabilidade que poderiam advir do acatamento às críticas, ou do abandono das próprias certezas, em favor das certezas de outrem, mesmo quando estas, eventualmente, aparentem mais lúcidas, ou abandonadas por argumentos mais convincentes.

Ora, a experiência, conquanto escassa, prova exatamente o contrário.

Nada concorre mais para avultar o renome de um político ou de um intelectual do que o gesto de rara grandeza que os faz admitir a própria falibilidade.

de ou que os inspira a acatar as ponderações de terceiros, quando procedentes, revendo, em função destas, atitudes, opiniões e condutas até então sustentadas como se fossem irretocáveis e inatacáveis.

Daí por que, Senhor Presidente e Senhores Senadores, "data maxima venia", ousou agora propor ao honrado Presidente Fernando Henrique Cardoso, que adote idêntica postura, face às críticas que lhe vêm sendo reiteradas, sobretudo no que concerne as políticas sociais de seu governo.

Convencido, como me acho, de que o governo não terá seu prestígio e sua autoridade em nada reduzidos, se atentar, com maior flexibilidade, para tais críticas, trago à colocação o elenco das principais, chamando, desde logo, vosso benévola atenção para o fato de que estas, ao contrário do que poderia supor, não procedem, com exclusividade, dos arraiais da oposição radical.

A Igreja, por exemplo, quando questiona a ênfase excessiva que o governo vem emprestando ao econômico-financeiro, em detrimento do social, ou quando denuncia a extrema solicitude do governo em socorrer instituições financeiras fraudulentamente falidas, em contraste com o descaso implícito pela sorte dos excluídos, não se põe a praticar oposição, antes erige-se em defensora dos que não têm voz para reivindicar um lugar ao sol, uma vaga nas escolas, um leito nos hospitais, um emprego condigno e outros tantos direitos da cidadania que lhes são negados e postergados.

O mesmo seja dito de sua Santidade o Papa, cuja iminente ao Brasil lhe há de oferecer o ensejo à abordagem de três temas de suma atualidade: o da preservação da família, o da defesa da vida contra a cultura da morte e o da adequada e urgente solução do problema fundiário.

É óbvio que, ao ferir temática, sob vários aspectos, tão delicada, sua santidade não o fará movido pelo espírito de oposição a eventuais governantes nem a qualquer segmento da sociedade.

O que há de inspirá-lo em tal interlocução será o dever apostólico de exortar o governo e a sociedade a postarem-se, com responsabilidade e sem enganosas concessões, em favor da vida, da família e da justa repartição de bens e propriedades, já que a preservação desses valores e instituições envolvem radicalmente os destinos e a sobrevivência da sociedade humana.

É verdade que o mesmo não se pode dizer das impugnações levantadas contra o Governo Fernan-

do Henrique Cardoso, pelas lideranças do Movimento dos Sem-Terra.

Sob a bandeira vermelha desse movimento, abrigam-se os mais ferrenhos opositores de Fernando Henrique Cardoso: aqueles que se dizem traído em seus sonhos e utopias, pelo ex-militante da corrente socialista, hoje, convertido, segundo esses opositores, em adepto do neo-liberalismo.

Trata-se, evidentemente, de opositores radicais.

Mesmo assim, por que não ouvi-los?

Sábio é o Governante que, quando em busca de opiniões e julgamentos sensatos, não presta ouvidos aos amigos e bajuladores, antes faz-se atento ao que dizem seus mais ferrenhos opositores.

E o que pensam seus opositores do MST está condensado na entrevista que um dos principais líderes desse movimento, João Pedro Stedile, concedeu a **O Globo**, em 27-8-97, C 1º pg. 10.

Em resumo, Stedile, afirma que a reforma agrária está parada, que a meta governamental de assentar 80 mil famílias até o final de 1997, está longe de ser atingida, já que, até esta altura, só logrou assentar treze mil; que o Incra atribui essa defasagem à falta de recursos; que, na verdade, o governo não tem liberado recursos para as desapropriações e assentamentos, porque não considera que haja um problema agrário no Brasil; daí por que, ao invés de executar uma reforma agrária ampla, o governo limita-se a realizar algumas desapropriações, quando conflitos como o de Itumbiara ou o do Pontal do Paranapanema, tornam-se mais agudos, reclamando ações de emergência, que dêem a entender que o governo não se mostra omisso.

O líder do MST acrescentou duras críticas ao modelo econômico adotado pelo governo, cuja tônica, segundo Stedile, seria a marginalização da agricultura, sobretudo, da agricultura familiar.

Em decorrência disso, afirma o líder do MST, aumentaram os problemas sociais (desemprego, êxodo rural, desaparecimento de 400 mil propriedades rurais, perda de 200 mil empregos no algodão, 150 mil no cacau, 100 mil na cana-de-açúcar).

Não falta, nem mesmo, na entrevista em comentário, esta grave advertência: "em dois ou três anos este país pode virar um barril de pólvora... e transformar-se numa Colômbia. Isso porque, explica Stedile, o desemprego tende a buscar saídas individuais desastrosas tais como assaltos, roubo, marginalidade, prostituição, narcotráfico...

Ao ouvir tais críticas, o Presidente poderia dar de ombros e dizer: "São críticas de ressentidos perdedores do trem da História"...

Acontece, porém, que os jornais de 16 do corrente dão-nos conta de um Relatório produzido pelo insuspeitíssimo FMI, o qual, pelo menos no que concerne à reforma agrária, parece abonar as críticas do MST.

Efetivamente, lê-se no **Correio Braziliense** de 16-9-97, à pág. 19, o seguinte informe: "Relatório alerta que, em nenhum outro país da América Latina, é tão grande a distância entre ricos e pobres quanto no Brasil.

Um estudo recente do Fundo Monetário Internacional (FMI) sobre os efeitos do Real na vida dos brasileiros mostra que o plano ajudou a reduzir a pobreza de forma significativa nos últimos anos. Porém, adverte que ele não conseguirá produzir melhorias substanciais daqui por diante, se não houver mudanças na política educacional e na distribuição de terra.

A avaliação é do economista Benedict Clements, da Divisão de Política de Gastos do Departamento de Assuntos Fiscais do FMI, e faz parte da edição de setembro da Finance & Development, publicação do Fundo, distribuída em Hong Kong no início da reunião anual do FMI e do Banco Mundial.

Clements diz que a distribuição de renda tende a ser mais desigual na América Latina que em outras regiões, "mas em nenhum outro país latino americano é tão grande a distância entre ricos e pobres quanto no Brasil".

Na enumeração que venho fazendo das principais críticas que têm sido feitas ao governo de Fernando Henrique Cardoso, e as quais eu julgo construtivo lembrar, para que o honrado presidente não deixe de levá-las em consideração, impõe-se, por últimos que sejam, pelo menos mencionadas as que partem de expressivos segmentos da magistratura e da classe política, assim como as que refletem o pensamento dos servidores públicos e dos aposentados.

Os primeiros não têm ocultado as restrições que fazem ao recurso abusivo que Presidente faz do instrumento de exceção que deveria ser a Medida Provisória.

Há muitos, também, que nele impugnem o tom impositivo com que trata o Legislativo, não tanto pessoalmente, quanto pela voz de seus assessores:

Ainda recentemente, um de seus mais prestigiados porta-vozes teria tido este rompante, registrado assim em **O Globo** de 9 do corrente, na pág. 5 do 1º caderno: "Votem a reforma que quiserem que nós vamos nos preparar para, no próximo governo, fazer as reformas finais". (Sic)!

Quanto aos servidores e aposentados, destes só tenho ouvido queixas amargas sob o tratamento, odioso e discriminatório que têm recebido do atual governo.

Não faz muito, ouvi de um dos Líderes da categoria, a seguinte lamentação:

— "Para cúmulo de nossas desditas, o governo brinda-nos, agora, com uma medida, provisória que institucionaliza a desigualdade e implanta entre os servidores das duas castas bastante distintas — a dos privilegiados, que exercem "função de estado", e a dos párias, que prestam serviços tão insignificantes que não atingem aquele honroso **status**.

Entre os primeiros, estão, por exemplo, procuradores e agentes fiscais, que raramente conseguem produzir provas que concorram para a punição de sonegadores ou de outros delitos chamados de "crimes do colarinho branco".

A estes se concedem elevação salariais de cerca de 250%!

Já, entre os segundos, encontram-se os professores, os médicos, os agrônomos, os pesquisadores, o resto, enfim, dos servidores que, embora concorram para que o Estado desempenhe o seu dever de educar, curar e alimentar o povo, assim como o de aumentar a sua produtividade e o seu bem-estar, estes não têm o seu trabalho reconhecido como atividade típica de Estado, daí porque se lhes nega qualquer elevação salarial, condenando-os a viverem do pão que o diabo amassou."

Senhor Presidente, Srs. Senadores.

Tenho os melhores motivos para incluir o Presidente Fernando Henrique Cardoso entre os intelectuais e estadistas dotados de magnanimidade e de grandeza de alma bastantes para impedi-los de fechar os ouvidos aos clamores e impugnações de quem quer que seja, pareçam-lhes estas pertinentes ou impertinentes.

Daí por que ousei propor-lhe a rememoração de tais críticas e, se for o caso, sua oportuna reconsideração.

Até mesmo porque a desconsideração dos milhões de cidadãos que subscrevem, no todo ou em

parte, as impugnações aqui prolatadas, poderá erigir-se em "pedra de tropeço" do Presidente, em seus projetos de reeleição.

É o que penso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— A Presidência designa para a sessão deliberativa ordinária de amanhã, às quatorze horas e trinta minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 39, DE 1996

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1996)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1996 (nº 367/96, na Câmara dos Deputados) que altera o parágrafo 7º do art. 14 da Constituição Federal (inelegibilidade), tendo

Parecer sob nº 356, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão, favorável à matéria, e pela prejudicialidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1996, com votos contrários dos Senadores Pedro Simon, José Eduardo Dutra e Jefferson Peres.

— 2 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 23, DE 1996

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1996)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1996, tendo como 1º signatário o Senador Esperidião Amin, que altera o § 7º do art. 14 da Constituição Federal (inelegibilidade).

— 3 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 70, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 1993 (nº 322/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Poço Verde FM Ltda. para explorar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Ipubi, Estado de Pernambuco, tendo

Parecer favorável, sob nº 447, de 1997, da Comissão

- de Educação, Relator: Senador Joel de Holanda, com votos contrários da Senadora Benedita da Silva e do Senador Lauro Campos.

— 4 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 22, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1994 (nº 314/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Televisão Cidade Verde Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, tendo

Parecer favorável, sob nº 462, de 1997, da Comissão

- de Educação, Relator: Senador Júlio Campos.

— 5 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 1996

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1996 (nº 163/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora Taubaté Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 458, de 1997, da Comissão

- de Educação, Relator: Senador João Rocha.

— 6 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 19, DE 1996

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1996 (nº 189/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Vale do Salgado Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, sob nº 463, de 1997, da Comissão

- de Educação, Relator: Senador Sergio Machado, com abstenções da Senadora Benedita da Silva e do Senador Lauro Campos.

- 7 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 44, DE 1996**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1996 (nº 168/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Alterosa de Calçado Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, tendo

Parecer favorável, sob nº 448, de 1997, da Comissão

- de Educação, Relator: Senador Gerson Camata, com votos contrários da Senadora Benedita da Silva e do Senador Lauro Campos.

- 8 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 49, DE 1996**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1996 (nº 213/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mostardas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local na Cidade de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 449, de 1997, da Comissão

- de Educação, Relator: Senador José Fogaça, favorável, com voto contrário do Senador Lauro Campos.

- 9 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 89, DE 1996**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 1996 (nº 217/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Itapoã Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, sob nº 464, de 1997, da Comissão

- de Educação, Relator: Senador Gerson Camata, com abstenção do Senador Lauro Campos.

- 10 -

REQUERIMENTO Nº 621, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 621, de 1997, do Senador Ney Suassuna, solicitando,

do, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1996, de sua autoria, que desvincula o salário mínimo dos setores público e privado, mediante o conceito de salário mínimo básico e de adicional do setor privado e dá outras providências.

- 11 -

REQUERIMENTO Nº 632, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 632, de 1997, do Senador Carlos Patrocínio, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1997, de sua autoria, que altera a Lei nº 9.263, de 12.01.96 (planejamento familiar) e dá outras providências.

- 12 -

REQUERIMENTO Nº 586 DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 586, de 1997, do Senador Júlio Campos, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1997, com o Projeto de Lei do Senado nº 60, de 1996, por tratarem sobre a comercialização de produtos contidos em embalagens reutilizáveis.

(Em virtude de adiamento)

- 13 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 72, DE 1993
(Tramitando em conjunto com o
Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1995)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1993 (nº 4.068/89, na Casa de origem), que dispõe sobre o plantio de árvores ao longo das rodovias e ferrovias brasileiras e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs:

- 411, de 1995, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relatora: Senadora Emilia Fernandes, 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1993): favorável, na forma de substitutivo que apresenta, com voto vencido, em separado, do Senador Romero Jucá;

- 472, de 1997, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Freitas Neto, 2º pronunciamento (sobre os Projetos e a emenda de Plenário): pela manutenção do substitutivo, pela prejudicialidade da Emenda nº 2-Plen, e pela desanexação do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1995; e

- 473, de 1997, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Lúdio Coelho (sobre ambos os Projetos e a emenda de Plenário): favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1993, nos termos de substitutivo que apresenta, contrário à Emenda nº 2-Plen, e pela desanexação do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1995.

- 14 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 20, DE 1995

(Tramitando em conjunto com o

Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1993)

Discussão, em turno único, Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1995, de autoria da Senadora Benedita da Silva, que institui o Programa Nacional de Reflorestamento de Encostas, a cargo do IBAMA, e dá outras providências.

- 15 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 1996

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1996 (nº 177/95, na Casa de origem), que altera o art. 2º da Lei nº 8.501, de 30 de novembro de 1992, que dispõe sobre a utilização de cadáver não reclamado, para fins de estudos ou pesquisas científicas e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 444, de 1997, da Comissão

- de Assuntos Sociais, Relator: Senador Lúcio Alcântara, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta, com voto em separado da Senadora Benedita da Silva.

- 16 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 319, DE 1995

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 319, de 1995, de iniciativa da Comissão Especial Temporária do Vale do São Francisco, que cria o Comitê de Gestão dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, e dá outras providências, tendo

Pareceres:

- sob nº 712, de 1996, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão, favorável ao Projeto, à Emenda nº 1-Plen e apresentando, ainda, as de nºs 7 e 8-CCJ; contrário às de nºs 3 a 6-Plen, e pela prejudicialidade da de nº 2-Plen; e

- sob nº 417 de 1997, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura (audiência), Relator: Senador Mauro Miranda, favorável ao Projeto nos termos de substitutivo que apresenta (Emenda nº 9-CI).

- 17 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 175, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 1997 (apresentado pela Comissão Parlamentar de Inquérito dos Títulos Públicos), que dispõe sobre o endosso de cheques.

- 18 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 176, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1997 (apresentado pela Comissão Parlamentar de Inquérito dos Títulos Públicos), que dispõe sobre a gestão das entidades fechadas de previdência privada e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19h6min.)

(O.S. 16136/97)

DISCURSO PRONUNCIADO PELA SRª EMILIA FERNANDES, NA SESSÃO DE 19/09/97, QUE SE REPUBLICA POR SOLICITAÇÃO DA ORADORA:

A SRª EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT - RS) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, se olhasse para o plenário, talvez não me entusiasmasse para fazer este pronunciamento, mas o faço nesta data, em primeiro lugar, porque o assunto que quero referir-me está diretamente vinculado a acontecimentos que estão ocorrendo no meu Estado, o Rio Grande do Sul, principalmente nesta semana, precisamente na data de amanhã. Em segundo lugar, sinto-me profundamente entusiasmada em fazer este pronunciamento porque olho para as galerias deste nosso plenário do Senado Federal e as vejo lotadas de jovens estudantes, que, certamente, são a esperança do nosso País e que representam o compromisso do nosso presente e dos dias de amanhã.

Como professora, toca-me profundamente a saudade. Distante da minha terra, redobram esses sentimentos. Portanto, quero pedir a atenção das pessoas que estão nos ouvindo e nos assistindo neste momento para o teor do meu pronunciamento.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o mês de setembro tem uma grande importância para o Rio

Grande do Sul. O dia 20 de setembro é a data máxima do Estado e do nosso povo. Neste dia, em todos os recantos, os gaúchos reverenciam a Revolução Farroupilha – marco da história e da formação política da sociedade rio-grandense, suas causas e ensinamentos.

Data transformada em feriado, por decisão da Assembléia Legislativa, a partir de lei aprovada no Congresso Nacional em 1996, que estendeu a mesma possibilidade a todos os Estados, o 20 de Setembro é um momento em que os gaúchos aprofundam o espírito de solidariedade, de ação unitária e coletiva e de patriotismo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as comemorações da Semana Farroupilha, que se estendem até o dia vinte, iniciaram neste ano no dia 12 passado, quando cerca de cinquenta cavaleiros, devidamente pilchados, ou seja, tipicamente trajados, percorreram as ruas da capital gaúcha, levando a "Chama Crioula", fogo que simbolicamente mantém viva a história rio-grandense. Ao som dos clarins da Brigada Militar e dos hinos do Rio Grande do Sul e do Brasil, ela chegou ao Palácio Piratini, onde foi aceso o "Candeeiro Crioulo", abrindo oficialmente a temporada de eventos que mobiliza todas as comunidades gaúchas.

A chama, também levada pelos cavaleiros até o monumento Bento Gonçalves, à Secretaria da Educação, ao Centro Administrativo, ao Palácio da Polícia e à Loja Maçônica, se espalhou por todos os recantos tradicionalistas da Capital, do Estado e da região metropolitana. Na ocasião, também os representantes dos CTGs – Centros de Tradições Gaúchas, do interior do Estado se dirigem à capital para colher uma centelha da chama simbólica e levá-la aos respectivos Municípios – alguns cavalcando até 700 quilômetros, como no caso dos cavaleiros da fronteira.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Tradicionalismo do Rio Grande do Sul surgiu no ano de 1947, a partir da organização do Departamento Tradicionalista, organizado por estudantes da famosa Escola Pública Estadual Júlio de Castilhos, em Porto Alegre, liderado por João Carlos Paixão Cortes. "O Grêmio Estudantil Júlio de Castilhos, sentindo a necessidade da perpetuação das tradições gaúchas, fundou, aliando aos seus já numerosos departamentos, o das "Tradições Gaúchas", procurando assim preservar esse legado imenso dos nossos antepassados, constituído do amor à liberdade, grandeza de convicções, representadas pelo sentimento de igual-

dade e humanidade" – informava nota publicada na imprensa, à época.

Atualmente, em Porto Alegre, neste período, ergue-se no Parque Maurício Sirotsky Sobrinho, entre prédios residenciais e públicos, uma espécie de vila, com cerca de 400 barracas e galpões de madeira, denominada "Ronda Crioula", reunindo integrantes dos Centros de Tradições Gaúchas, piquetes de milhares de pessoas, que visitam o local e celebram a data, ao redor do fogo de chão, com churrasco, chimarrão, poesia, música e dança, relembando a história e contando causos.

Todos confraternizando diuturnamente, através da cuia de chimarrão, elo afetivo e real da amizade, igualdade e compreensão mútua, enraizando no gaúcho, por instinto e condicionamento, o mais amplo sentido da democracia.

Além disso, tanto na Ronda Crioula, como em outros locais públicos ou privados, ocorrem palestras, debates, sessões solenes e outras formas de manifestação voltadas ao resgate das tradições e da afirmação da cultura regional. Também dentro das comemorações, este ano, como destaque, está sendo lançado, em diversas cidades do Estado, o filme épico "Anahy de las Misiones", de Sérgio Silva.

Como ponto máximo, encerrando as comemorações, amanhã, vinte de setembro, haverá, em muitos municípios do Rio Grande, desfiles a cavalo e em charretes, que reúnem milhares de gaúchos, trajando vestimentas típicas – os homens: bombachas, botas, lenços e chapéus de aba larga; as mulheres: vestidos de prenda, rodados e coloridos, e com belas flores nos cabelos.

Em clima de união, de clamor cívico e de consciência viva, os gaúchos dão uma profunda demonstração de igualdade, integração do campo e da cidade, e de respeito a sua história, reverenciando seus antecedentes, unindo gerações e vislumbrando o futuro.

É importante destacar que as comemorações da Revolução Farroupilha integram os rio-grandenses de todas as origens – sejam alemães, italianos, poloneses, árabes, negros, judeus, japoneses e demais raças – que, sem abdicar de sua própria cultura, encontram-se perfeitamente integrados com os valores da tradição gaúcha.

Sr^{as} e Srs. Senadores, a Revolução Farroupilha, iniciada em 20 de setembro de 1835, e que durou cerca de dez anos, envolveu, em sucessivos e espetaculares combates, segundo os historiadores, cerca de 20 mil homens e mulheres em luta, resul-

tando na morte heróica de aproximadamente 3.500 pessoas, em sua maioria revolucionários.

Unindo e mobilizando os farrapos, sob a liderança de homens e mulheres do porte de Bento Gonçalves, Giuseppe Garibaldi, David Canabarro, Antônio de Souza Netto, Domingos Crescêncio e Anita Garibaldi, estava o sentimento de rebeldia contra a centralização do Poder Federal, que se manifestava, de forma especial, na espoliação econômica da região.

Entre as principais causas do levante, estavam a penalização dos produtos agropecuários, especialmente o charque, com altos impostos e, também, a expropriação e desvio dos recursos acumulados no Estado, para outros fins.

Mas, além disso, a Revolução Farroupilha transformou-se em um momento de construção e afirmação dos princípios sociais, políticos, econômicos, culturais, e, talvez, principalmente ideológicos, que orientam a sociedade gaúcha até hoje.

Apesar da guerra, do ataque constante do poder imperial, os rebeldes farrapos mantiveram a atividade econômica, desenvolveram as estruturas de poder, tanto civil quanto militar, e introduziram revolucionárias práticas democráticas.

Em 1837 e 1838, libertaram os escravos, que haviam participado da Revolução; reduziram os impostos sobre exportação e restabeleceram o imposto sobre importação de gado; criaram uma fábrica de arreios e outra de curtir couros e promoveram o recenseamento da população.

Ainda, dentre as medidas mais importantes, institui-se a Assembléia Constituinte e o sistema eleitoral baseado no sufrágio universal, com voto obrigatório e apuração perante o povo reunido.

O processo revolucionário, em sua radicalidade, também foi determinante para aprofundar a definição do perfil da mulher gaúcha, que, no rigor da guerra, destacou-se pela determinação, iniciativa, objetividade, ousadia e coragem.

Além daquelas que participaram diretamente da revolução, milhares de mulheres, na ausência dos homens, deslocados para a guerra, passaram a responder integralmente pelas atividades produtivas, pelas questões sociais, pela administração das propriedades e pela educação da família, bem como todas as demais responsabilidades de uma mãe e de um pai chefe de família.

A Revolução Farroupilha não teria sucesso sem a participação, também heróica, dessas milhares de mulheres anônimas.

Aliás, arrisco dizer que, considerando o fato de o Rio Grande ter vivido praticamente cem anos em

guerras fronteiriças constantes, a história do Estado, e mesmo do Brasil, seria diferente, não fosse a atuação da mulher.

A Revolução Farroupilha, portanto, deixou muitos ensinamentos, dentre os quais, certamente, destacam-se o sentimento de soberania em relação ao poder central, o profundo espírito de integração da sociedade com o poder público e um grande senso de patriotismo.

Tais acontecimentos ensejaram ao povo sulino, sensorialmente, o sentimento de firmeza de caráter e de ação dos seus ancestrais, sensibilizando-o como um seu predestinado continuador no tempo e no espaço.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste momento, além do registro das atividades que estão se realizando no Rio Grande, gostaria de destacar o crescimento da participação da sociedade gaúcha nas comemorações de sua data máxima.

Herança maior da gente do interior, do campeiro, do lavrador, do fronteiriço, do homem e da mulher da cidade, o espírito farrapo manifesta-se cada vez com mais força, expressando o sentimento de insatisfação e de resistência diante da situação econômica e política atual.

Se os farroupilhas lutaram para defender o couro, o charque, o sebo e a gordura, ou seja, suas fontes de riquezas à época, hoje os produtores rurais gaúchos levantam-se em defesa da agropecuária do Rio Grande, que vem sendo massacrada pela política econômica em curso no País, apesar de âncora do Plano Real.

A vitoriosa guerra contra a sangria dos impostos naquela época, por meio do Poder Central, certamente também inspira a mobilização de prefeitos e vereadores contra o verdadeiro saque aos cofres dos municípios, promovido pela Lei Kandir e pelo Fundo de Estabilização Fiscal.

Naquela época, o Governo central apropriava-se do superávit acumulado pelo Estado para sua livre utilização, inclusive para pagar empréstimos federais externos; hoje assistimos o mesmo poder retirar recursos da economia regional da ordem de R\$300 milhões por conta apenas dessas duas medidas anteriormente citadas, para alimentar a ciranda financeira internacional.

O mesmo sentimento de valorização da economia regional que orientou aqueles revolucionários também hoje estimula os gaúchos a lutarem contra a abertura indiscriminada da economia sul-rio-grandense e brasileira à concorrência externa desleal, predatória e extremamente prejudicial ao desenvolvimento do Estado e do País.

Sr^{as} e Srs. Senadores, por outro lado, cada vez mais o povo do Rio Grande do Sul constata que, ao invés de um Estado fragilizado, ausente das suas funções básicas e estratégicas e com seus funcionários desmotivados, é preciso resgatar o princípio da unidade entre Governo e povo, como parceiros de um processo de promoção dos interesses coletivos que sempre norteou a construção da sociedade gaúcha.

E, ainda, neste momento de resgate histórico, é também crescente o sentimento de que, ao invés da subserviência, da fidelidade irrestrita ao poder central, o que ainda vale, e que melhor garante os interesses do Rio Grande, é a aplicação dos princípios farroupilhas de dignidade, de independência, de coerência e de justiça.

O Rio Grande, da mesma forma que o Brasil, vive um grande desafio, de busca de um novo caminho para as relações econômicas, políticas e sociais; momento em que não pode prescindir da experiência histórica acumulada pelo povo, como contribuição fundamental para o sucesso dessa tarefa, que está colocada para a atual e futuras gerações.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, portanto, a compreensão coletiva de toda essa gama de considerações cristalizou-se na alma gaúcha, sublimando a tradição em tradicionalismo, que, para o gaúcho, é uma filosofia de vida, um modo de ser, de sentir, de pensar e de agir.

Filosofia que se transformou num manancial de solidariedade humana, unindo corações e caracteres, propiciando a conscientização de "um nacionalismo pronto a despertar e agir no momento em que os interesses nacionais venham a exigir o seu pronunciamento", de acordo com afirmação do abalizado Olinto Santmartin, que tantas vezes tem se manifestado e que, se necessário, deve ser posto à prova e comprovado.

Ao encerrar, Sr. Presidente, quero destacar que as comemorações em torno da Semana Farroupilha extrapolam os limites do Rio Grande, mobilizando os gaúchos que residem, trabalham e produzem em outros Estados da Federação ou mesmo no exterior. São homens e mulheres, que mesmo longe do pampa não esquecem a história, as tradições, os costumes e a cultura da sua terra e da sua gente e se unem para também reverenciar a nossa data máxima.

Tais manifestações, das mais destacadas dentre os povos demais povos, deve-se, em grande parte, ao compromisso com a cultura e as tradições, com o espírito cívico e com o trabalho desenvolvido

por milhares de lideranças tradicionalistas, patronagem de CTGs e galpões e ao povo em geral que apóia e participa os quais merecem o nosso aplauso e toda a sociedade gaúcha brasileira.

O somatório dessas influências revela-nos, à sociedade, o porquê desse apego ao torrão natal, desse amor aos pagos, dessa ternura pela querência. É o gaúcho, na verdadeira acepção do termo, reencontrando-se.

Na qualidade de Senadora da República, envolvida pela força das bandeiras do Rio Grande do Sul e do MTG – Movimento Tradicionalista Gaúcho, que ostento em meu Gabinete, aqui no Senado Federal, e integrada no espírito farroupilha que orienta o tradicionalismo, sentindo-me cada vez mais irmanada ao povo do Rio Grande, quero reafirmar o meu compromisso de representar o meu Estado com determinação, coerência e trabalho.

Ainda mais, neste momento, gostaria de compartilhar com todos aqueles brasileiros que nos ouvem ou nos assistem, o lema dos farroupilhas escrito na bandeira do Rio Grande do Sul: "Liberdade, Igualdade, Humanidade".

E traria também aqui, para registro, parte do nosso Hino rio-grandense, onde diz:

"Mostremos valor, constância.

Nesta ímpia e injusta guerra
Sirvam nossas façanhas
De modelo a toda a terra.
Mas não basta para ser livre
Ser forte, aguerrido e bravo
Povo que não tem virtude
Acaba por ser escravo."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na certeza de que juntos, rio-grandenses e brasileiros de todos os recantos deste País, podemos transformar tais valores em realidade viva, expressa nos sentimentos e na ação de cada cidadão deste País, nós saudamos em especial o povo do meu Estado, estimulada por sentimentos positivos de orgulho e de saudades.

Muito obrigado.

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

23-9-97

Terça-Feira

12h – Senhor Paulo Paiva, Ministro de Estado do Trabalho

15h30min – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

ATO DA COMISSÃO DIRETORA

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 36, de 1997

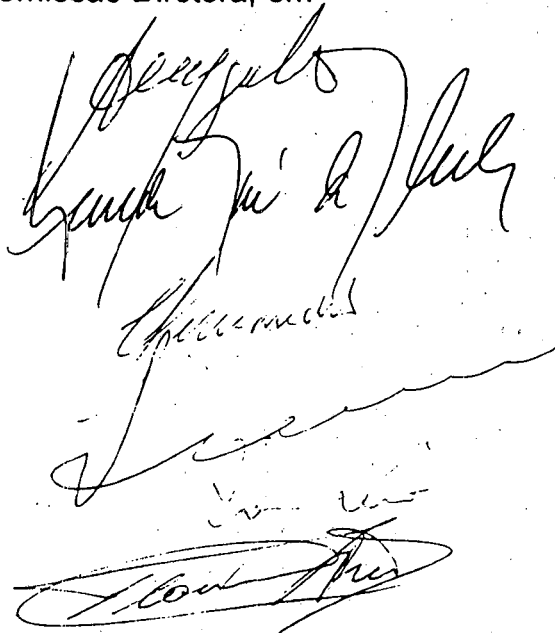
**Aprova a Proposta
Orçamentária do Senado
Federal para o exercício
financeiro de 1998.**

**A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO
FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, I, do
Regimento Interno e de conformidade com o disposto no art. 52,
XII, da Constituição Federal,

RESOLVE:

aprovar, na forma do Anexo a este Ato, a proposta
orçamentária do Senado Federal e dos Órgãos Supervisionados e
respectivos fundos para o exercício financeiro de 1998, de
conformidade com os limites estabelecidos pela Secretaria do
Orçamento Federal.

Sala da Comissão Diretora, em 23 de setembro de 1997.

The block contains several handwritten signatures in black ink. The signatures are written in a cursive, flowing style. There are approximately five distinct signatures visible, some overlapping. The ink is dark and the paper appears slightly aged or off-white.

ANEXO**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE
1998, EM CONFORMIDADE COM O LIMITE
ESTABELECIDO PELA SOF****PESSOAL ATIVO, INATIVOS/PENSIONISTAS E ENCARGOS SOCIAIS**

UNIDADE	VALOR	TOTAL
SENADO FEDERAL	370.473.423,00	
SEEP	126.916.731,00	
PRODASEN	36.305.144,00	533.695.298,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

UNIDADE	VALOR	TOTAL
SENADO FEDERAL	120.762.041,00	
SEEP	16.682.960,00	
PRODASEN	21.981.494,00	159.426.495,00

SUBTOTAL693.121.793,00

FUNDOS ESPECIAIS**PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 1.998
COM FIXAÇÃO DA DESPESA DE IGUAL VALOR:**

UNIDADE	VALOR	TOTAL
SENADO FEDERAL	373.000,00	
SEEP	6.045.983,00	
PRODASEN	2.064.180,00	8.483.163,00

TOTAL GERAL

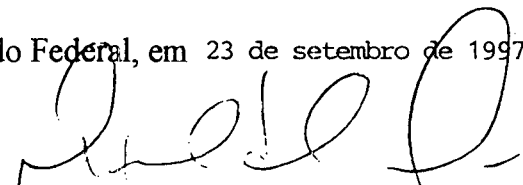
UNIDADE	VALOR	TOTAL
SENADO FEDERAL	491.608.464,00	
SEEP	149.645.674,00	
PRODASEN	60.350.818,00	701.604.956,00

ATOS DO DIRETOR-GERAL**ATOS DO DIRETOR-GERAL**
Nº 3.007, de 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 016751/97-3,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **SANDRA MARIA ALVES DOS SANTOS**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Esperidião Amin.

Senado Federal, em 23 de setembro de 1997.



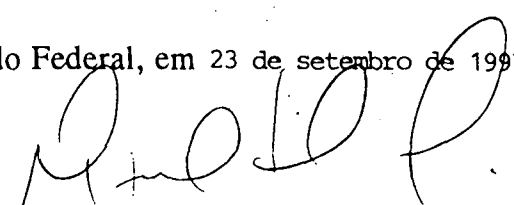
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATOS DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.008, de 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 016.667/97-2,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CLÁUDIA MARIA FARIAS**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sérgio Machado.

Senado Federal, em 23 de setembro de 1997.



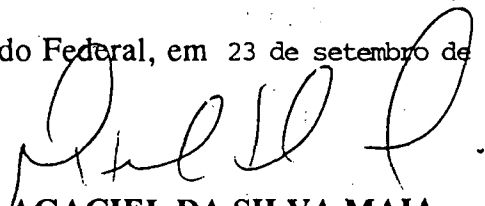
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATOS DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.009, de 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4.º, § 1.º, da Resolução n.º 63, de 1997, e de acordo com o que consta do Processo nº 016.694/97-0,

R E S O L V E exonerar **MARIA CARMEN CASTRO SOUZA**, matrícula nº 6054, do cargo de Secretário Parlamentar, e nomeá-la, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PT .

Senado Federal, em 23 de setembro de 1997.

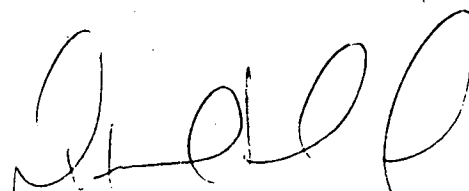


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATOS DO DIRETOR-GERAL**Nº 3.010, de 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, estabelecidas pela Resolução-SF nº 9, de 1997, tendo em vista o que consta do Processo nº 1786/95-4, resolve APOSENTAR, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, JORGE CORRÊA DOS SANTOS, matrícula 0215, Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, Nível II, Classe Especial, Padrão IV/M23, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com as vantagens das Resoluções-SF nºs 59/91, 51/93 e Resolução-SF nº 74/94, transformada na forma determinada pela Medida Provisória nº 1480-34/97.

Senado Federal, em 23 de setembro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

PORTARIA Nº 088/97

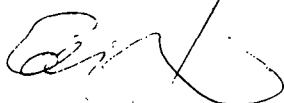
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS - IPC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Designar a servidora **ELIANE ALVES DE MATOS**, Analista Legislativo, Matrícula 2854, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados,

à disposição do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS -
IPC, para substituir o Diretor-Executivo nos seus eventuais impedimentos.

Brasília, 16 de setembro de 1997.



SENADOR EDISON LOBÃO
PRESIDENTE

Ciente: _____



MESA Presidente Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA 1º Vice-Presidente Geraldo Melo – PSDB – RN 2º Vice-Presidente Júnia Marise – Bloco – MG 1º Secretário Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB 2º Secretário Carlos Patrocínio – PFL – TO 3º Secretário Flaviano Melo – PMDB – AC 4º Secretário Lucídio Portella – PPB – PI Suplentes de Secretário 1ª – Emília Fernandes – Bloco – RS 2ª – Lúcio Coelho – PSDB – MS 3ª – Joel de Hollanda – PFL – PE 4ª – Marluce Pinto – PMDB – RR CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor (Reeleito em 2-4-97) Romeu Tuma – PFL – SP Corregedores – Substitutos (Reeleitos em 2-4-97) 1ª – Ramez Tebet – PMDB – MS 2ª – Joel de Hollanda – PFL – PE 3ª – Lúcio Alcântara – PSDB – CE	PROCURADORIA PARLAMENTAR (Designação: 16 e 23-11-95) Nabor Júnior – PMDB – AC Waldeck Ornelas – PFL – BA Emília Fernandes – Bloco – RS José Ignácio Ferreira – PSDB – ES Lauro Campos – Bloco – DF LIDERANÇA DO GOVERNO Líder Élcio Alvares – PFL – ES Vice-Líderes José Roberto Arruda – PSDB – DF Vilson Kleinübing – PFL – SC Ramez Tebet – PMDB – MS LIDERANÇA DO PFL Líder Hugo Napoleão Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira Gilberto Miranda Romero Jucá Romeu Tuma Júlio Campos LIDERANÇA DO PMDB Líder Jáder Barbalho Vice-Líderes Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra	LIDERANÇA DO PSDB Líder Sérgio Machado Vice-Líderes Osmar Dias Jefferson Pères José Ignácio Ferreira Coutinho Jorge LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO Líder José Eduardo Dutra Vice-Líderes Sebastião Rocha Antonio Carlos Valadares Roberto Freire LIDERANÇA DO PPB Líder Epitacio Cafeteira Vice-Líderes Leomar Quintanilha Esperidião Amin LIDERANÇA DO PTB Líder Valmir Campelo Vice-Líder Odacir Soares
---	--	---

Atualizado em 26/8/97

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente : Casildo Maldaner - PMDB - SC

Vice-Presidente: José Alves - PFL -SE

(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

Suplentes

PFL

1. Elcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (Ex- PPR + Ex-PP)

1. Eptacio Cafeteira
2. Osmar Dias

1. Lucídio Portella

PTB

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto (afastado por
exercer cargo de Ministro de Estado)

PP

1. Osmar Dias

1. Antônio Carlos Valadares

PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

PDT

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

SECRETARIA-GERAL DA MESA SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: CLÉIDE MARIA B. F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623).
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPCÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

- Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609).

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/72	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
PMDB			
GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/92
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
PSDB			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSBT	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
PPB			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77
PTB			
JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

FAX: 311-4344

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 3ªs feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 12/09/97

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
SUBCOMISSÃO DESTINADA A EXAMINAR A POLÍTICA DE INCENTIVOS OFERECIDOS
ÀS EMPRESAS PELOS GOVERNOS ESTADUAIS

PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR OSMAR DIAS

(09 TITULARES E 09 SUPLENTES)

PRAZO: 18.11.97

TITULARES

SUPLENTES

PFL

VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	1- FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
BELLO PARGA	MA-3069/70	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	3- EDISON LOBÃO	MA-2311/12

PMDB

FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	1- JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	2- ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02

PSDB

COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	1-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02

BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)

JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	1-EDUARDO SUPLICY - PT	SP- 3215/16
-------------------------	-------------	------------------------	-------------

PPB + PTB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1- JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR- 4059/60
-----------------	------------	------------------------	-------------

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 17:30 HORAS
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
☎ - SECRETARIA: 311-3516/4605
FAX: 311-4344

SALA Nº 19 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA
☎ - SALA DE REUNIÕES: 311-3255
E-MAIL: dirceuv@sgmsleg.senado.gov.br
ATUALIZADA EM: 26.08.97

ANDAMENTO

EM 26.08.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR VILSON KLEINÜBING

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
(29 TITULARES E 29 SUPLENTEs)

TITULARES		SUPLENTEs	
PFL			
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-VAGO	RO-2231/37
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-VAGO	PI-2131/37
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-VAGO	MT-4064/65
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
FREITAS NETO	PI-2131/37	8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	9-VAGO	

PMDB			
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2- VAGO	
JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078	3-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/97	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/70
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	8-VAGO	

PSDB			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SERGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67

PPB			
ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06

PTB			
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	1-EMILIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/37

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515

SALA Nº 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
FAX: 311-3652

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 4ª feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 12/09/97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL****VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET****(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)****TITULARES****SUPLENTES****PFL**

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-VAGO	

PMDB

JADER BARBALHO	PA-3051/53	1-VAGO	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52

PSDB

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SERGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-OSMAR DIAS	PR-2124/25

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348
------------------	------------	------------------	--------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS
SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
FAX: 311-4315

Atualizada em: 12/09/97

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
VICE-PRESIDENTE: JOEL DE HOLLANDA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTEs)

TITULARES

SUPLENTEs

PFL

JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-VAGO	
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
ROMEU TUMA	SP-2050/57	7-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
EDISON LOBÃO	MA-2311/46	8-VAGO	

PMDB

JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	6-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
VAGO		7-VAGO	

PSDB

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SERGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-JOSÉ SERRA	SP-2351/52

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	3-VAGO	
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	

PPB

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57

PTB

EMILIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/32	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22
------------------------	------------	--------------------	------------

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
FAX: 311-3121

(*) Horário de acordo com a Ata publicadno DSF de 12.9.97; pgs. 18655/6
 Horário regimental: 5ªs feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 12/09/97

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA

VICE-PRESIDENTE: CARLOS WILSON

(17 TITULARES E 09 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	3-WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
JOÃO ROCHA	TO-4070/71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		
PMDB			
ONOFRE QUINAN	GO-3148/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
VAGO			
VAGO			
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
JOSÉ SERRA	SP-2351/52		
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3215/16	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			
PPB			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/55
PTB			
VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146		

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (*) SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO

SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Atualizada em: 12/09/97

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**PRESIDENTE: VAGO****VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)**

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
FREITAS NETO	PI-2131/2137	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	4- WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	6-ROMEU TUMA	SP-2051/57
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104
PMDB			
NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/2097	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270	2-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	5-JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	6- VAGO	
PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-VAGO *1	MS-2381/2387
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1-VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2-EDUARDO SUPLYCY (PT)	DF-2341/47
VAGO *1		3- LAURO CAMPOS (PT)	
PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA-1411/4073
PTB			
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2327	1-EMILIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/37

OBS: *1 - FALTA INDICAÇÃO DA LIDERANÇA CONFORME NOVA PROPORCIONALIDADE DA ATUAL SESSÃO LEGISLATIVA.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)**SECRETÁRIO: CELSO PARENTE****TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607****SALA Nº 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA****TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)****FAX: 311-3286**

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
Horário regimental: 3^{as} feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 12/09/97

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
(19 TITULARES E 19 SUPLENTEs)

TITULARES**SUPLENTEs****PFL**

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	6-VAGO	

PMDB

JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
PEDRO SIMON	RS-3230/31	3- ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/92
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-3051/53	5-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32

PSDB

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/62	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82

PPB

LEOMAR QUINTANILHA	TO-2171/72	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
--------------------	------------	-------------	--------------

PTB

EMILIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/34	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321
------------------------	------------	--------------------	--------------

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)**SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO****TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496****SALA Nº 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA****TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367****FAX: 311-3546**

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
Horário regimental: 5ªs feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 12/09/97

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

Presidente de honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO
VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER
SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO
(16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
SENADORES	
PMDB	
JOSÉ FOGAÇA	1 - PEDRO SIMON
CASILDO MALDANER	2 - ROBERTO REQUIÃO
PFL	
VILSON KLEINUBING	1 - JOEL DE HOLLANDA
WALDECK ORNELAS	2 - JÚLIO CAMPOS
PSDB	
LÚDIO COELHO	1 - JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA
PPB	
LEVY DIAS	1 - ESPERIDIÃO AMIN
PTB	
JOSÉ EDUARDO	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PSB, PDT, PPS)	
BENEDITA DA SILVA	EMÍLIA FERNANDES

TITULARES	SUPLENTES
DEPUTADOS	
PFL/PTB	
PAULO BORNHAUSEN	VALDOMIRO MEGER
JOSÉ CARLOS ALELUIA	BENITO GAMA
PMDB	
EDISON ANDRINO	CONFÚCIO MOURA
GERMANO RIGOTTO	ROBSON TUMA
PSDB	
FRANCO MONTORO	NELSON MARCHEZAN
CELSO RUSSOMANO	RENATO JONHSSON
PPB	
JÚLIO REDECKER	
PT/PDT/PC do B	
MIGUEL ROSSETTO	LUIZ MAINARDI

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 -
BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 3187436 3187186 318-8232 318-7433
FAX: (55) (061) 3182154
SECRETÁRIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO

Atualizada em 9/9/97.



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes. CEP 70.165-900. Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Agenda 21 (R\$ 10,00). Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em setembro de 1992.

A Vida do Barão do Rio Branco (R\$ 20,00) – Luís Viana Filho. Obra social, política e diplomática de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco.

Dados Biográficos dos Presidentes do Senado Federal (R\$ 2,00). Principais fatos da vida administrativa, trabalhos publicados, condecorações, missões no exterior.

Legislação Eleitoral no Brasil (do século XVI a nossos dias) (R\$ 60,00) – Nelson Jobim e Walter Costa Porto (orgs.). Compilação da legislação eleitoral brasileira, desde a época colonial a nossos dias.

Meio Ambiente – Legislação (R\$ 20,00). Dispositivos constitucionais, atos internacionais, Código Florestal, Código de Mineração, legislação federal e índice temático.

Coleção Memória Brasileira

– **A Constituinte perante a História (R\$ 8,00).** História do sistema constitucional brasileiro, no período de 1822 a 1862. Estudos sobre a Constituinte brasileira de 1823. Coletânea de documentos representativos dos trabalhos legislativos da época.

Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

– **Teotônio Vilela (R\$ 10,00).** Biografia do Senador da República Teotônio Vilela, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos, literatura citada.

Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)

– **Volume 9 (R\$ 3,00).** "O Atributo da Soberania", de Heber Arbuet Vignali.

– **Volume 10 (R\$ 3,00).** "A Arbitragem nos Países do Mercosul", de Adriana Noemi Pucci.

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70.165-900, Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!

Agenda 21 (R\$ 10,00). Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em setembro de 1992.

A Vida do Barão do Rio Branco (R\$ 20,00) – Luís Viana Filho. Obra social, política e diplomática de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (R\$ 5,00). Texto Constitucional de 5/out/1988 com as alterações introduzidas pelas ECs nº 1 a 15 e ECRs nº 1 a 6.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Quadro Comparativo (R\$15,00). Constituição de 1988, atualizada em 1995, comparada às Constituições de 1946 e 1967 e à EC nº 1 de 1969. Contém quadro comparativo, tabela de correspondência dos artigos comparados e índice.

Dados Biográficos dos Presidentes do Senado Federal (R\$ 2,00). Principais fatos da vida administrativa, trabalhos publicados, condecorações, missões no exterior.

Direitos Humanos – Declarações de Direitos e Garantias (R\$ 10,00) – José Vicente dos Santos (pesq. e índice). Dispositivos constitucionais que abordam os direitos e garantias fundamentais do homem, na Constituição de vários países, inclusive na Carta Magna do Brasil.

Estatuto da Criança e do Adolescente (R\$ 4,00). Lei nº 8.069/90, de acordo com as alterações dadas pela Lei nº 8.241/91; legislação correlata e índice.

Guia das Eleições de 1996 e Suplemento (R\$ 10,00). Guia: Leis nº 9.096/95 e 9.100/95, Resoluções do TSE nº 19.380/95, 19.382/95 e 19.406/95. Suplemento: Resoluções do TSE nº 19.509 e 19.516/96.

Legislação Eleitoral no Brasil (do século XVI a nossos dias) (R\$ 60,00) – Nelson Jobim e Walter Costa Porto (orgs.). Compilação da legislação eleitoral brasileira, desde a época colonial a nossos dias.

Levantamento e Reedições de Medidas Provisórias (R\$ 5,00) – Subsecretaria de Análise do Senado Federal. Registro das MPs editadas durante os 8 anos que se sucederam à criação deste dispositivo legal, tabela sequencial de edições das MPs, assinalando critérios de edições anteriores, reedições com alteração de texto e de transformação em lei, catálogo temático das MPs e referências bibliográficas.

Licitações, Concessões e Permissões na Administração Pública (R\$ 4,00). Leis nº 8.666/93; 8.883/94; 8.987/95, dispositivos da Constituição Federal sobre a matéria e legislação correlata. Índices temáticos das Leis nº 8.666/93 e 8.987/95.

Meio Ambiente – Legislação (R\$ 20,00). Dispositivos constitucionais, atos internacionais, Código Florestal, Código de Mineração, legislação federal e índice temático.

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis e Legislação Complementar (R\$ 4,00). Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e legislação complementar

Coleção Memória Brasileira

– **A Constituinte perante a História (R\$ 8,00).** História do sistema constitucional brasileiro, no período de 1822 a 1862. Estudos sobre a Constituinte brasileira de 1823. Coletânea de documentos representativos dos trabalhos legislativos da época.

Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

– **Teotônio Vilela (R\$ 10,00).** Biografia do Senador da República Teotônio Vilela, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos, literatura citada.

Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)

– **Volume 9 (R\$ 3,00).** "O Atributo da Soberania", de Heber Arbuét Vignali.

– **Volume 10 (R\$ 3,00)** "A Arbitragem nos Países do Mercosul", de Adriana Noemi Pucci.



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70165-900, Brasília, DF.

Revista de Informação Legislativa

Nº 133 – jan./mar. 1997

Leia neste número:

Carlos Frederico Marés de Souza Filho – O Direito Constitucional e as lacunas da lei.

Semira Adler Vaisencher e Angela Simões de Farias – Júri popular: algumas possibilidades de condenação ou absolvição.

Cláudio Roberto C. B. Brandão – A importância da conceituação da antijuridicidade para a compreensão da essência do crime.

Osvaldo Rodrigues de Souza – Reflexões sobre os institutos da transposição e transformação de cargos públicos.

Ricardo Antônio Lucas Camargo – O direito ao desenvolvimento, a sociedade ocidental e a sociedade tribal no caso brasileiro.

Cármem Lúcia Antunes Rocha – Sobre a súmula vinculante.

Sérgio Sêrvulo da Cunha – Conflito possessório e positivismo ético. O agente público em face da decisão legal.

Antônio Carlos Moraes Lessa – Instabilidade e mudanças: os condicionamentos históricos da política externa brasileira sob Geisel (1974-1979).

Marçal Justen Filho, Egon Bockmann Moreira e Eduardo Talamini – Sobre a hipoteca judiciária.

Maria Paula Dallari Bucci – Políticas públicas e direito administrativo.

Guilherme Silva Barbosa Fregapani – Formas alternativas de solução de conflitos e a Lei dos Juizados Especiais Cíveis.

Marcílio Toscano Franca Filho – A Alemanha e o Estado de Direito: apontamentos de teoria constitucional comparada.

Carlos David S. Aarão Reis – A matematização do Direito e as origens da Parte Geral do Direito Civil.

Jete Jane Fiorati – A Convenção das Nações Unidas

sobre Direito do Mar de 1982 e os organismos internacionais por ela criados.

Sílvio Dobrowolski – Crime de omissão de recolhimento de impostos e de contribuições: aspectos constitucionais.

Kátia Magalhães Arruda – A responsabilidade do juiz e a garantia de independência.

A. Machado Paupério – Os irracionais de nossa democracia III.

Fernando Braga – Conservadorismo, liberalismo e social-democracia: um estudo de direito político.

Alvaro Melo Filho – Resolução sobre passe: irracionalidades e injuridicidades.

Fabiano André de Souza Mendonça – Democracia e legalidade da tributação na Constituição Federal de 1988.

Fernando Cunha Júnior – Suspensão condicional do processo. Homicídio. Omissão de socorro.

Paulo José Leite Farias – Mutações constitucionais judiciais como mecanismo de adequação da Constituição Econômica à realidade econômica.

Maria Coeli Simões Pires – Reforma administrativa: reflexões sob a perspectiva político-filosófica.

Jarbas Maranhão – O Estadista Agamemnon Magalhães: a Lei Antitruste e a Conferência do Clube Militar.

Roberto Freitas Filho – A "flexibilização" da legalidade nas práticas conciliatórias na Justiça do Trabalho.

Núria Belloso Martin – Comunidades Europeas, União Europeia y Justicia Comunitaria.

Francisco Eugênio M. Arcanjo – Convenção sobre Diversidade Biológica e Projeto de Lei do Senado nº 306/95: soberania, propriedade e acesso aos recursos genéticos.

Vitor Rolf Laubé – A Previdência no âmbito municipal.

Claudia de Rezende M. de Araújo – Extrafiscalidade.

PARA FAZER SUA ASSINATURA DA RIL: Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

Assinatura para o ano de 1997. Periodicidade trimestral. Números 133 a 136: R\$ 40,00.

Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo, juntamente com o original do recibo de depósito.

DESTINATÁRIO			
Nome:			
Órgão:			
Unidade:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	País:
Fones:		Fax:	

Outras informações pelos fones: 311-3575/3576/3579. Fax: 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Periodicidade Trimestral

Assinatura para o ano de 1997

Números 133-136

RS 40,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

**Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,
juntamente com o original do recibo de depósito.**

DESTINATÁRIO			
Nome:			
Órgão:			
Unidade:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	País:
Telefones para contato:			

Outras informações pelos fones: 311-3575/3576/3579. Fax: 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA
SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA
ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho, Ordem de Pagamento** pela **Caixa Econômica Federal - Agência 1386-2 PAB CEGRAF**, conta nº 920001-2, **Banco do Brasil, Agência 0452-9 Central**, conta nº 55560204-4 ou recibo de depósito via **FAX (061) 2245450**, a favor do **FUNCEGRAF**.

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA DF - CEP 70165-900
CGC. 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 Seção de Remessas Postais ou (061) 311-3803 Seção de Cobrança.

Tabela em vigor a partir de 3-3-97.



EDIÇÃO DE HOJE: 152 PÁGINAS